


Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXV • Nº 184

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 29 de outubro de 2008

Parlamento destaca trabalho de João Vasconcelos Sobrinho

Professor e ecologista completaria 100 anos em 2008

A preservação do meio ambiente está entre um dos temas mais discutidos pela sociedade, principalmente nos tempos em que se vivencia os perigos do aquecimento global. A preocupação com esse assunto fez parte da vida do professor e ecologista João Vasconcelos Sobrinho, que, em 2008, completaria 100 anos. Um Grande Expediente Especial, proposto pela deputada Ceça Ribeiro (PSB), comemorou a data na Assembléia Legislativa.

O pioneirismo de Vasconcelos Sobrinho no movimento ecológico do Brasil, como lembrou a deputada Nadegi Queiroz (PMN) ao coordenar a abertura da reunião especial, alertava sobre a ameaça dos ataques do homem aos recursos naturais, colocando em risco o futuro da humanidade. “Ele deixou a semente plantada e ela deu frutos. Só nos resta não esmorecer na batalha em favor da natureza e do futuro da humanidade”, ressaltou Nadegi.

O ecologista idealizou projetos importantes: o Jardim Zôo-Botânico de Dois Irmãos, em 1939; o herbário da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), em 1961; a primeira Estação Ecológica do Brasil, em Tapacurá; além da redescoberta do pau-brasil, espécie declarada extinta e depois reconhecida como Árvore Nacional. Os estudos realizados por Vasconcelos Sobrinho sobre a caatinga,

desertificação e Mata Atlântica nordestina são considerados atuais e renderam a publicação de mais de 30 livros.

“O desaparecimento da caatinga e da Mata Atlântica é discutido desde a década de 70, mas o problema persiste e com mais intensidade. Segundo o Ibama, 70% da vegetação da caatinga se perdeu, sendo necessário buscar novas formas de exploração da madeira”, declarou Ceça Ribeiro. Para a socialista e presidente da Comissão de Defesa do Meio Ambiente da Alepe, o exemplo de Vasconcelos Sobrinho é uma lição a ser seguida. “Essa é uma homenagem dos que acreditam na vida”, completou Ceça.

O filho do homenageado, Terêncio Vasconcelos, agradeceu a lembrança e recebeu uma placa comemorativa. “Meu pai sempre disse que a ecologia é irmã da humanidade e todos devem respeitá-la”, frisou, lembrando a história de vida do professor. O coordenador da Associação Pernambucana de Defesa da Natureza (Aspan), Alexandre Araújo, declarou que a homenagem reconhece a importância de um pernambucano, nascido em Moreno, que tem um trabalho tão importante quanto o de outros ecologistas brasileiros.

Também participaram da solenidade representantes de entidades acadêmicas e de movimentos em defesa do meio ambiente.



RINALDO M. ARQUES

TRIBUNA - Ceça Ribeiro, autora da proposta, enfatizou a importância de preservar o meio ambiente

Parque Asa Branca

A Comissão Especial do Parque Asa Branca foi instalada, ontem, na Assembléia Legislativa. Na reunião de abertura das atividades, os parlamentares que compõem o colegiado elegeram os deputados Antônio Moraes (PSDB) e Henrique Queiroz (PR), presidente e vice-presidente, respectivamente. O deputado Bringel (PSDB) foi escolhido para ser o relator. O objetivo do grupo de trabalho é reivindicar, junto aos órgãos estaduais competentes, alternativas urgentes para evitar o fechamento do Parque Asa Branca, localizado na cidade de Exu, no Sertão. De acordo com Moraes, a intenção também é preservar a memória de Luiz Gonzaga – O Rei do Baião. “O Parque, que guarda as maiores relíquias de Gonzaga, enfrenta uma crise financeira e outros problemas. Defendendo a entidade, ajudaremos a preservar a imagem do embaixador da nossa cultura no Brasil e no Exterior”, afirmou. Ainda compõem a Comissão os deputados Esmeraldo Santos (PR) e Isaltino Nascimento (PT), como titulares; e Augusto César Filho (PTB), Geraldo Coelho (PTB), Lourival Simões (PR) e Raimundo Pimentel (PSDB), como suplentes. O grupo voltará a se reunir na próxima semana.



JOÃO BITA



RINALDO MARQUES

13º SALÁRIO - Parlamentar elogiou decisão do governador em antecipar pagamento

Nadegi celebra Dia do Servidor

Profissional garante o funcionamento do Estado

O Dia do Servidor, comemorado em 28 de outubro, foi o motivo do discurso de ontem da deputada Nadegi Queiroz (PMN). “Como funcionária pública, sinto-me prestigiada neste momento, pois faço parte de uma camada da população que trabalha para o povo e com o povo. Acredito que a data seja apenas simbólica, pois o dia desse profissional é construído na rotina, servindo a todos os cidadãos, seja na saúde, na educação ou em repartições públicas”, afirmou.

A parlamentar destacou a importância da decisão do governador Eduardo Campos, que anunciou a antecipação do pagamento do 13º salário para novembro. De acordo com matérias divulgadas na imprensa, o Poder Executivo inicia o repasse, em parcela única, no dia 10 de novembro e segue até 14 de novembro “Essa é uma ótima forma de presentear os mais de 190 mil servidores ativos e inativos do Estado e ainda os funcionários de outros setores, como o comércio”, observou.

Para Nadegi, o funcionalismo público é de extrema importância para o complexo administrativo brasileiro, mesmo que seja alvo de críticas. “O País, nas esferas federal, estadual e municipal, necessita dessa mola propulsora para o fiel cumprimento das funções. Parabenizo a todos os profissionais e, em especial, os da Casa Joaquim Nabuco, na pessoa de Ana Olímpia, que é um exemplo de dedicação, determinação e profissionalismo”, pontuou. Ana Olímpia Severo é assistente da Assistência Legislativa da Casa.

Mata Norte

Tucano propõe construção de barragem

Problemas relacionados ao abastecimento de água na região da Mata Norte de Pernambuco foram enfocados, ontem, no discurso do deputado Antônio Moraes (PSDB). “Assistimos a uma luta muito grande entre os pequenos agricultores e a Compesa, nas cidades abastecidas pelo Rio Capibaribe-Mirim, para saber quem vai utilizar a água que resta no manancial. A construção de uma barragem no Rio Banana aumentará o volume d’água do Rio Capibaribe Mirim, beneficiando a população de Macaparana e Aliança, entre outros municípios”, sugeriu o parlamentar.

Moraes informou que



RINALDO MARQUES

VERÃO - Moraes alertou para a falta de água na localidade

fez o apelo ao atual governador do Estado e que uma comissão da Secretaria de Recursos Hídricos foi até Macaparana avaliar a situação. “Discordo da idéia de construir uma adutora no Rio Sirigi para

beneficiar a cidade. O projeto sairia bem mais caro devido ao consumo de energia elétrica e a dificuldade do relevo. Durante o Governo Jarbas Vasconcelos, quando o deputado Ciro Coelho (DEM) era se-

Esporte

Campeão mundial de karatê recebe homenagem

RINALDO MARQUES

No último dia 19, o mundo conheceu o mais novo campeão de karatê na categoria juniores Wuko. Ontem, foi a vez de a Assembléia Legislativa reverenciar o gravataense Matheus Vinícius Santos Silva, 11 anos, por meio da deputada Terezinha Nunes (PSDB). A parlamentar apresentou Voto de Aplausos ao atleta, que assistiu à reunião plenária, e destacou a repercussão da conquista no Campeonato Mundial de Juniores Wuko, realizado em Veneza, na Itália. “O desempenho lhe rendeu manchetes e entrevistas em diversos jornais e redes de TV da Europa. Num estalar de dedos, o garoto simples do Bairro Novo, em Gravatá, no Agreste, conquistou fama internacional”, comentou.

Matheus também é campeão pan-americano, bicampeão brasileiro e tricampeão do Norte/Nordeste. Ao todo, são 140 medalhas e troféus, sendo 107 de ouro, 22 de prata e 11 de bronze. “Precoce, o garoto começou a treinar karatê aos 3 anos para liberar o excesso de energia, porém seu talento foi



INCENTIVO - Terezinha Nunes e Matheus Vinícius

logo percebido pelo professor Marco Moura, que

atleta já carregava sua primeira medalha, conquistada num campeonato local”, informou.

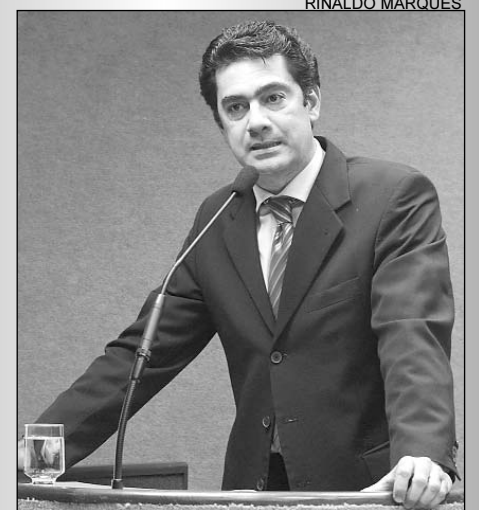
Criança acumula prêmios, apesar da falta de patrocínio

orientou os pais a investir no garoto. Aos 4 anos, o

Terezinha lamentou a falta de patrocínio e disse que os pais têm feito o maior esforço para arcar com as despesas das viagens e inscrições. “Na ausência dos Governos, a família tem desempenhado papel inigualável na revelação de esportistas como o jovem Matheus.”, destacou, acrescentando que Pedrinho, o irmão mais novo, segue os mesmos passos de Matheus. “Com apenas 8 anos de idade já acumula 52 medalhas”, disse.

Luto

A morte do líder comunitário do bairro do Ibura (Recife), José Bernardo da Silva, mais conhecido na região como Faca Cega, levou o deputado Raimundo Pimentel (PSDB) a



RINALDO MARQUES

solicitar um Voto de Pesar, na reunião plenária de ontem à tarde. Segundo o parlamentar, José Bernardo era uma figura bastante querida entre a população daquela área. Faca Cega apoiou a candidatura do tucano nas eleições de 2006. Ainda na política, foi candidato a vereador por Recife, mas não obteve êxito na disputa. “Deixo registrado meu profundo pesar pela perda desta pessoa tão querida e respeitada”, declarou.

Redução de ICMS para embalagem de creme dental

Matéria foi avaliada na Comissão de Justiça e dividiu opiniões

O Projeto de Lei nº 776/08, que altera a legislação sobre a redução da base de cálculo do ICMS na saída de embalagens internas para creme dental, foi aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) da Alepe. Em reunião do colegiado, na manhã de ontem, a matéria recebeu algumas observações e o voto contrário da Oposição. O líder da bancada no Legislativo, deputado Pedro Eurico (PSDB), afirmou que, no atual momento de instabilidade econômica, não seria lucrativo para o Estado abrir mão de receitas.

Para o tucano, o creme dental é um produto de consumo em massa, portanto o im-

pacto financeiro na arrecadação será muito grande. “Qual seria a razão para a redução da base de cálculo do imposto?”, indagou. Os deputados Antônio Moraes (PSDB) e Augusto Coutinho (DEM) também discordaram da matéria.

Atendendo aos questionamentos, o líder do Governo, Isaltino Nascimento (PT), comprometeu-se em convidar um técnico da Secretaria da Fazenda para explicar o conteúdo do projeto, antes da votação em Plenário. Na opinião do presidente da CCLJ, José Queiroz (PDT), o projeto do Governo não trata de dispensa de receitas, mas de uma compensação. “Com os esclarecimentos da Secretaria da Fa-



ACORDO - Representante do Governo dará explicações

zenda a matéria será aperfeiçoada, a fim de elucidar as dúvidas dos parlamentares e atender aos interesses da sociedade”, pontuou.

O colegiado ainda aprovou outras 13 proposições so-

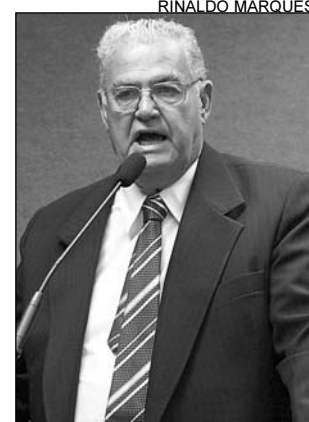
bre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Estado, entre outros assuntos. Três matérias de autoria do Executivo também foram distribuídas para a análise dos parlamentares.

Economia

Zona da Mata e Agreste despontam

O desenvolvimento econômico da Zona da Mata e do Agreste foi evidenciado, ontem, pelo deputado Geraldo Coelho (PTB). O parlamentar demonstrou-se otimista com os investimentos feitos na construção de uma unidade da fábrica *Sadia*, em Vitória de Santo Antão, e no setor turístico de Gravatá. “As iniciativas mostram que o crescimento de Pernambuco não está centrado apenas no Complexo Portuário de Suape”, frisou.

De acordo com o parlamentar, que visitou o local, os trabalhos de terraplanagem da Sadia estão em pleno vapor e, quando a unidade entrar em operação, dinamizará, ainda mais, a economia local. “Precisamos gerar emprego. Muitos jovens estão se qualificando e necessitam de oportu-



IN LOCO - Geraldo Coelho

nidades”, observou, destacando o empenho do governador Eduardo Campos (PSB) para atrair recursos.

Quanto à Gravatá, Coelho disse que são muitos privês e casas construídos no município. “Isso nos dá um ânimo muito grande. Temos grande potencial turístico e econômico”, avaliou.

Sucessão 2008



DISCURSOS - Pedro Eurico, Airinho, Teresa Leitão e José Queiroz analisaram crescimento do PSDB, PSB, PT e PDT

Fim das eleições motiva balanço

O término das eleições em todo o Brasil, no último domingo, impulsionou debates durante a reunião plenária de ontem. Primeiro a ocupar a tribuna, o líder da Oposição na Casa, deputado Pedro Eurico (PSDB), considerou ter havido mudança na influência do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) sobre as urnas.

“Antes, o presidente era um verdadeiro rei Midas no cenário político. Quem fosse apoiado por ele seria ungido nas urnas. Entretanto, Lula não é tutor da sociedade. O povo quis um debate mais amplo e mostrou pensar largo”, destacou, citando as derrotas das petistas Marta Suplicy e Maria do Rosário, em São Paulo (SP) e Porto Alegre (RS), respectivamente.

te. Além disso, ressaltou a vitória, em Belo Horizonte (MG), de Márcio Lacerda (PSB). O candidato, ao longo da campanha, recebeu apoio do governador de Minas Gerais, Aécio Neves (PSDB).

Em resposta, a deputada Teresa Leitão (PT) enfatizou que fundamentaria a lógica de sua avaliação em dados, “diferentemente do que foi feito por Eurico”. Conforme informou, o Partido dos Trabalhadores é a legenda que mais cresce em número absoluto de prefeituras. São 148 contra 145 do PMDB e 136 do PSB. Em 1982, o PT detinha apenas a gestão de dois municípios.

“Em 2008, fizemos 559 prefeitos. Em Belo Horizonte, o candidato apoiado pelo PSDB foi também o nosso e

venceu a disputa. Portanto, por esse prisma, fomos vencedores lá também”, declarou. Para a deputada, a análise política é o olhar que cada um mantém sobre os dados e esse olhar não pode se distanciar dos números. “Pelo que vejo, o discurso do líder da Oposição parece mais uma neurose antipetista, evado de preconceito”, argumentou.

Também em pronunciamento, o deputado Airinho (PSB) destacou o resultado final destas eleições para a legenda à qual é filiado. Foram 311 prefeitos, 329 vice-prefeitos e 2.995 vereadores eleitos pelo Partido Socialista Brasileiro. “Registramos um crescimento de 78%, quando comparamos o resultado deste ano às disputas de 2004.

Tivemos um desempenho considerável em capitais como João Pessoa (PB), Boa Vista (RR) e Belo Horizonte (MG)”, informou.

Antônio Moraes (PSDB) acrescentou ao discurso de Airinho que o PSB também ajudou a eleger Gilberto Kassab (PSDB), em São Paulo, por meio de coligação e, em 2006, Aécio Neves (PSDB) - atual governador de Minas Gerais.

O deputado José Queiroz (PDT), eleito prefeito de Caruaru, apresentou o levantamento do partido. Além do parlamentar, conquistaram gestões municipais outros 342 candidatos do PDT. Ao todo, 3.521 vereadores pedetistas também conseguiram se eleger. “Os números comprovam o crescimento”, enfatizou.

Turismo

Aprovado projeto em favor da Empetur

Os parlamentares aprovaram, ontem, em segunda discussão, o Projeto de Lei nº 757/08, de autoria do Poder Executivo, que concede crédito suplementar em favor da Empresa de Turismo de Pernambuco (Empetur). A matéria teve três votos contrários - Pedro Eurico (PSDB), Ciro Coelho e Miriam Lacerda, ambos do DEM. Líder da Oposição, Eurico justificou seu voto. “A proposta, que determina a transferência de R\$ 7,3 milhões do Programa de Desenvolvimento do Turismo (Prodetur), contempla projetos sem objetividade, a exemplo do Noites do Re-

cife. A matéria é equivocada.”

Também foram aprovados, entre outras iniciativas, os projetos de lei do Executivo que instituem o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude e o Plano Estadual de Juventude, ambos em primeira discussão.

MESA DIRETORA - Durante o tempo de liderança, Pedro Eurico defendeu o apoio da bancada da Oposição à recondução de todos os integrantes da Mesa Diretora para o biênio 2009/2010. “É a vontade majoritária da Casa”, afirmou.

Troca-troca de livro

Para quem quiser passar à frente um livro que já leu e levar para casa um texto novo, esta é uma oportunidade. O primeiro troca-troca de livros e gibis promovido pela Assembléia Legislativa, por meio da Gerência de Biblioteca, será realizado hoje, entre as 9h e 17h, na entrada do Anexo I da Alepe. O evento marca a comemoração ao Dia Nacional do Livro e visa incentivar o hábito da leitura. Cada exemplar dá direito a um vale que poderá ser trocado por outro livro. As doações não serão devolvidas, pois os exemplares que restarem serão enviados para bibliotecas do Interior. Mais informações no telefone 3217-2252.

Ato

ATO 1393/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, do Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no ofício nº 2242/2008, do Presidente da Câmara dos Deputados Arlindo Chinaglia,

RESOLVE: renovar a cessão àquela Câmara, do servidor **CHARLES ANDREWS SOUSA RIBEIRO**, Matrícula nº 409, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens, até 31 de dezembro do ano de 2009.

Sala Torres Galvão, 28 de outubro de 2008

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO 1394/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, do Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no ofício nº 0248/2008, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco Conselheiro Severino Otávio Raposo Monteiro,

RESOLVE: renovar a cessão dos servidores conforme planilha abaixo, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens, até 31 de dezembro do ano de 2009.

NOME	MATRÍCULA
CHRISTIANNE ALCÂNTARA DE BRITO	0448
EDVALDO FLORÊNCIO DA SILVA	0417
GLAUCO JORGE DE BARROS CABRAL	0310
ISAÍAS GOMES DA SILVA	0353
MARIA AUXILIADORA FONSECA DE SENA	0426
MARLUCE HENRIQUES LYRA	0264

Sala Torres Galvão, 28 de outubro de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 1395/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 089/2008, do Deputado Guilherme Uchoa,

RESOLVE: exonerar **SAMUEL MACRINO FERREIRA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **DENISE MARIA DA SILVA**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir de 31 de outubro do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 28 de outubro de 2008.

Deputado **IZAÍAS RÉGIS**
Vice – Presidente

ATO Nº 1396/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 375/2008, do Deputado Soldado Moisés,

RESOLVE: exonerar **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA E SÁ**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **LUIZ DIEGO BRAYNER FERNANDES**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 30% (trinta por cento), a partir de 31 de outubro do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 28 de outubro de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Décima Oitava Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 29 de outubro de 2008, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2577/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 746/2008, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa que institui no calendário oficial do Estado de Pernambuco o Dia do Cerimonialista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/10/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2578/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 753/2008, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no valor de oito milhões, setecentos e cinquenta mil e quatrocentos reais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/10/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2579/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 757/2008, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR, no valor de sete milhões, trezentos e catorze mil reais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/10/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2580/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 764/2008, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Educação, no valor de onze milhões de reais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/10/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2581/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 767/2008, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Fundo Especial de Sucumbencia Processual do Estado de Pernambuco, no valor de trezentos e sessenta e oito mil reais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/10/2008

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 777/2008
Autora: Mesa Diretora

Concede licença para tratamento de saúde, ao Deputado Manoel Ferreira, no período de 20 de outubro a 5 de novembro de 2008.

(Parecer nº 2495)

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 780/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Recursos Hídricos, no

valor de cinquenta e dois milhões de reais e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Pareceres das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/10/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 781/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Ministério Público, no valor de dez milhões, quinhentos e vinte e hum mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Pareceres das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/10/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 782/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no valor de três milhões e trezentos mil reais, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Pareceres das 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/10/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 786/2008
Autor: Poder Executivo

Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente na área localizada no município de Ipojuca, e dá providências correlatas.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Pareceres das 2ª, 3ª e 6ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/10/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 575/2008
Autor: Dep.Clodaldo Magalhães

Considera a Cachaça Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/5/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 758/2008
Autor: Poder Executivo

Institui o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude e dá providências correlatas.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 759/2008
Autor: Poder Executivo

Aprova o Plano Estadual de Juventude, e dá providências correlatas.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 779/2008
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, as áreas de terra, localizadas no município de Belém do São Francisco, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/10/2008

Discussão Única da Indicação nº 2538/2008
Autor: Dep. Antônio Figueiró

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Diretor Presidente do DER e ao Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano visando a implantação de semáforos e redutores eletrônicos de velocidade no percurso da PE-160, que liga o Distrito de Pão de Açúcar, em Taquaritinga do Norte, ao Moda Center Santa Cruz.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/10/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2625/2008
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Solicita que seja transferida para o dia 10 de novembro do corrente ano a Reunião Solene em comemoração aos vinte e cinco anos do ingresso da mulher na corporação da Polícia Militar de Pernambuco, anteriormente aprovada para o dia 6 de novembro.

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaías Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Ciro Coelho; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Raimundo Pimentel; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretário, Deputado Henrique Queiroz. Procuradoria Geral, Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); Superintendência Geral, Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-Geral); Assistência Legislativa, Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente-Chefe); Superintendência Administrativa, Adriana Alves Araújo (Superintendente); Superintendência de Recursos Humanos, Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica, Bráulio José de Lira C. Torres; Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira, Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); Cerimonial, Franklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional, Aldo Mota (Assistente-Médico); Assistência de Segurança Legislativa, Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Coordenador-Chefe); Escola do Legislativo, Jurandir Bezerra Lins (Assistente-Educacional); Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo, Cynthia Barreto (Assistente-Chefe); Auditoria, Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); Assistência de Comunicação Social, Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); Chefe de Departamento de Imprensa, Marconi Glauco; Editora: Andréa Tavares; Redatores: Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; Fotografia: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; Diagramação e Editoração Eletrônica: Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; Chefe de Departamento de Rádio: Ana Lúcia Lins; Repórteres: Carolina Flores, Fêllipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; Operadores de Som: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos; Estagiários: Andréa Neves, Hortência Cecílio e Talita Arruda; Chefe do Departamento de TV, Antônio Magalhães; Gerente de Produção de TV, Natália Câmara; Reportagem: Ana Cláudia Braga, Fêllipe Marques, Mara Amorim; Produção: Kiki Marinho, Solange Mendonça; Apresentação: Mônica Alcântara. Endereço: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. Nosso E-mail: dimprensa@alepe.pe.gov.br

Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

Ata

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2008.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS.

AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2008 (DOIS MIL E OITO), ÀS 10 (DEZ) HORAS, PRESENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, ANTÔNIO FIGUEIRÓ, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, GEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO RUFINO, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ANDRÉ CAMPOS, BARRETO, CLAUDIANO MARTINS, ELIAS LIRA, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO DA

COSTA, JOÃO NEGROMONTE, LUCIANO MOURA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RICARDO COSTA, RICARDO TEOBALDO E SÉRGIO LEITE, TENDO FALTADO O DEPUTADO MANOEL FERREIRA, ENCONTRANDO-SE LICENCIADO O DEPUTADO EDSON VIEIRA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 880/2008, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E SEBASTIÃO RUFINO, RESPECTIVAMENTE. LIDA, É APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ANTERIOR. LIDO O EXPEDIENTE, É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. NO HORÁRIO RESERVADO AO PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO SOLDADO MOISÉS, QUE DEFENDE O DIREITO DAS MULHERES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SE APOSENTAREM AOS VINTE E CINCO ANOS DE SERVIÇO. SEGUE NA TRIBUNA A DEPUTADA TERESA LEITÃO PARA SAUDAR OS ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS PROFESSORA MARIA LÚCIA ALVES E MARIA DO SOCORRO ARAGÃO, AMBAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, E ESTELITA TIMÓTEO, SITUADA NO MUNICÍPIO DE TORITAMA, PARTICIPANTES DA AULA DA CIDADANIA, MINISTRADA NO DIA DE HOJE NO ÂMBITO DESTA PODER PELA PARLAMENTAR. CONTINUANDO, DENUNCIA A SÉRIE DE AGRESSÕES SOFRIDAS POR PROFESSORES EM PERNAMBUCO, DESTACANDO QUE A SENHORA DOCENTE ADRIANA MARIA BATISTA FOI VÍTIMA DE RACISMO POR PARTE DO PREFEITO REELEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, SENHOR EVERALDO DIAS E QUE A MÃE DE UMA ESTUDANTE AGREDIU A PROFESSORA NO BAIRRO DO CURADO, LOCALIZADO NESTA CAPITAL. FINALIZANDO, OPINA QUE A RELAÇÃO ENTRE ALUNOS, PAIS E DOCENTES DEVE SER DE RESPEITO, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A FORMAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. NA SEQUÊNCIA, A DEPUTADA DOUTORA NADEGI SAÚDA OS ESTUDANTES PARTICIPANTES DA AULA DE CIDADANIA PRESENTES. FINALIZANDO, DESTACA O REPASSE DE VERBAS DO GOVERNO FEDERAL PARA O HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES E PARA O PRONTO-SOCORRO CARDIOLÓGICO DE PERNAMBUCO – PROCAPE. A SEGUIR, O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES SAÚDA OS PROFESSORES E ALUNOS PRESENTES. CONTINUANDO, COMENTA A CRISE ECONÔMICA MUNDIAL, LEMBRANDO QUE NO INÍCIO DA CRISE O SENHOR LUÍS INÁCIO LULA DA SILVA, PRESIDENTE DA REPUBLICA, MOSTRAVA-SE INDIFFERENTE E ZOMBAVA DO PROBLEMA, MAS, DIANTE DA REPERCUSSÃO DO FATO NAS FINANÇAS NACIONAIS, JÁ MUDOU O DISCURSO. ASSINANDO UMA MEDIDA PROVISÓRIA QUE AUTORIZA OS BANCOS PÚBLICOS BRASILEIROS A ADQUIRIREM PARTICIPAÇÕES EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PRIVADAS. PROSSEGUINDO, ELOGIA A DECISÃO DO GOVERNO FEDERAL EM TENTAR PROTEGER A ECONOMIA DO PAÍS, MAS RESSALTA QUE A AÇÃO DEVE SER ACOMPANHADA PELO CONGRESSO NACIONAL. FINALIZANDO, RECORDA QUE NO DIA DE ONTEM O SENHOR DJALMO LEÃO, SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO, ESTEVE NA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO DESTA CASA RELATANDO QUE PERNAMBUCO POSSUI UM SALDO POSITIVO E SE ENCONTRA NUMA SITUAÇÃO PRIVILEGIADA EM RELAÇÃO À CRISE ECONÔMICA. EM SEGUIDA, O DEPUTADO GERALDO COELHO DESTACA A REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO REGIONAL PARA DISCUSSÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA NACIONAL PARA DOIS MIL E NOVE NO DIA DE HOJE NO AUDITÓRIO DESTA CASA, QUE CONARÁ COM AS PARTICIPAÇÕES DOS SENADORES DELCÍDIO AMARAL E MARCONI PERILLO E DO DEPUTADO FEDERAL JORGE COURY, RELATOR-GERAL DO ORÇAMENTO DA UNIÃO, ANUNCIANDO QUE O DEBATE SERÁ ABERTO E QUE OS CONSULTORES ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO PARA COLHER SUGESTÕES AO ORÇAMENTO. FINALIZANDO, OPINA QUE NO ATUAL MOMENTO DE CRISE FINANCEIRA MUNDIAL É IMPORTANTE QUE ESTE PODER PARTICIPE DE UM DEBATE SOBRE AS FINANÇAS BRASILEIRAS E AS MEDIDAS PARA IMPEDIR UMA RECESSÃO NO PAÍS. LOGO APÓS, O DEPUTADO ESMERALDO SANTOS DENUNCIA PIRATARIA DE VINHO NO AGRESTE PERNAMBUCANO, AÇÃO QUE VEM PREJUDICANDO A FÁBRICA DE VINHOS QUENTINHO, EMPRESA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, PRATICADA PELO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO EM ESTABELECIMENTO COM O MESMO NOME NO MUNICÍPIO DE LAJEDO, NUMA DEMONSTRAÇÃO DE FRAUDE EMPRESARIAL. SEGUIDAMENTE, O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO SAÚDA, EM NOME DA BANCADA DO GOVERNO, OS ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS PARTICIPANTES DA AULA DA CIDADANIA. CONTINUANDO, DENUNCIA A PERSEGUIÇÃO AOS PRATICANTES DE RELIGIÕES AFRICANAS EM PERNAMBUCO E ANUNCIA A REALIZAÇÃO DA SEGUNDA CAMINHADA DE TERREIROS DE MATRIZ AFRICANA CONTRA A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA NO DIA QUATRO DE NOVEMBRO DO CORRENTE NESTA CAPITAL. FINALIZANDO, PEDE RESPEITO AOS PRATICANTES DAS RELIGIÕES AFRICANAS NO ESTADO, CRITICA A FORMA COMO OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO RETRATAM OS CULTOS AFRO-BRASILEIROS E OPINA QUE, COMO A MAIORIA DOS SEGUIDORES É DA RAÇA NEGRA, A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA É TAMBÉM UMA FORMA DE RACISMO. DANDO PROSSEGUIMENTO, O DEPUTADO ANTÔNIO FIGUEIRÓA SAÚDA OS ALUNOS E PROFESSORES PARTICIPANTES DA AULA DA CIDADANIA. CONTINUANDO, DESTACA AS OBRAS QUE ESTÃO SENDO REALIZADAS PELOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL PARA BENEFICIAR O AGRESTE DO ESTADO, SOBRETUDO O PÓLO DE CONFECÇÕES. OCUPA A TRIBUNA O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA PARA DESTACAR O LANÇAMENTO DA CAMPANHA “BASTA DE RUA”, INICIATIVA PROMOVIDA POR ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR COM O OBJETIVO DE PUNIR COM A PRIÇÃO PAIS QUE OBRIGAM OS FILHOS A ESMOLAR NAS RUAS DESTA CAPITAL. USA DA PALAVRA O ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, QUE COMEMORA QUE UMA DAS PRINCIPAIS METAS DA ATUAL MESA DIRETORA ESTÁ PRESTES A SER CONCRETIZADA, REFERINDO-SE À CRIAÇÃO DE UM CANAL PRÓPRIO DE TELEVISÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ANUNCIANDO QUE O PEDIDO DE OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ FOI ENCAMINHADO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES POR MEIO DE UM OFÍCIO ASSINADO PELO SENHOR EDUARDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO. FINALIZANDO, LEMBRA QUE O PODER LEGISLATIVO PERNAMBUCANO FOI O PRIMEIRO DA REGIÃO NORDESTE A TER SUAS ATIVIDADES DIVULGADAS NA TELEVISÃO E REVELA QUE SUA EXPECTATIVA É DE QUE OS TRABALHOS DE INSTALAÇÃO DO CANAL DE TELEVISÃO DA CASA SEJAM INICIADOS AINDA NESTE ANO. ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 753/2008, 746/2008, 764/2008 E 767/2008. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 750/2008 A 752/2008, 754/2008 A 756/2008 E 763/2008. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 688/2008. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA A MENSAGEM Nº 210/2008, AS INDICAÇÕES NºS 2526/2008 A 2535/2008 E OS REQUERIMENTOS NºS 2612/2008 A 2617/2008. ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO A INDICAÇÃO Nº 2537/2008 E OS REQUERIMENTOS NºS 2619/2008 A 2624/2008, APRESENTADOS NA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA DE HOJE, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ APELO AOS SENHORES GOVERNADOR E SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO NO SENTIDO DE INICIAREM ESTUDOS VISANDO À INSTALAÇÃO DE UM CURSO DE MEDICINA NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CARUARU. PELO DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO VOTO DE APLAUSOS À EMPRESA TAMBAÚ POR SER DESTAQUE NA REVISTA SUPERVAREJO NO RANKING DAS MARCAS DE CATCH-UP MAIS CONSUMIDAS. PELO DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM O SENHOR MINISTRO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA PECUÁRIA PELA RECENTE VISITA À BACIA LEITEIRA DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E POR TER DEBATIDO COM OS PRODUTORES DE LEITE POLÍTICAS DE APOIO AO SETOR. PELO DEPUTADO EDUARDO PORTO VOTO DE APLAUSOS AO SENHOR CAPITÃO DA POLÍCIA MILITAR AUGUSTO AURÉLIO VILAÇA DOS SANTOS PELA ATUAÇÃO DESTACADA NO VIGÉSIMO BATALHÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. PELO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO VOTO DE APLAUSOS AO CAXANGÁ GOLF & COUNTRY CLUB PELA PASSAGEM DOS OITENTA ANOS DE FUNDAÇÃO E REQUERIMENTOS DE TRANSCRIÇÃO NOS ANAIS DESTA CASA DOS ARTIGOS “SIMPLIFICAR A CARGA TRIBUTÁRIA” E “COMPORTAMENTOS HETEROGÊNEOS”, DE AUTORIA DOS SENHORES CONSULTOR CLÁUDIO JOSÉ SÁ LEITÃO E PROFESSOR ARY AVELLAR DINIZ, PUBLICADOS NAS EDIÇÕES DOS DIAS VINTE E TRÊS DE SETEMBRO E VINTE E UM DE OUTUBRO DO CORRENTE DO JORNAL DO COMMERCCIO E DO JORNAL DIARIO DE PERNAMBUCO, RESPECTIVAMENTE. (OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 779/2008 A 782/2008 E A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 PARA SEGUNDO TURNO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 757/2008, ORIUNDOS DO PODER EXECUTIVO, CONSTAM NO EXPEDIENTE DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA DE HOJE, COM OS RESPECTIVOS RESUMOS E ENCAMINHAMENTOS), NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO, CONVOCANDO A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA A PRÓXIMA TERÇA-FEIRA NO HORÁRIO REGIMENTAL.

de Lei nºs 750, 751, 752, 754, 755, 756 e 763.
A Imprimir.

PARECER Nº 2545 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 758.
A Imprimir.

PARECER Nº 2546 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 759 e adotando Emenda Modificativa nº 01.
A Imprimir.

PARECER Nº 2547 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 758.
A Imprimir.

PARECER Nº 2548 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 759 e adotando Emenda Modificativa nº 01.
A Imprimir.

PARECER Nº 2549 - DA COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 758.
A Imprimir.

PARECER Nº 2550 - DA COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 759 e adotando Emenda Modificativa nº 01.
A Imprimir.

PARECERES NºS 2551, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563 E 2564 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 690, 776, 778, 779, 780, 781, 782 e 786.
A Imprimir.

PARECER Nº 2552 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 691, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.
A Imprimir.

PARECER Nº 2553 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 703, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.
A Imprimir.

PARECER Nº 2554 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 716.
A Imprimir.

PARECER Nº 2555 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 717.
A Imprimir.

PARECER Nº 2556 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 749, juntamente com as Emendas nºs 01 e 02 deste Colegiado.
A Imprimir.

PARECER Nº 2557 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 757.
A Imprimir.

PARECER Nº 2565 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 757.
A Imprimir.

PARECERES NºS 2566, 2568 E 2569 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 758, 776 e 779.
A Imprimir.

PARECER Nº 2567 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 759, juntamente com a Emenda nº 01.
A Imprimir.

PARECER Nº 2570 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 757.
A Imprimir.

PARECERES NºS 2571 E 2572 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 776 e 779.
A Imprimir.

PARECER Nº 2573 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Projeto de Lei nº 779.
A Imprimir.

PARECER Nº 2574 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 757.
A Imprimir.

PARECERES NºS 2575 E 2576 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 776 e 779.
A Imprimir.

OFÍCIO Nº 165 - DA PROCURADORA CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução, os autógrafos das Leis Ordinárias nºs 13.596 e 13.597, datadas de 23/10/2008.
Inteirada.

OFÍCIO S/N - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PARQUE ASA BRANCA informando que os Deputados Antônio Moraes e Henrique Queiroz foram eleitos, respectivamente, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, e como relator o Deputado Bringel da Comissão Especial do Parque Asa Branca.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 4245 - DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE comunicando que foi aprovado o Requerimento nº 2116, de autoria do Vereador João Arraes.
Inteirada.

REQUERIMENTOS - DOS DEPUTADOS HENRIQUE QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES E ELIAS LIRA solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2008.
À Publicação.

REQUERIMENTOS - DOS DEPUTADOS ESMERALDO SANTOS E RICARDO TEOBALDO solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias de 28 a 31 de outubro de 2008.
À Publicação.

Expediente

CENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2008.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 217 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 783 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 218 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 784 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 8ª Comissões.

MENSAGEM Nº 219 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 785 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 220 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 786 que Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica, e dá providências correlatas.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 6ª Comissões.

PARECER Nº 2536 - DA COMISSÃO DE SAÚDE opinando favorável ao Projeto de Lei nº 751.
A Imprimir.

PARECER Nº 2537 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável a Projeto de Lei nº 764.
A Imprimir.

PARECERES NºS 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543 E 2544 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS dando Redação Final aos Projetos

Mensagens

MENSAGEM Nº 221/2008.

Recife, 28 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em favor da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com manutenção e operacionalização do Órgão.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotação orçamentária, constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de outubro de 2008.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 787/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação discriminada no seu Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
01000 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
00001 – Assembléia Legislativa - Administração Direta			
Atividade: 01.122.0096.0671 - Gestão Administrativa das Ações da ALEPE		0101	3.000.000,00
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes			3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
01000 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
00001 – Assembléia Legislativa - Administração Direta			
Projeto: 01.031.0105.0664 - Ampliação e Reforma das Instalações da ALEPE		0101	3.000.000,00
4.4.90.00. - Investimentos			3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de outubro de 2008.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM N° 222/2008.

Recife, 28 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais), em favor dos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO, para aplicação pelo Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas à folha de pagamento de inativos de diversos órgãos Estaduais, no período de outubro a dezembro de 2008, inclusive o 13º salário.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com o seu Anexo II, serão os provenientes de anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de outubro de 2008.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 788/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN, crédito suplementar no valor de R\$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações discriminadas no seu Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00210 - Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco- FUNAFIN			
Op.Especial: 09.272.0222.0697 - Benefícios Previdenciários da Fundação da Criança e Adolescente - FUNDAC		0241	4.200.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais			4.200.000,00
Op.Especial: 09.272.0222.0700 - Benefícios Previdenciários da Secretaria da Casa Civil		0241	400.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais			400.000,00
Op.Especial: 09.272.0222.0701 - Benefícios Previdenciários da Fundação de Hemato-logia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE		0241	200.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais			200.000,00
Op.Especial: 09.272.0222.0702 - Benefícios Previdenciários do Tribunal de Justiça		0241	20.000.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais			20.000.000,00
Op.Especial: 09.272.0222.0704 - Benefícios Previdenciários da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE		0241	30.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais			30.000,00
Op.Especial: 09.272.0222.0706 - Benefícios Previdenciários do Ministério Público		0241	4.800.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais			4.800.000,00
Op.Especial: 09.272.0222.0707 - Benefícios Previdenciários do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH-PE		0241	1.500.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais			1.500.000,00
Op.Especial: 09.272.0222.0736 - Benefícios Previdenciários do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PE		0241	750.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais			750.000,00
Op.Especial: 09.272.0222.0746 - Benefícios Previdenciários do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco –DER-PE		0241	9.000.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais			9.000.000,00
Op.Especial: 09.272.0222.0749 - Benefícios Previdenciários da Secretaria de Saúde		0241	20.500.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais			20.500.000,00
Op.Especial: 09.272.0222.0753 - Benefícios Previdenciários da Secretaria de Defesa Social		0241	25.320.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais			25.320.000,00
Op.Especial: 09.272.0222.0754 - Benefícios Previdenciários da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária		0241	300.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais			300.000,00
TOTAL			87.000.000,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00210 - Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco- FUNAFIN			
Op.Especial: 09.272.0222.0708 - Benefícios Previdenciários da Universidade de Pernambuco - UPE		0241	4.000.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais			4.000.000,00
Op.Especial: 09.272.0222.0750 - Benefícios Previdenciários da Procuradoria Geral do Estado		0241	2.000.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais			2.000.000,00
Op.Especial: 09.272.0222.0756 - Benefícios Previdenciários da Secretaria de Administração		0241	500.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais			500.000,00
Op.Especial: 09.272.0222.0757 - Benefícios Previdenciários da Secretaria de Planejamento e Gestão		0241	1.500.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais			1.500.000,00
Op.Especial: 09.272.0222.0759 - Benefícios Previdenciários da Secretaria de Educação		0241	25.000.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais			25.000.000,00
Op.Especial: 09.272.0222.1996 - Benefícios Previdenciários da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos		0241	20.000.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais			20.000.000,00
Op.Especial: 09.272.0222.1997 - Benefícios Previdenciários da Secretaria de Transportes		0241	14.000.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais			14.000.000,00
Op.Especial: 09.272.0222.1998 - Benefícios Previdenciários da Secretaria de Recursos Hídricos		0241	20.000.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais			20.000.000,00
TOTAL			87.000.000,00

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de outubro de 2008.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM N° 223/2008.

Recife, 28 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), em favor da SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas relativas à aquisição e distribuição de leite com famílias carentes do Estado de Pernambuco.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no incluso Projeto de Lei, em conformidade com o seu Anexo I, serão os provenientes do Termo Aditivo nº 02 ao Convênio MDS nº 055/2007, de 30 de julho de 2008, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Governo do Estado de Pernambuco, não previsto no Orçamento em vigor, abrangido pela autorização contida no artigo 33 da Lei nº 13.307, de 01 de outubro de 2007, especificado no Anexo II.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 789/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, crédito suplementar no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei, serão os provenientes do Termo Aditivo nº 02 ao Convênio MDS nº 055/2007, de 30 de julho de 2008, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Governo do Estado de Pernambuco, não previsto no Orçamento em vigor, abrangido pela autorização contida no artigo 33, da Lei nº 13.307, de 01 de outubro de 2007, especificado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008 RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
22000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA		
00113 - Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta		
Atividade: 20.244.0033.0036 - Leite de Todos		3.700.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	3.700.000,00
TOTAL		3.700.000,00

ANEXO II

(CONVÊNIOS)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ VALOR
1000.00.00	RECEITAS DE CORRENTES	3.700.000,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.700.000,00
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.700.000,00
1761.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.700.000,00
1761.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	3.700.000,00
	TOTAL	3.700.000,00000

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 224/2008.

Recife, 28 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), em favor da SECRETARIA DAS CIDADES.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas à desapropriação da área do aterro controlado da Muribeca e com a execução das obras da Academia das Cidades.

Os recursos necessários à realização das despesas prevista no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 790/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DAS CIDADES, crédito suplementar no valor de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações discriminadas no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
38000 – SECRETARIA DAS CIDADES			
00123 – Secretaria das Cidades – Administração Direta			
Projeto: 15.452.0166.1000 - Apoio à Implantação de Projeto de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos			3.850.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0101	3.850.000,00
Projeto: 15.451.0176.2534 - Academia das Cidades			2.450.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0101	2.450.000,00
TOTAL			6.300.000,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
38000 – SECRETARIA DAS CIDADES			
00123 – Secretaria das Cidades – Administração Direta			
Projeto: 15.452.0176.2535 - Requalificação e Construção de Equipamentos Urbanos e Espaços Públicos			2.050.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	2.050.000,00
Projeto: 15.452.0472.2530 - Implantação da Central de Monitoramento das Ações e de Atendimento ao Usuário			400.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	400.000,00
Projeto: 15.452.0473.2531 - Apoio à Implantação de Projetos Integrados de Intervenção Urbanística e Social			3.850.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	3.600.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0101	250.000,00
TOTAL			6.300.000,00

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 225/2008.

Recife, 28 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que autoriza supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica, e dá outras providências.

O Projeto de Lei ora encaminhado tem por objetivo autorizar supressão de vegetações de mangue e restinga para permitir a ampliação da área de implantação do Estaleiro Atlântico Sul, na Zona Industrial Portuária – ZIP de SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, de acordo com procedimento específico determinado pela Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Pernambuco.

A supramencionada Lei prevê, em seu artigo 8º, a permissão para supressão de vegetação de preservação permanente, desde que a área seja destinada à execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública ou interesse social, assim como a aprovação de lei específica e a correspondente compensação da área degradada.

Registre-se, por oportuno, que a área de vegetação de mangue de que trata o presente Projeto de Lei é considerada como de Preservação Permanente, conforme estabelecido nos incisos VII e VIII do artigo 9º da Lei nº 11.206, de 2005, o que depende da autorização ora requerida para viabilidade de sua supressão, e, por conseguinte, da concretização da obra no referido Complexo Industrial Portuário.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero à Vossa Excelência e seus ilustres Pares elevados protestos de apreço e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 791/2008

Ementa: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a supressão da vegetação de preservação permanente, de acordo com o inciso I do artigo 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, de área de 37.4014 ha (trinta e sete hectares, quarenta ares e quatorze centiares), sendo de 26.8036 ha (vinte e seis hectares, oitenta ares e trinta e seis centiares) de mangue e 10.5978 ha (dez hectares, cinquenta e nove ares e setenta e oito centiares) de restinga, localizada no Município de Ipojuca, neste Estado, para a ampliação da área de implantação do Estaleiro Atlântico Sul, na Zona Industrial Portuária – ZIP de SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, de conformidade com o Memorial Descritivo constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A autorização da supressão de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada à compensação da vegetação suprimida com a preservação ou recuperação de ecossistemas semelhantes, em, no mínimo, correspondente à área degradada, nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei nº 11.206, 31 de março de 1995.

Art. 2º A execução de qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH, que acompanhará a realização da obra em todas as fases técnicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

As áreas descritas no presente memorial correspondem a áreas de cobertura vegetal predominantemente nativa, totalizando 37,4014 ha (trinta e sete hectares, quarenta ares e quatorze centiares) e um perímetro de 6.765,77m (seis mil setecentos e sessenta e cinco metros e setenta e sete centímetros), nas fisionomias Mata de Restinga, totalizando 10,5978 ha (dez hectares, cinquenta e nove ares e setenta e oito centiares) e Manguezal, totalizando 26,8036 ha (vinte e seis hectares, oitenta ares e trinta e seis centiares). Os vértices cujas coordenadas no Sistema de Projeção UTM, estão referenciadas ao Sistema Geodésico de Referência SAD-69.

A área denominada **RESTINGA 1** possui 7,2829 ha (sete hectares, vinte e oito ares e vinte e nove centiares) e um perímetro de 1.665,91 m (mil seiscentos e sessenta e cinco metros e noventa e um centímetros). A descrição parte do vértice denominado R1-1 de coordenadas E=282.255,622 e N=9.074.212,092 com 58 (cinquenta e oito) deflexões de distâncias e azimutes: 26,97 m - 210º 32' 57"; 49,88 m - 220º 50' 04"; 42,90 m - 246º 42' 59"; 32,46 m - 220º 02' 12"; 31,37 m - 218º 04' 45"; 45,90 m - 173º 17' 52"; 54,57 m - 288º 48' 06"; 55,00 m - 250º 46' 35"; 21,01 m - 243º 21' 07"; 28,26 m - 250º 20' 01"; 35,42 m - 250º 13' 44"; 31,35 m - 241º 14' 00"; 28,91 m - 238º 59' 31"; 78,19 m - 219º 15' 47"; 35,04 m - 227º 36' 42"; 9,66 m - 139º 10' 50"; 17,81 m - 160º 38' 47"; 22,84 m - 159º 15' 22"; 23,88 m - 121º 35' 11"; 21,56 m - 94º 23' 30"; 17,18 m - 53º 10' 48"; 25,53 m - 36º 46' 03"; 25,00 m - 44º 38' 25"; 22,33 m - 73º 56' 43"; 18,98 m - 96º 56' 18"; 35,10 m - 84º 09' 41"; 108,92 m - 95º 18' 41"; 32,08 m - 197º 54' 02"; 18,75 m - 300º 24' 28"; 25,52 m - 248º 46' 11"; 10,63 m - 188º 20' 18"; 26,20 m - 122º 27' 09"; 22,69 m - 93º 12' 42"; 20,27 m - 70º 51' 26"; 15,96 m - 19º 17' 41"; 25,60 m - 48º 30' 57"; 8,09 m - 39º 28' 32"; 34,06 m - 43º 28' 38"; 16,36 m - 51º 41' 03"; 7,74 m - 12º 35' 15"; 20,19 m - 57º 30' 06"; 46,83 m - 59º 46' 46"; 29,74 m - 66º 00' 26"; 9,65 m - 354º 17' 18"; 13,82 m - 345º 52' 17"; 27,47 m - 12º 55' 29"; 23,43 m - 314º 03' 09"; 14,72 m - 282º 10' 08"; 5,80 m - 339º 53' 43"; 28,62 m - 324º 45' 03"; 21,15 m - 308º 50' 47"; 28,69 m - 309º 32' 06"; 31,84 m - 53º 43' 57"; 23,74 m - 51º 57' 26"; 45,89 m - 52º 06' 33"; 24,56 m - 44º 00' 55"; 25,33 m - 312º 25' 54"; 34,49 m - 326º 24' 14", confrontando-se com a área de manguezal denominada Mangue 1. Atinge-se assim o vértice R1-1, marco inicial do perímetro descrito. A área situa-se na Zona Industrial-Portuária, Gleba Leste de Suape, município de Ipojuca-PE.

A área denominada **RESTINGA 2** possui 2,5274 ha (dois hectares, cinquenta e dois ares e setenta e quatro centiares) e um perímetro de 918,62 m (novecentos e dezoito metros e sessenta e dois centímetros). A descrição parte do vértice denominado R2-1 de coordenadas E=282.011,535 e N=9.074.192,209 com 01 (uma) deflexão de distância e azimute: 385,71 m - 225º 00' 00", confrontando-se com área pertencente a Suape ainda não destinada a qualquer atividade, até o vértice R2-2 de coordenadas E=281.738,796 e N=9.073.919,470, deste segue-se com 17 (dezesete) deflexões de distâncias e azimutes: 20,84 m - 81º 55' 54"; 53,29 m - 77º 32' 54"; 32,44 m - 75º 44' 58"; 38,77 m - 28º 55' 57"; 23,53 m - 47º 54' 22"; 28,96 m - 84º 32' 44"; 30,77 m - 26º 04' 28"; 19,38 m - 110º 57' 01"; 25,18 m - 61º 56' 37"; 22,39 m - 80º 53' 25"; 28,88 m - 21º 59' 44"; 27,64 m - 56º 21' 11"; 50,36 m - 56º 26' 10"; 34,61 m - 345º 14' 03"; 34,32 m - 26º 15' 03"; 18,48 m - 307º 26' 15"; 43,08 m - 292º 20' 04", confrontando-se com a área de manguezal denominada Mangue 1 até o vértice R2-1, marco inicial do perímetro descrito. A área situa-se na Zona Industrial-Portuária, município de Ipojuca-PE.

A área denominada **RESTINGA 3** possui 0,7874 ha (setenta e oito ares e setenta e quatro centiares) e um perímetro de 405,84 m (quatrocentos e cinco metros e oitenta e quatro centímetros). A descrição parte do vértice denominado R3-1 de coordenadas E=282.144,410 e N=9.074.325,085 com 01 (uma) deflexão de distância e azimute: 155,82 m - 225º 00' 00", confrontando-se com área pertencente a Suape ainda não destinada a qualquer atividade, até o vértice R3-2 de coordenadas E=282.034,226 e N=9.074.214,901, deste segue-se com 09 (nove) deflexões de distâncias e azimutes: 21,16 m - 136º 22' 22"; 22,03 m - 150º 07' 58"; 40,00 m - 103º 26' 50"; 43,80 m - 31º 12' 24"; 29,92 m - 21º 09' 36"; 4,67 m - 321º 23' 45"; 37,05 m - 21º 08' 50"; 47,27 m - 05º 11' 47"; 4,11 m - 322º 15' 01", confrontando-se com a área de manguezal denominada Mangue 1 até o vértice R3-1, marco inicial do perímetro descrito. A área situa-se na Zona Industrial-Portuária, Gleba Leste de Suape, município de Ipojuca-PE.

11º	R1-11	281.986,048	9.074.019,585	179º	53'	43"	35,42 m	250º	13'	44"
12º	R1-12	281.952,714	9.074.007,603	171º	00'	16"	31,35 m	241º	14'	00"
13º	R1-13	281.925,233	9.073.992,516	177º	45'	31"	28,91 m	238º	59'	31"
14º	R1-14	281.900,453	9.073.977,622	160º	16'	16"	78,19 m	219º	15'	47"
15º	R1-15	281.850,966	9.073.917,081	188º	20'	55"	35,04 m	227º	36'	42"
16º	R1-16	281.825,087	9.073.893,460	91º	34'	08"	9,66 m	139º	10'	50"
17º	R1-17	281.831,402	9.073.886,149	201º	27'	57"	17,81 m	160º	38'	47"
18º	R1-18	281.837,304	9.073.869,346	178º	36'	35"	22,84 m	159º	15'	22"
19º	R1-19	281.845,394	9.073.847,966	142º	19'	49"	23,88 m	121º	35'	11"
20º	R1-20	281.865,738	9.073.835,477	152º	48'	19"	21,56 m	94º	23'	30"
21º	R1-21	281.887,236	9.073.833,826	138º	47'	18"	17,18 m	53º	10'	48"
22º	R1-22	281.900,989	9.073.844,122	163º	35'	15"	25,53 m	36º	46'	03"
23º	R1-23	281.916,268	9.073.864,570	187º	52'	22"	25,00 m	44º	38'	25"
24º	R1-24	281.933,836	9.073.882,360	209º	18'	18"	22,33 m	73º	56'	43"
25º	R1-25	281.955,297	9.073.888,536	202º	59'	35"	18,98 m	96º	56'	18"
26º	R1-26	281.974,140	9.073.886,243	167º	13'	23"	35,10 m	84º	09'	41"
27º	R1-27	282.009,062	9.073.889,814	191º	09'	00"	108,92 m	95º	18'	41"
28º	R1-28	282.117,518	9.073.879,731	282º	35'	21"	32,08 m	197º	54'	02"
29º	R1-29	282.107,659	9.073.849,208	282º	30'	26"	18,75 m	300º	24'	28"
30º	R1-30	282.091,487	9.073.858,699	128º	21'	43"	25,52 m	248º	46'	11"
31º	R1-31	282.067,702	9.073.849,459	119º	34'	07"	10,63 m	188º	20'	18"
32º	R1-32	282.066,161	9.073.838,945	114º	06'	51"	26,20 m	122º	27'	09"
33º	R1-33	282.088,268	9.073.824,887	150º	45'	33"	22,69 m	93º	12'	42"
34º	R1-34	282.110,919	9.073.823,616	157º	38'	44"	20,27 m	70º	51'	26"
35º	R1-35	282.130,068	9.073.830,263	128º	26'	15"	15,96 m	19º	17'	41"
36º	R1-36	282.135,340	9.073.845,322	209º	13'	16"	25,60 m	48º	30'	57"
37º	R1-37	282.154,516	9.073.862,278	170º	57'	35"	8,09 m	39º	28'	32"
38º	R1-38	282.159,662	9.073.868,526	184º	00'	06"	34,06 m	43º	28'	38"
39º	R1-39	282.183,095	9.073.893,239	188º	12'	25"	16,36 m	51º	41'	03"
40º	R1-40	282.195,931	9.073.903,382	140º	54'	12"	7,74 m	12º	35'	15"
41º	R1-41	282.197,618	9.073.910,937	224º	54'	51"	20,19 m	57º	30'	06"
42º	R1-42	282.214,647	9.073.921,785	182º	16'	40"	46,83 m	59º	46'	46"
43º	R1-43	282.255,111	9.073.945,355	186º	13'	40"	29,74 m	66º	00'	26"
44º	R1-44	282.282,277	9.073.957,446	108º	16'	52"	9,65 m	354º	17'	18"
45º	R1-45	282.281,317	9.073.967,044	171º	34'	59"	13,82 m	345º	52'	17"
46º	R1-46	282.277,943	9.073.980,448	207º	03'	12"	27,47 m	12º	55'	29"
47º	R1-47	282.284,087	9.074.007,221	121º	07'	40"	23,43 m	314º	03'	09"
48º	R1-48	282.267,245	9.074.023,515	148º	06'	59"	14,72 m	282º	10'	08"
49º	R1-49	282.252,860	9.074.026,617	237º	49'	33"	5,80 m	339º	53'	43"
50º	R1-50	282.250,868	9.074.032,059	164º	51'	20"	28,62 m	324º	45'	03"
51º	R1-51	282.234,353	9.074.055,428	164º	05'	44"	21,15 m	308º	50'	47"
52º	R1-52	282.217,877	9.074.068,697	180º	41'	19"	28,69 m	309º	32'	06"
53º	R1-53	282.195,751	9.074.086,959	284º	11'	51"	31,84 m	53º	43'	57"
54º	R1-54	282.221,425	9.074.105,796	178º	13'	29"	23,74 m	51º	57'	26"
55º	R1-55	282.240,123	9.074.120,427	180º	09'	07"	45,89 m	52º	06'	33"
56º	R1-56	282.276,335	9.074.148,608	171º	54'	22"	24,56 m	44º	00'	55"
57º	R1-57	282.293,402	9.074.166,272	88º	24'	59"	25,33 m	312º	25'	54"
58º	R1-58	282.274,708	9.074.183,361	193º	58'	20"	34,49 m	326º	24'	14"
1º	R1-1	282.255,622	9.074.212,092							

Área = 7,2829 ha Perímetro = 1.665,91 m

PLANILHA DE CÁLCULO ANALÍTICO - ÁREA RESTINGA 2

VÉRTICES	COORDENADAS LESTE	UTM NORTE	ÂNGULOS POLIGONAIS	DISTÂNCIAS	AZIMUTES	
1º	R2-1	282.011,535	9.074.192,209	112º 39' 56"	385,71 m	225º 00' 00"
2º	R2-2	281.738,796	9.073.919,470	36º 55' 54"	20,84 m	81º 55' 54"
3º	R2-3	281.759,431	9.073.922,396	175º 37' 00"	53,29 m	77º 32' 54"
4º	R2-4	281.811,471	9.073.933,887	178º 12' 04"	32,44 m	75º 44' 58"
5º	R2-5	281.842,911	9.073.941,872	133º 10' 59"	38,77 m	28º 55' 57"
6º	R2-6	281.861,667	9.073.975,803	198º 58' 25"	23,53 m	47º 54' 22"
7º	R2-7	281.879,126	9.073.991,575	216º 38' 22"	28,96 m	84º 32' 44"
8º	R2-8	281.907,957	9.073.994,328	121º 31' 44"	30,77 m	26º 04' 28"
9º	R2-9	282.192,482	9.074.021,967	52º 33' 33"	19,38 m	110º 57' 01"
10º	R2-10	281.939,577	9.074.015,039	130º 59' 36"	25,18 m	61º 56' 37"
11º	R2-11	281.961,794	9.074.026,880	198º 56' 48"	22,39 m	80º 53' 25"
12º	R2-12	281.983,902	9.074.030,425	121º 06' 19"	28,88 m	21º 59' 44"
13º	R2-13	281.994,717	9.074.057,199	214º 21' 27"	27,64 m	56º 21' 11"
14º	R2-14	282.017,730	9.074.072,516	180º 04' 59"	50,36 m	56º 26' 10"
15º	R2-15	282.059,693	9.074.100,358	108º 47' 53"	34,61 m	345º 14' 03"
16º	R2-16	282.050,871	9.074.133,829	221º 11' 00"	34,32 m	26º 15' 03"
17º	R2-17	282.066,050	9.074.164,608	101º 11' 12"	18,48 m	307º 26' 15"
18º	R2-18	282.051,379	9.074.175,840	164º 53' 49"	43,08 m	292º 20' 04"
1º	R2-1	282.011,535	9.074.192,209			

Área = 2,5274 ha Perímetro = 918,62 m

PLANILHA DE CÁLCULO ANALÍTICO - ÁREA RESTINGA 3

VÉRTICES	COORDENADAS LESTE	UTM NORTE	ÂNGULOS POLIGONAIS	DISTÂNCIAS	AZIMUTES	
1º	R3-1	282.144,410	9.074.325,085	82º 44' 59"	155,82 m	225º 00' 00"
2º	R3-2	282.034,226	9.074.214,901	91º 22' 22"	21,16 m	136º 22' 22"
3º	R3-3	282.048,823	9.074.199,588	193º 45' 36"	22,03 m	150º 07' 58"
4º	R3-4	282.059,792	9.074.180,487	133º 18' 52"	40,00 m	103º 26' 50"
5º	R3-5	282.098,700	9.074.171,184	107º 45' 34"	43,80 m	31º 12' 24"
6º	R3-6	282.121,395	9.074.208,648	169º 57' 12"	29,92 m	21º 09' 36"
7º	R3-7	282.132,195	9.074.236,550	120º 14' 09"	4,67 m	321º 23' 45"
8º	R3-8	282.129,280	9.074.240,201	239º 45' 05"	37,05 m	21º 08' 50"
9º	R3-9	282.142,648	9.074.274,760	164º 57' 57"	47,27 m	05º 11' 47"
10º	R3-10	282.146,929	9.074.321,832	137º 14'	4,11 m	322º 15' 01"
1º	R3-1	282.144,410	9.074.325,085			

Área = 0,7874 ha Perímetro = 405,84 m

PLANILHA DE CÁLCULO ANALÍTICO - ÁREA MANGUE 1

VÉRTICES	COORDENADAS LESTE	UTM NORTE	ÂNGULOS POLIGONAIS	DISTÂNCIAS	AZIMUTES
1º	M1-1	282.325,920	9.074		

23º	R2-8	281.907,957	9.073.994,328	238º	28'	16"	28,96 m	264º	32'	44"
24º	R2-7	281.879,126	9.073.991,575	143º	21'	38"	23,53 m	227º	54'	22"
25º	R2-6	281.861,667	9.073.975,803	161º	01'	35"	38,77 m	208º	55'	57"
26º	R2-5	281.842,911	9.073.941,872	226º	49'	01"	32,44 m	255º	44'	58"
27º	R2-4	281.811,471	9.073.933,887	181º	47'	56"	53,29 m	257º	32'	54"
28º	R2-3	281.759,431	9.073.922,396	184º	23'	00"	20,84 m	261º	55'	54"
29º	R2-2	281.738,796	9.073.919,470	143º	04'	06"	10,06 m	225º	00'	00"
30º	AMP-2	281.731,686	9.073.912,360	135º	00'	00"	201,59 m	180º	00'	00"
31º	M1-2	281.731,686	9.073.710,770	85º	23'	03"	11,20 m	85º	23'	03"
32º	M1-3	281.742,854	9.073.711,672	196º	20'	51"	18,60 m	101º	43'	54"
33º	M1-4	281.761,061	9.073.707,891	209º	33'	17"	26,82 m	131º	17'	11"
34º	M1-5	281.781,217	9.073.690,192	158º	56'	59"	36,52 m	110º	14'	10"
35º	M1-6	281.815,486	9.073.677,559	158º	11'	05"	55,20 m	88º	25'	15"
36º	M1-7	281.870,661	9.073.679,080	182º	40'	15"	22,46 m	91º	05'	30"
37º	M1-8	281.893,120	9.073.678,652	144º	20'	02"	20,01 m	55º	25'	32"
38º	M1-9	281.909,600	9.073.690,010	162º	59'	18"	24,12 m	38º	24'	50"
39º	M1-10	281.924,585	9.073.708,907	208º	19'	21"	13,53 m	66º	44'	11"
40º	M1-11	281.937,013	9.073.714,250	154º	02'	19"	13,26 m	40º	46'	30"
41º	M1-12	281.945,676	9.073.724,295	229º	33'	39"	50,00 m	90º	20'	09"
42º	M1-13	281.995,678	9.073.724,002	86º	23'	24"	14,50 m	356º	43'	33"
43º	M1-14	281.994,850	9.073.738,476	267º	05'	44"	19,94 m	83º	49'	17"
44º	M1-15	282.014,673	9.073.740,622	162º	25'	06"	41,01 m	66º	14'	23"
45º	M1-16	282.052,204	9.073.757,144	174º	42'	47"	39,41 m	60º	57'	10"
46º	M1-17	282.086,654	9.073.776,277	183º	55'	31"	78,95 m	64º	52'	41"
47º	M1-18	282.158,134	9.073.809,794	222º	52'	53"	10,51 m	107º	45'	34"
48º	M1-19	282.168,147	9.073.806,587	136º	20'	15"	134,60 m	64º	05'	49"
49º	M1-20	282.289,225	9.073.865,387	175º	07'	35"	19,86 m	59º	13'	24"
50º	M1-21	282.306,291	9.073.875,551	201º	26'	23"	25,67 m	80º	39'	47"
51º	M1-22	282.331,623	9.073.879,716	103º	37'	58"	13,11 m	04º	17'	45"
52º	M1-23	282.332,605	9.073.892,789	255º	00'	53"	20,00 m	79º	18'	38"
53º	M1-24	282.352,254	9.073.896,498	152º	39'	21"	122,25 m	51º	57'	59"
54º	M1-25	282.448,548	9.073.971,822	62º	09'	11"	44,23 m	294º	07'	10"
55º	M1-26	282.408,180	9.073.989,896	209º	56'	46"	4,35 m	324º	03'	56"
56º	M1-27	282.405,628	9.073.993,417	158º	12'	03"	6,65 m	302º	15'	59"
57º	M1-28	282.400,002	9.073.996,969	220º	51'	06"	15,95 m	343º	07'	05"
58º	M1-29	282.395,370	9.074.012,232	183º	20'	36"	28,43 m	346º	27'	41"
59º	M1-30	282.388,715	9.074.039,870	291º	33'	52"	26,94 m	98º	01'	33"
60º	M1-31	282.415,396	9.074.036,108	98º	57'	43"	1,54 m	16º	59'	16"
61º	M1-32	282.415,846	9.074.037,581	262º	56'	27"	27,48 m	99º	55'	43"
62º	M1-33	282.442,914	9.074.032,843	181º	41'	54"	25,25 m	101º	37'	37"
63º	M1-34	282.467,642	9.074.027,755	107º	44'	48"	68,55 m	29º	22'	25"
64º	M1-35	282.501,268	9.074.087,496	192º	02'	39"	22,17 m	41º	25'	04"
65º	M1-36	282.515,935	9.074.104,122	100º	43'	19"	31,67 m	322º	08'	23"
66º	M1-37	282.496,500	9.074.129,123	196º	03'	47"	25,88 m	338º	12'	10"
67º	M1-38	282.486,890	9.074.153,153	189º	06'	02"	17,77 m	347º	18'	12"
68º	M1-39	282.482,984	9.074.170,490	136º	11'	11"	12,22 m	303º	29'	23"
69º	M1-40	282.472,794	9.074.177,232	255º	25'	47"	20,68 m	18º	55'	10"
70º	M1-41	282.479,500	9.074.196,797	183º	09'	32"	20,45 m	22º	04'	42"
71º	M1-42	282.487,186	9.074.215,746	46º	23'	41"	16,66 m	248º	28'	23"
72º	M1-43	282.471,686	9.074.209,632	253º	49'	18"	20,91 m	322º	17'	41"
73º	M1-44	282.458,900	9.074.226,172	180º	54'	58"	20,41 m	323º	12'	39"
74º	M1-45	282.446,678	9.074.242,516	217º	28'	56"	22,90 m	00º	41'	35"
75º	M1-46	282.446,955	9.074.265,418	161º	59'	13"	11,30 m	342º	40'	48"
76º	M1-47	282.443,592	9.074.276,202	207º	10'	58"	20,66 m	09º	51'	46"
77º	M1-48	282.447,130	9.074.296,552	197º	07'	53"	20,72 m	26º	59'	39"
78º	M1-49	282.456,534	9.074.315,013	139º	37'	9"	8,09 m	346º	36'	48"
79º	M1-50	282.454,662	9.074.322,879	206º	00'	10"	10,54 m	12º	36'	58"
80º	M1-51	282.456,964	9.074.333,164	96º	58'	14"	10,52 m	289º	35'	12"
81º	M1-52	282.447,049	9.074.336,692	224º	27'	53"	21,62 m	334º	03'	05"
82º	M1-53	282.437,590	9.074.356,130	169º	13'	55"	28,18 m	323º	17'	00"
83º	M1-54	282.420,744	9.074.378,717	148º	41'	03"	69,02 m	291º	58'	03"
84º	M1-55	282.356,735	9.074.404,536	311º	32'	35"	12,87 m	63º	30'	38"
85º	M1-56	282.368,253	9.074.410,276	79º	44'	47"	4,88 m	323º	15'	25"
86º	M1-57	282.365,334	9.074.414,186	263º	04'	59"	33,05 m	46º	20'	24"
87º	M1-58	282.389,244	9.074.437,003	115º	17'	51"	18,27 m	341º	38'	15"
88º	M1-59	282.383,490	9.074.454,338	156º	05'	17"	19,51 m	317º	43'	32"
89º	M1-60	282.370,366	9.074.468,774	169º	10'	11"	21,28 m	306º	53'	43"
90º	M1-61	282.353,347	9.074.481,550	171º	35'	26"	16,96 m	298º	29'	09"
91º	M1-62	282.338,442	9.074.489,638	205º	04'	05"	21,08 m	323º	33'	14"
1º	M1-1	282.325,920	9.074.506,594							

Área = 30,0622 ha
Perímetro = 2.944,52 m

Área Total Mangue 1= 22,7792 ha Perímetro Total Mangue 1= 4.610,42 m

PLANILHA DE CÁLCULO ANALÍTICO - ÁREA MANGUE 2

VÉRTICES	COORDENADAS	UTM NORTE	ÂNGULOS	DISTÂNCIAS	AZIMUTES					
	LESTE		POLIGONAIS							
1º	M2-1	282.095,651	9.073.093,602	108º	37'	12"	10,11 m	00º	00'	00"
2º	M2-2	282.095,651	9.073.103,715	179º	46'	17"	21,81 m	359º	46'	17"
3º	M2-3	282.095,564	9.073.125,527	185º	02'	38"	27,09 m	04º	48'	55"
4º	M2-4	282.097,838	9.073.152,521	182º	16'	29"	26,25 m	07º	05'	24"
5º	M2-5	282.101,078	9.073.178,570	177º	13'	36"	34,62 m	04º	19'	00"
6º	M2-6	282.103,684	9.073.213,094	162º	15'	01"	14,05 m	346º	34'	01"
7º	M2-7	282.100,420	9.073.226,760	121º	09'	19"	30,12 m	287º	43'	20"
8º	M2-8	282.071,728	9.073.235,929	156º	14'	00"	30,43 m	263º	57'	20"
9º	M2-9	282.041,470	9.073.232,725	202º	38'	37"	31,32 m	286º	35'	57"
10º	M2-10	282.011,453	9.073.241,673	194º	06'	38"	32,65 m	300º	42'	35"
11º	M2-11	281.983,380	9.073.258,348	136º	51'	37"	36,76 m	257º	34'	12"
12º	M2-12	281.947,484	9.073.250,436	132º	11'	08"	35,80 m	209º	45'	20"
13º	M2-13	281.929,714	9.073.219,352	175º	54'	16"	56,48 m	205º	39'	36"
14º	M2-14	281.905,255	9.073.168,439	200º	02'	33"	65,06 m	225º	42'	09"
15º	M2-15	281.858,688	9.073.123,000	145º	33'	17"	40,30 m	191º	15'	26"
16º	M2-16	281.850,821	9.073.083,476	172º	41'	41"	74,26 m	183º	57'	07"
17º	M2-17	281.845,703	9.073.009,388	67º	25'	41"	263,75 m	71º	22'	48"
1º	M2-1	282.095,651	9.073.093,602							

Área = 4,0244 ha
Perímetro = 83 0,89 m

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 6ª Comissões.

MENSAGEM Nº 226/2008.

Recife, 28 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que institui o Programa Estadual de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PESHIS, e dá providências correlatas.

A proposição em apreço tem por objetivo instituir Programa de habitação direcionado à população de baixa renda, mediante a participação do Estado de Pernambuco no Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSHIS, do Ministério das Cidades, de que trata a Lei Federal nº 10.998, de 12 de dezembro de 2004.

A medida representa a realização de compromisso do Governo do Estado na redução do *déficit* habitacional em seu território, cuja população afetada está concentrada, fortemente, dentre as famílias com renda média mensal de até 03 (três) salários mínimos.

O Programa que se pretende instituir, nos termos do Projeto de Lei anexo, articula instituições e órgãos, em níveis federal, estadual e municipal, que desempenham atividades no setor habitacional, de modo a viabilizar a realização, no Estado de Pernambuco, de ações e atividades necessárias à implementação de investimentos habitacionais que garantam moradia digna às pessoas.

O PESHIS será implementado mediante convênio com agente financiador credenciado pelo Banco Central do Brasil, e utilizará, especialmente, recursos captados por convênio com a União Federal, e contrapartidas provenientes do Estado e dos Municípios. Esclareça-se que o Programa atuará sob a forma de concessão de subsídios, tanto no âmbito da cobertura dos custos das operações financeiras, quanto na área relacionada à complementação do preço da compra/venda ou da construção das unidades residenciais, consoante modalidades, normas e diretrizes fixadas na Lei Federal nº 10.998, de 12 de dezembro de 2004.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 792/2008

Ementa: Institui o Programa Estadual de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PESHIS, e dá providências correlatas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa Estadual de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PESHIS, com o objetivo de reduzir o *déficit* habitacional da população de baixa renda mediante a participação do Estado no Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSHIS, do Ministério das Cidades, de que trata a Lei Federal nº 10.998, de 12 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. O Programa ora instituído, que observará as modalidades, as normas e as diretrizes fixadas pela Lei Federal nº 10.998, de 2004, tem como princípios básicos:

I – o reconhecimento da habitação como direito básico, fundamental e indispensável a todo cidadão;

II – o atendimento à população de baixa renda, com o estabelecimento de políticas específicas que abranjam formas diferenciadas de subsídios e de inclusão social;

III – a integração da política de habitação com as demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, nos níveis municipal e federal;

IV – distribuição de recursos proporcionalmente ao perfil habit

MENSAGEM Nº 227/2008

Recife, 28 de outubro de 2008

Senhor Presidente

Encaminho a elevada apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei, em anexo, que cria e extingue, na estrutura administrativa do Poder Executivo, cargos comissionados necessários à reestruturação organizacional do Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco – IPEM.

O projeto cuida de dotar a referida Entidade, na forma dos seus anexos, de estrutura operacional básica, necessária ao seu funcionamento, com os cargos imprescindíveis ao desempenho de suas atividades.

As razões expostas, e a importância da proposição, induzem-me à convicção de que se emprestará, ao projeto, o apoio indispensável à sua formalização, para o qual solicito, a teor do contido no artigo 21 da Constituição do Estado, urgência em sua tramitação.

Nessa expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência, e aos seus dignos Pares, protestos de elevada consideração e distinto apreço.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHOA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 793/2008

Ementa: Altera a estrutura de cargos comissionados do Poder Executivo, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo, constante da Lei nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007 e alterações, os cargos comissionados constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos de que trata o *caput* deste artigo serão alocados mediante Decreto, nos órgãos e entidades do Poder Executivo.

Art. 2º Ficam extintos, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo, constante da Lei nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007 e alterações, os cargos comissionados discriminados no Anexo II desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I**CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS**

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO
CDA-2	Direção e Assessoramento-2	02
CDA-3	Direção e Assessoramento-3	01
CDA-5	Direção e Assessoramento - 5	02
CAA-4	Apoio e Assessoramento - 4	01
TOTAL	-	06

ANEXO II**EXTINÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS**

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO
CDA-4	Direção e Assessoramento -4	01
CAA-2	Apoio e Assessoramento - 2	02
CAA-5	Apoio e Assessoramento - 5	01
TOTAL	-	04

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

As 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Pareceres de Comissões**Parecer Nº 2549/2008**

Projeto de Lei Ordinária nº. 758/2008
Autoria: Poder Executivo

Ementa: Institui o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude, e dá providências correlatas.

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Defesa da Cidadania, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 758/2008, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem nº. 203/2008 de 14 de outubro de 2008, o qual solicitou em regime de urgência, valendo-se do artigo 21 da Constituição Estadual;

O Projeto de Lei, em análise, institui o Conselho Estadual de Políticas Públicas da Juventude, e dá outras providências correlatas.

2 Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com os arts. 19, §1º, I e 37, XX, da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado, além de atender o exigido no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

É imprescindível salientar que tal proposição visa assegurar os direitos da juventude, de formular e de propor diretrizes da ação governamental, voltadas à promoção de políticas públicas de juventude, de fomentar estudos e pesquisas acerca da realidade sócio-econômica juvenil e de fortalecer a autonomia, a organização e a participação social da juventude;

Outrossim, a proposição em tela determina que os recursos para execução da presente medida correrão por conta de dotações orçamentárias próprias;

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Defesa da Cidadania seja pela aprovação.

Alberto Feitosa
Deputado

3 Conclusão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Defesa da Cidadania opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 758/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Defesa da Cidadania,
em 28 de outubro de 2008.

Presidente: Terezinha Nunes.
Relator : Alberto Feitosa.
Favoráveis os (3) deputados: Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 2550/2008

Projeto de Lei Ordinária nº. 759/2008
Autoria: Poder Executivo

Ementa: Aprova o Plano Estadual de Juventude, e dá providências correlatas.

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Defesa da Cidadania, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 759/2008, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem nº. 204/2008 de 14 de outubro de 2008, o qual solicitou em regime de urgência, valendo-se do artigo 21 da Constituição Estadual;

O Projeto de Lei, em análise, aprova o Plano Estadual de Juventude, e dá providências correlatas.

2 Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com os arts. 19, §1º, I e 37, XX, da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado, além de atender o exigido no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

É imprescindível salientar que tal proposição visa dotar o Estado de Pernambuco de instrumentos de planejamento e de coordenação que aumentem a efetividade dos programas direcionados aos jovens, por meio de execução de ações articuladas, integradas e de longo prazo, consubstanciadas em Política de Estado e de ação cidadã;

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Defesa da Cidadania seja pela aprovação, mediante a Emenda nº. 1/2008 proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça;

Augusto Coutinho
Deputado

3 Conclusão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Defesa da Cidadania opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 759/2008, de autoria do Poder Executivo, mediante a Emenda nº. 1/2008 proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Defesa da Cidadania,
em 28 de outubro de 2008.

Presidente: Terezinha Nunes.
Relator : Augusto Coutinho.
Favoráveis os (3) deputados: Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 2551/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 690/2008
Autoria: Deputado Clodoaldo Magalhães

Ementa: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONSIDERAR O FESTIVAL DE MÚSICA DE ARTE DE GARANHUNS – FEMUARTE, COMO PATRIMÔNIO TURÍSTICO E CULTURAL DO POVO PERNAMBUCANO. PROPOSIÇÃO QUE OBJETIVA DAR CUMPRIMENTO AO INCISO III, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 5º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. OBSERVÂNCIA AO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988. PRECEDENTES PROJETOS DE LEIS NºS 357/2007 E 379/2007 AMBOS DE AUTORIA DO DEPUTADO PEDRO EURICO, APROVADOS, POR ESTE COLÉGIADO TÉCNICO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2007. POSSIBILIDADE CONFIGURADA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 690/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que visa considerar o Festival de Música e Arte de Garanhuns – FEMUARTE, como Patrimônio Turístico e Cultural do Povo Pernambucano.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental, em primeiro turno de votação.

2. Parecer do Relator

De pronto, se reconhece à legitimidade legislativa do Deputado Clodoaldo Magalhães, a teor da regra habilitadora do art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e do art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa em iniciar o processo legislativo sobre o tema.

A matéria legislativa, em análise, visa dar cumprimento ao que estabelece o inciso III, do parágrafo único, do art. 5º da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 5º - O Estado exerce em seu território todos os poderes que explícita ou implicitamente não lhe sejam vedados pela Constituição da República.

Parágrafo Único - É competência comum do Estado e dos Municípios:

(...)

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, os sítios arqueológicos, e conservar o patrimônio público; (grifo nosso)”

Surge em fins do século XVIII, como símbolo da nação, o termo patrimônio, que é, sobretudo, uma atribuição de valor cultural, cujas significações e representações são múltiplas, no espaço ou no mesmo contexto, para grupos sociais diferentes.

De acordo com Fonseca: “a *questão de patrimônio se situa numa encruzilhada que envolve tanto o papel da memória e da tradição na construção de identidades coletivas, quanto os recursos a que tem recorrido os Estados modernos na objetivação e legitimação da idéia de nação.*” (FONSECA, Maria Cecília Londres. O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil. 2ª ed.. Rio de janeiro: Editora UFRJ; MinC – Iphan, 2005. p. 51).

A justificativa de preservação do evento seria para fins de “*garantir a compreensão da nossa memória social preservando o que for significativo de nosso vasto repertório de elementos componentes do Patrimônio Cultural*” (LEMOS, Carlos A. C. O que é patrimônio histórico. São Paulo: Brasiliense, 2004, p.29 (Coleção primeiros passos)).

Quanto a sua categoria jurídica, o Patrimônio Cultural Brasileiro é definido na Constituição da República de 1988, em seu artigo 216, *in verbis*: “Art. 216. Os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência de identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formados da sociedade brasileira nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras objetos e documentos, edificados e demais espaços destinados a manifestações artísticas culturais.”

Então, o texto constitucional citado deixa entrever que a noção de patrimônio abrange duas modalidades: a **material** e a **imaterial**, muito embora os instrumentos de preservação tenham residido prioritariamente sobre a primeira.

Por oportuno, acrescenta-se que o patrimônio deve estar associado à utilização sustentável, pois não se trata de consumir apenas a imagem do turismo ou do evento histórico, mas também para população local, com intuito de criar laços maiores de identificação. Nesse sentido, patrimônio é a capacidade de representar simbolicamente uma identidade. Não há negar que patrimônio e turismo “andam sempre de mãos dadas”. O desafio imposto ao turismo é o de utilizar os recursos patrimoniais em uma perspectiva de melhoria à qualidade de vida dos cidadãos.

Assim, é que, através do projeto de lei, ora, proposto, pretende-se não apenas contribuir para a promoção interna e externa da itinerária-exposição, como também contribuir para a promoção dos valores locais do riquíssimo patrimônio cultural, do município de Garanhuns, neste Estado.

Desta forma, é entendido que todas as manifestações materiais de cultura, criadas pelo homem têm uma existência física em um espaço e

Recife, 29 de outubro de 2008

em um determinado período de tempo, porém, algumas dessas manifestações são destruídas ou desaparecem, esgotadas a sua funcionalidade e significado.

Pelos motivos mencionados, a proposição legislativa, ora, em análise, mostra-se louvável e consentânea ao interesse público.

Por outro lado, não existem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Precedentes deste Colegiado, informam que outros projetos de leis foram admitidos e tornaram-se lei, como os de nº 357/2008, Lei nº 13.428, de 16 de abril de 2008, e o de nº 379/2007, Lei nº 13.436, de 24 de abril de 2008.

Ante as razões aduzidas, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 690/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Alberto Feitosa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expeditas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 690/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 28 de outubro de 2008.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Alberto Feitosa.

Favoráveis os (7) deputados: Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Coronel José Alves, Isaltino Nascimento, Pedro Eurico, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.

Parecer N° 2552/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 691/2008

Autoria: Deputado Isaltino Nascimento

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR “CENTRO INTEGRADO DE RESSOCIALIZAÇÃO TOBIAS BARRETO” A FUTURA INSTALAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE RESSOCIALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, NESTE ESTADO. EXISTÊNCIA DE PREVISÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS DO REFERIDO CENTRO, CONFORME INFORMOU O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO, ATRAVÉS DO OFÍCIO SEPLAG Nº 544/08-GS, DATADO DE 25 DE SETEMBRO DE 2008. POSSIBILIDADE DE DENOMINAÇÃO CONFIGURADA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 19, *CAPUT*, E, 239, *CAPUT*, DA CE/89, E DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 182, REGIMENTAL. PRECEDENTES. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 244/2007, QUE RECEBEU PARECER FAVORÁVEL DESTES COLEGIADO TÉCNICO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2007, ENTRE OUTROS. CONFLITO DE ÓRBITA CONSTITUCIONAL NO CONTEXTO DA PROPOSIÇÃO SUPRIDO, MEDIANTE EMENDA, IMPORTANDO, COM ISTO, AFASTAMENTOS DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM A ALTERAÇÃO PROPOSTA.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 691/2008, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, que visa denominar de “*CENTRO INTEGRADO DE RESSOCIALIZAÇÃO TOBIAS BARRETO*” a futura instalação do Centro de Ressocialização do Município de Itaquitinga, neste Estado.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental para primeiro turno.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A proposição atende ao disposto no art. 239, *caput*, da Constituição Estadual, que veda denominação às pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público, respeitando-se os, já, do povo, conhecidos, *in verbis*:

“*Art. 239 – Não se darão nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público, nem se lhes erigirão quaisquer monumentos, e, ressalvas as hipóteses que atentem contra os bons costumes, tampouco se dará nova designação aos que forem conhecidos do povo por sua antiga denominação.*”

Ressalte-se, ainda, que, em informação enviada a este Colegiado Técnico, constante do Ofício SEPLAG nº 544/08-GS, do Secretário de Planejamento e Gestão do Estado, o Excelentíssimo Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho, datado de 25 de setembro de 2008, referente à previsão de construção do Centro de Ressocialização do Município de Itaquitinga, neste Estado, comunicou que existe previsão de construção, e que deverão iniciar ainda este ano.

Importante se faz transcrever a justificativa apresentada no Projeto de Lei Ordinária nº 691/2008, ora, analisado, *in verbis*: “*A concessão da presente homenagem ao ilustríssimo Tobias Barreto de Meneses se deve pelo reconhecimento e importância de sua luta. Filósofo, jurista, político e poeta, filho de Pedro Barreto de Meneses, alferes e escrivão de órfãos da localidade, e Emereciana Maria de Meneses. Mestiço, de família de parcos recursos, para custear seus estudos começa a trabalhar aos 15 anos como professor de latim em diversas cidades do interior do Estado. Em 1864, forma-se na Faculdade de Direito do Recife, destacando-se como orador e polemista antimonarquista e abolicionista. Transfere-se, em 1871, para Escada, Pernambuco, onde mantém uma tipografia para imprimir seus artigos, livretos e jornais inspirados no positivismo, na defesa do pensamento laico e nos monismo alemão. Membro do Partido Liberal e deputado provincial, sua atuação*

política lhe rende desafetos, até que, em 1882, resolve voltar para Recife, onde se torna professor da Faculdade de Direito. Lá, lidera um grupo de discípulos e seguidores, que fica conhecido como Escola do Recife.

Biografia

Tobias Barreto de Meneses nasceu na vila sergipana de Campos, a 7 de junho de 1839, sendo filho de Pedro Barreto de Meneses, escrivão de órfãos e ausentas da localidade. É o patrono da Cadeira nº 38 da Academia Brasileira de Letras.

Aprendeu as primeiras letras com o professor Manuel Joaquim de Oliveira Campos. Estudou latim com o padre Domingos Quirino, dedicando-se com tal aproveitamento que, em breve, iria ensinar a matéria em Itabaiana.

Em 1861 seguiu para a Bahia com a intenção de freqüentar um seminário mas, sem vocação firme, desistiu de imediato. Sem ter prestado exames preparatórios voltou à sua vila donde sairá com destino a Pernambuco. Em 1854 e 1865 o jovem Tobias, para sobreviver, deu aulas particulares de diversas matérias. Na ocasião prestou concurso para a cadeira de latim no Ginásio Pernambucano, sem conseguir, contudo, a desejada nomeação.

Em 1867 disputou a vaga de Filosofia no referido estabelecimento. Venceu o prêmio em primeiro lugar, mas é preterido mais uma vez por outro candidato.

Para ocupar o tempo entrega-se com afinco à leitura dos evolucionistas estrangeiros, sobretudo o alemão Ernest Haeckel que se tornaria um dos mais famosos cientistas da época com seus livros “Os Enigmas do Universo” e “As Maravilhas da Vida”.

No campo das produções poéticas passou Tobias a competir com o poeta baiano Antônio de Castro Alves, a quem superava, contudo, no lastro cultural.

O fato de ser mestiço prejudicou-lhe a vida amorosa numa época cheia de preconceitos, conforme testemunho de Sílvio Romero.

Na oratória Tobias se revelava um mestre, qualquer que fosse o tema escolhido para debate. O estudo da Filosofia empolgava o sergipano que nos jornais universitários publicou “Tomás de Aquino”, “Teologia e Teodicéia não são ciências”, “Jules Simon”, etc.

Ainda antes de concluir o curso de Direito casou-se com a filha de um coronel do interior, proprietário de engenhos no município de Escada.

Eleito para a Assembléia Provincial não conseguiu progredir na política local.

Dedicou vários anos a aprofundar-se no estudo do alemão, para poder ler no original alguns dos ensaios germânicos, à frente deles Ernest Haeckel e Ludwig Büchner”. Conta Hermes Lima, em sua magnífica biografia de Tobias, que ele “para irritar o burguês, com uma nota mais ostensiva de superioridade, abria freqüentemente seu luminoso leque de pavão: o germanismo”. Foi em alemão que Tobias redigiu o “Deutscher Kampfer” (O lutador alemão). Mais tarde sairiam de sua pena os “Estudos Alemães”.

A residência em Escada durou cerca de dez anos. Ao voltar ao Recife, aos escassos proventos que recebia juntaram-se os problemas de saúde que acabaram por impedi-lo de sair de casa. Tentou uma viagem à Europa para restabelecer-se fisicamente. Faltavam-lhe os recursos financeiros para isso. Em Recife abriram-se subscrições para ajudá-lo a custear-lhe as despesas.

Em 1889 estava praticamente desesperado. Uma semana antes de morrer enviou uma carta a Sílvio Romero solicitando, angustiosamente, que lhe enviasse o dinheiro das contribuições que haviam sido feitas até 19 de junho daquele ano. Sete dias mais tarde falecia, hospedado na casa de um amigo.

A obra de Tobias é de significativo valor, levando em conta que o professor sergipano não chegou a conhecer a capital do Império. Suas “Obras Completas”, editadas pelo Instituto Nacional do Livro, incluem os seguintes títulos: “Ensaios e Estudos de Filosofia e Crítica”, 1875. “Brasilien, wie es ist”, 1876. “Ensaio de pré-história da literatura alemã”. “Filosofia e Crítica”. “Estudos Alemães”, 1879. “Dias e Noites”, 1881. “Polêmicas”, 1901. “Discursos”, 1887. “Menores e Loucos”, 1884.

Hermes Lima, ao comentar o refúgio de Tobias Barreto em Escada, esclareceu: “Em Escada, além de publicar o “Fundamento do Direito de Punir”, erige o germanismo em caminho de cultura. É onde aprofunda seu Haeckel, onde elabora sua posição filosófica, onde traça as coordenadas da revolução espiritual que vinia a deflagrar-se no país.” Entretanto, cabe ripristinar os efeitos negativos de vedação constitucional, mediante emenda.

É que a vedação constitucional transcrita, está em que, também, é endereçada àqueles estabelecimentos, localidade e logradouros públicos, cujos nomes sejam “conhecidos do povo por sua antiga denominação”.

Compreende-se assim, conforme consta do Ofício SEPLAG nº 544/08-GS, do Secretário de Planejamento e Gestão do Estado, o Excelentíssimo Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho, datado de 25 de setembro de 2008, referiu-se como objeto, existência de previsão para início de execução das obras Centro de Ressocialização do Município de Itaquitinga; assim é que, já se configura de conhecimento do povo, dado que, pressupõe existência de licitação para a referida obra.

Tem-se que as futuras instalações de que trata a proposição, ora, em análise, já conhecida por Centro de Ressocialização do Município de Itaquitinga a ser construído referido no município, não representa em verdade, que detenha nome por apresentar complemento nominal ao nosocômio, conferindo-lhe, a proposta, uma significação completa ou, ao menos, mais específica.

Assim, se torna possível dar-lhe denominação, atribuindo-lhe referência complementar e plausível.

Daí, se propõe a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01
EMENTA: Modifica as redações da Ementa e do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 691/2008, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.

Artigo único. A Ementa e do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 691/2008, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, passam a ter as seguintes redações:

“*Ementa: Denomina “Centro de Ressocialização do Município de Itaquitinga Tobias Barreto” a futura instalação do Centro de Ressocialização do Município de Itaquitinga a ser construído no Município de Itaquitinga, neste Estado.*

Art. 1º. Fica denominado de “Centro de Ressocialização do Município de Itaquitinga Tobias Barreto” a futura instalação do Centro de Ressocialização do Município de Itaquitinga a ser construído no Município de Itaquitinga, neste Estado.”

Daí, é que, a adjetivação “Tobias Barreto”, à futura instalação do Centro de Ressocialização do Município de Itaquitinga a ser construído no Município de Itaquitinga, neste Estado, se torna perfeitamente possível, na forma da emenda proposta, seguindo determinação constitucional.

Feitas essas considerações, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, seja pela

aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 691/2008, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, observada a emenda proposta.

Augusto Coutinho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 691/2008, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, com a alteração proposta.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 28 de outubro de 2008.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Augusto Coutinho.

Favoráveis os (7) deputados: Antônio Moraes, Augusto César Filho, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.

Contrários os (1) deputados: Pedro Eurico.

Parecer N° 2553/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 703/2008

Autoria: Deputado Isaltino Nascimento

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR “*HOSPITAL PELÓPIDAS DA SILVEIRA*” A FUTURA INSTALAÇÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO - OESTE DO MUNICÍPIO DO RECIFE. EXISTÊNCIA DE PREVISÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS DO REFERIDO HOSPITAL, CONFORME INFORMOU O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO, ATRAVÉS DO OFÍCIO SEPLAG Nº 547/08-GS, DATADO DE 25 DE SETEMBRO DE 2008. POSSIBILIDADE DE DENOMINAÇÃO CONFIGURADA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 19, *CAPUT*, E, 239, *CAPUT*, DA CE/89, E DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 182, REGIMENTAL. PRECEDENTES PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 244/2007, QUE RECEBEU PARECER FAVORÁVEL DESTES COLEGIADO TÉCNICO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2007, DENTRE OUTROS. CONFLITO DE ÓRBITA CONSTITUCIONAL NO CONTEXTO DA PROPOSIÇÃO SUPRIDO, MEDIANTE EMENDA, IMPORTANDO, COM ISTO, AFASTAMENTOS DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM A ALTERAÇÃO PROPOSTA.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 703/2008, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, que visa denominar de “*HOSPITAL PELÓPIDAS DA SILVEIRA*” a futura instalação do Hospital Metropolitano Oeste, no Município do Recife, neste Estado.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental para primeiro turno.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A proposição atende ao disposto no art. 239, *caput*, da Constituição Estadual, que veda denominação às pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público, respeitando-se os, já, do povo, conhecidos, *in verbis*:

“*Art. 239 – Não se darão nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público, nem se lhes erigirão quaisquer monumentos, e, ressalvas as hipóteses que atentem contra os bons costumes, tampouco se dará nova designação aos que forem conhecidos do povo por sua antiga denominação.*”

Ressalte-se, ainda, que, em informação enviada a este Colegiado Técnico, constante do Ofício SEPLAG nº 547/08-GS, do Secretário de Planejamento e Gestão do Estado, o Excelentíssimo Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho, datado de 25 de setembro de 2008, referente à previsão de construção do Hospital Metropolitano Oeste, no município de Recife, neste Estado, comunicou existir previsão de construção, contudo não informa previsão de início.

Importante se faz transcrever a justificativa apresentada no Projeto de Lei Ordinária nº 703/2008, ora, analisado, *in verbis*:

“*A concessão da presente homenagem ao ilustríssimo Ex-Prefeito do Recife Sr. Pelópidas da Silveira se deve pelo reconhecimento e importância de sua luta, além de todos os esforços empreendidos ao povo pernambucano.*

Pelópidas da Silveira foi dos mais dignos e respeitáveis expoentes da raça humana. Culto, correto, inatacável, fez parte de formada de homens cujos valores alimentaram o sonho de um Brasil que se desviou de vez no horror de 1964, no domínio incontestável da comunidade financeira internacional, advinda no bojo da ditadura militar (1964-85).

As gerações mais antigas conhecem o seu trabalho como prefeito do Recife, Cidade que governou por três vezes: uma por nomeação e duas pelo voto direto.

Pelópidas da Silveira, com seu comportamento exemplar, trazia o lado bom, com princípios de honradez e decência, características que o identificavam.

Biografia

Nasceu no Recife, em 15 de abril de 1915. Formou-se na Escola de Engenharia de Pernambuco, iniciando sua formação técnica, ainda estudante. Trabalhou como assistente, no Porto do Recife, e na construção de estradas no Interior do Estado. Foi professor das Escolas de Engenharia e de Arquitetura, na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); participou da criação do Instituto Tecnológico do Estado de Pernambuco (ITEP). No Governo do interventor José Domingues, foi prefeito nomeado do Recife, de fevereiro a agosto de 1946. Nas eleições de 1947, concorreu ao Governo do Estado de Pernambuco, na legenda do Partido Socialista Brasileiro (PSB).

Apesar de ter sido o candidato mais votado no Recife e nas cidades de Olinda, São Lourenço da Mata e Jaboatão, perdeu no Interior para Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho, do Partido Social Democrático (PSD). Em 1955, elegeu-se, pelo voto direto, prefeito do Recife, realizando uma administração profícuca, com várias obras de urbanização. Instalou ônibus elétricos na Cidade; modernizou a frota coleitora de lixo; regulamentou a higienização de mercados e matadouros públicos. Candidato a vice-governador na chapa de Cid Sampaio, foi eleito em 1958, com apoio da União Democrática Nacional (UDN), do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), do Partido Social Progressista (PSP), do Partido Trabalhista Nacional (PTN) e do PSB. Foi secretário de Viação, do Governo Arraes, em 1962, deixando o cargo para assumir, mais uma vez, a Prefeitura do Recife, para a qual havia sido eleito, com apoio do PSB e do PTB. Foi deposto pelo movimento militar de 1964 e teve seu impedimento votado e aprovado pela Câmara Municipal. O único vereador a se opor ao impedimento foi Jarbas Holanda, o qual seria preso por essa atitude. Cassado, em 10 de abril de 1964, por força do Ato Institucional nº 1, foi preso e só libertado no final daquele ano. Em 1965, foi aposentado pelo regime, juntamente com outros professores, da UFPE. Filiou-se ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB). Beneficiado pela Lei da Anistia, em 1980, foi reintegrado à Universidade. Em 2002, foi um dos agraciados com o título de “Expoente de Pernambuco”, pela Assembléia Legislativa de Pernambuco.

Morreu em Recife no dia 06 de setembro de 2008..”

Entretanto, cabe ripristinar os efeitos negativos de vedação constitucional, mediante emenda.

É que a vedação constitucional transcrita, está em que, também, é endereçada àqueles estabelecimentos, localidade e logradouros públicos, cujos nomes sejam “conhecidos do povo por sua antiga denominação”.

Compreende-se assim, conforme consta do Ofício SEPLAG nº 547/08-GS, do Secretário de Planejamento e Gestão do Estado, o Excelentíssimo Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho, datado de 25 de setembro de 2008, referiu-se como objeto, existência de previsão para construção do Hospital Metropolitano Oeste, no município de Recife, neste Estado; assim é que, já se configura de conhecimento do povo, posto que, pressupõe existência de licitação para a referida obra.

Tem-se que as futuras instalações de que trata a proposição, ora, em análise, já conhecida por Hospital Metropolitano-Oeste a ser construído no Município do Recife, neste Estado, não representa em verdade, que detenha nome por apresentar complemento nominal ao nosocômio, conferindo-lhe a proposta uma significação mais completa ou, ao menos, mais específica.

Assim, se torna possível dar-lhe denominação, atribuindo-lhe referência complementar e plausível.

Daí, se propõe a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01
EMENTA: Modifica as redações da Ementa e do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 703/2008, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.

Artigo único. A Ementa e do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 703/2008, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, passam a ter as seguintes redações:

“*Ementa: Denomina “Hospital Metropolitano-Oeste Pelópidas da Silveira” a futura instalação do Hospital Metropolitano Oeste, a ser construído no Município do Recife, neste Estado.*

Art. 1º. Fica denominado de “Hospital Metropolitano - Oeste Pelópidas da Silveira” a futura instalação do Hospital Metropolitano Oeste, a ser construído no Município do Recife, neste Estado.”

Daí, é que, a adjetivação “Pelópidas da Silveira”, à futura instalação do Hospital Metropolitano - Oeste a ser construído no Município do Recife, neste Estado, se torna perfeitamente possível, na forma da emenda proposta, seguindo determinação constitucional.

Feitas essas considerações, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 703/2008, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, observada a emenda proposta.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 703/2008, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, com a alteração proposta pelo Relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 28 de outubro de 2008.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (9) deputados: Alberto Feitosa, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Pedro Eurico, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.

Parecer N° 2554/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 716/2008

Autoria: Deputado Airinho de Sá Carvalho

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO O “DIA ESTADUAL DO SURDO”. INTELIGÊNCIA DO ART. 19, *CAPUT*, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989, E ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO. INVAÇÃO NA ESFERA ADMINISTRATIVA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO. SUBSTITUTIVO NECESSÁRIO PARA APROVEITAMENTO DA MATÉRIA. ATENDIDOS OS PRES- SUPPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 716/2008,

11

12

de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho, que visa instituir no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco o “Dia Estadual do Surdo”.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental para apreciação em primeiro turno de votação.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Pernambucana e no parágrafo único do artigo 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
A justificativa apresentada pelo Autor, diz que:

“Há, aproximadamente, 5.750.000 pessoas com deficiência auditiva no Brasil. Segundo estimativas da Organização das Nações Unidas, em países com o nível de desenvolvimento do Brasil, este dado constitui cerca de 10% do total da população.

Diante da expressividade desta comunidade, o Governo Federal, no ano de 2002, reconheceu a Língua Brasileira de Sinais - Libras como a língua oficial a ser utilizada pelos surdos no país, em harmonia com os ditames da Lei 10.436/02. O mesmo reconhecimento aconteceu na esfera estadual.

A federação Mundial dos Surdos já celebra, no dia 30 de Setembro o dia internacional do surdo. Mas, no Brasil dia 26 de Setembro é significativo para a comunidade surda brasileira: é o dia de relembrar os pleitos dessas pessoas na busca pelas melhores condições de vida e uma maior inclusão social, foi também nesta data, no ano de 1987 que inaugurou-se a primeira escola para surdo do Brasil, com o nome de Instituto Nacional de Surdo Mudos do Rio de Janeiro, atual INES - Instituto Nacional de Educação de Surdo e o dia nacional do surdo.

Assim, com o propósito de entrar em harmonia com as esferas federais e municipais (no ano de 2004, instituiu o dia municipal do surdo, através da Lei n. 17.036/2004) é salutar que a Casa Joaquim Nabuco reconheça a importância do pleito defendido pela federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos- Feneis- PE, para que os surdos possam ter o seu dia no calendário oficial do Estado.

A proposição visa conscientizar a sociedade sobre as dificuldades que os pernambucanos surdos enfrentam e desenvolver alternativas para melhorar o convívio social dessas pessoas. Considerando que as pessoas surdas pertencem a uma minoria sócio-lingüística e sócio-cultural é importante que o Estado, que a sociedade e que a comunidade surda tenham um dia estadual para celebrar o respeito às diferenças que há entre os vários grupos que compõe nossa sociedade.”
Pelo que se observa da proposição, e, conquanto inexista, como lei, matéria idêntica, nada há que se objetar à consecução jurígena desta proposta.

Há ainda mencionar, que a proposição se coaduna perfeitamente com diversas leis tanto em âmbito federal, quanto em âmbito estadual são exemplos, dentre outras:

Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
-Decreto Estadual nº 14.917, de 14 de março de 1991, que criou o Centro Integrado de Formação, Assessoria, Pesquisa e Educação de Surdos – CIFEPEŠ, e aprova o seu Regimento Interno.

-Lei Estadual nº 11.686 de 18 de outubro de 1999, que reconheceu oficialmente no Estado de Pernambuco, como meio de comunicação objetiva e de uso corrente, a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, e dispõe sobre a implantação desta como língua oficial na Rede Pública de ensino para surdos.

-Lei Estadual nº 12.252, de 08 de julho de 2002, que Aprovou o Plano Estadual de Educação.

-Decreto Estadual nº 26.547, de 29 de março de 2004, que criou o Centro de Apoio ao Surdo – CAS.

Cabe mencionar, que o Centro de Apoio ao Surdo – CAS, integra a estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Cultura, vinculado à Gerência de Educação Especial, como menciona o parágrafo único do art. 1º, do Decreto Estadual nº 2.547, de 29 de março de 2004.

Cabe ainda mencionar, que se encontra em tramitação na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 4.409 de 2001, que visa instituir o “Dia Nacional do Deficiente Auditivo e do Surdo”.
Contudo, visando aperfeiçoar a matéria propõe-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01
EMENTA: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 716/2008, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 716/2008, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho, passa a ter a seguinte redação:
“Ementa: Institui o “Dia Estadual do Surdo” no âmbito do Estado de Pernambuco, e determina providências pertinentes.
Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Surdo, a ser comemorado no dia 26 de setembro.
Art. 2º. As atividades, eventos e debates em comemorações alusivas ao Dia Estadual do Surdo, deverão abranger, dentre outros, temas, os seguintes:

I – Inclusão social;
II – Educação especial;
III – Geração de oportunidades de trabalho;
IV – Esporte e lazer;
V – Divulgação de avanços técnico-científicos e médicos, que visem o bem-estar dos surdos;
VI – Reabilitação da audição e da fala;
VII – Importância do diagnóstico social psicológico, pedagógico e fonoaudiólogo do educando portador de deficiência auditiva.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.”

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 716/2008, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho, observado o substitutivo apresentado.

Sebastião Rufino
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 716/2008, de

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho, está em condições de ser aprovado, mediante adoção do substitutivo apresentado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 28 de outubro de 2008.
--

Presidente: José Queiroz.
Relator : Sebastião Rufino.
Favoráveis os (9) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Pedro Eurico, Teresa Leitão.

Parecer Nº 2555/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 717/2008
Autoria: Deputado Airinho de Sá Carvalho

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR DE “RODOVIA JOAQUIM LUCAS DE CARVALHO” A PE 450 QUE LIGA A BR 232 AO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, NESTE ESTADO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 19, *CAPUT*, E 239, *CAPUT*, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, E ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, REGIMENTAL. ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS, SEM PREJUÍZO DO SEU CONTEXTO, ATENDENDO AOS PRECEITOS LEGAIS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 717/2008, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho, que pretende denominar de “Rodovia Joaquim Lucas de Carvalho” a Rodovia PE–450, no trecho que liga a BR–232 ao Município de Verdejante, neste Estado.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental para primeiro turno.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Atende, a proposta legislativa, ao disposto no art. 239, *caput*, da Constituição Estadual, que veda que se dêem nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público, respeitando-se os já do povo conhecidos, *in verbis*:

“Art. 239 – Não se darão nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público, nem se lhes erigirão quaisquer monumentos, e, ressalvas as hipóteses que atentem contra os bons costumes, tampouco se dará nova designação aos que forem conhecidos do povo por sua antiga denominação.”

Ressalte-se, ainda, que, em informação enviada a este Colegiado, constante do Ofício nº 1578/2008-PR, do Diretor Presidente do DER/PE, datado de 20 de outubro de 2008, com referência à existência de denominação para a Rodovia PE – 450, trecho que liga a BR – 232 ao município de Verdejante, neste Estado, comunicou que não há denominação para o mesmo.

Importante se faz transcrever a justificativa apresentada no presente Projeto de Lei Ordinária nº 771/2008, *in verbis*:
“Joaquim Lucas de Carvalho, filho do Sr. Antônio Gomes de Carvalho e da Sra. Clara Lucas de Barros, nascido em 10 de março de 1914, no Sítio Volta Grande pertencente na época a cidade Salgueiro/PE, atualmente pertencente a cidade de Verdejante/PE, o agricultor era casado com o Sra. Feliciano Alves de Sá, que também era agricultora e bisneta do Coronel Manoel de Sá Araújo, um dos fundadores da importante cidade de Salgueiro/PE, fato que denota ainda mais a família do homenageado, como frutos oriundos dessa união tiveram 06 (seis) filhos e assim juntos construíram uma bela família.

Sr. Quinca, como era conhecido, sempre foi um homem distinto e humilde que sempre esteve à disposição da população local, mais especificamente no Distrito de Malhadareia.

Inclusive, podemos até mesmo citar que, diante da iniciativa social do homenageado e sua esposa em doar lotes de terras de sua propriedade para as pessoas humildes que não tinham onde morar ou para aquelas, geralmente agricultores, que viviam isoladas, haja vista ser suas terras as margens da BR 232, e assim o homenageado e sua esposa ao ceder partes de suas terras para habitação fez surgiu o já citado Distrito de Malhadareia que hoje pertence ao Município de Verdejante/PE.”

Destaque-se que na justificativa, mencionada acima, não ficou demonstrada a data do falecimento do homenageado, conquanto, tal informação é requisito essencial para que se atinja o fim previsto na proposição, o que foi informado através do Ofício nº 576/2008, datado de 22 de outubro de 2008, encaminhado a esta Comissão Técnica, o qual compõe o acervo documental da proposição.
Contudo, visando dar melhor conformação legislativa à redação do projeto de lei, ora, em análise, propõe-se o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01
Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 717/2008, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 717/2008, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho, passa a ter a seguinte redação:
“Ementa: Denomina de “Rodovia Joaquim Lucas de Carvalho” a Rodovia PE-450, que liga a BR-232 ao Município de Verdejante, neste Estado.
Art. 1º. Fica denominada de “Rodovia Joaquim Lucas de Carvalho”, a PE-450, que liga a BR-232 ao Município de Verdejante, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.”

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 717/2008, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho, nos termos do Substitutivo proposto.

Alberto Feitosa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 717/2008, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho, está em condições de ser aprovado, nos termos do Substitutivo proposto.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 28 de outubro de 2008.
--

Presidente: José Queiroz.
Relator : Alberto Feitosa.
Favoráveis os (9) deputados: Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Pedro Eurico, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.

Parecer Nº 2556/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 749/2008
Autoria: Deputado Antônio Moraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR O “DIA ESTADUAL AUDITOR FISCAL DO TESOIRO ESTADUAL”, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 21 DE SETEMBRO, E INCLUIR A REFERIDA HOMENAGEM, NO CALENDÁRIO CÍVICO CULTURAL DO ESTADO. INEXISTÊNCIA DE LEI ANTERIOR QUE TRATE DE MATÉRIA IDÊNTICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 195, *CAPUT*, DA CE/89, E ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, REGIMENTAL. ALTERAÇÃO PARA RETIRAR DO CONTEXTO DA PROPOSIÇÃO, PARÁGRAFO ÚNICO, SEM PREJUÍZO DO SEU CONTEXTO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO, COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 749/2008, de autoria do Deputado Antônio Moraes, que visa instituir o Dia Estadual do Auditor Fiscal do Tesouro do Estadual, a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Pernambucana e no parágrafo único do artigo 182 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Vale transcrever a justificativa apresentada pelo Autor, *verbis*:

“Portanto nada mais justo do que se instituir através de lei específica o dia 21 de setembro como data consagrada ao Auditor Fiscal do Tesouro Estadual de Pernambuco.

A Constituição da República, promulgada em 05/10/1988, garantiu ao servidor público o direito à livre associação sindical. Menos de dois meses depois, mais precisamente no dia 19 de dezembro, um grupo de fazendários iniciou um movimento para a criação do Sindicato dos Funcionários Integrantes do Grupo Ocupacional da Administração Tributária do Estado de Pernambuco (Sindifisco-PE). Na assembléia de fundação, 165 fazendários aprovaram, por unanimidade, a criação da entidade. Esse fato encerrou o ciclo histórico das Associações como mediadoras das negociações entre a administração pública e os servidores. Juridicamente o Sindifisco congrega a categoria profissional dos integrantes do Grupo Ocupacional da Auditoria do Tesouro Estadual (Goate), carreira exclusiva do Estado, titulares de cargos relativos às atividades de Auditoria Tributária e Financeira e do Contencioso Administrativo-Tributário do Estado, extensivo a aposentados e pensionistas.

A história do Sindifisco está intimamente ligada à luta pelo desenvolvimento do Estado. Isto decorre da própria responsabilidade e atribuição profissional da categoria de arrecadar tributos e fiscalizar sua aplicação. O Sindicato nunca se omitiu na busca de soluções por um Pernambuco mais justo.

Assim como outras instituições independentes, o Sindifisco sempre luta pelo bem coletivo de seus filiados e da sociedade em geral. Para tanto, participa ativamente de eventos e mobilizações que possam contribuir para a construção de uma sociedade mais justa sem desigualdades.

Ilustrando o presente projeto de Lei Ordinária, a significativa data, tem sua fundamentação e inspiração no mesmo dia consagrado a São Mateus, o dia 21 de setembro.

São Mateus um dos Apóstolos da confiança do grande Mestre e conseqüentemente um cobrador de Impostos. Esperamos assim podermos prestar esta justa homenagem a uma classe que a cada dia que se passa cada vez mais se empenha em busca dos recursos necessários ao funcionamento das Instituições Pernambucanas e ao mesmo tempo fazer acontecer o desenvolvimento socioeconômico e cultural do nosso Estado”.
Pelo que se observa da proposição, e, conquanto inexista, como proposta ou lei, matéria idêntica, nada há que se objetar a consecução jurígena desta proposta, encontrando-se na esfera competencial parlamentar iniciativa legislativa dela.
Necessário se torna retirar do contexto do parágrafo único, contido no artigo 1º, dela, sem prejuízo do seu contexto, alterando-se o artigo 1º.
Dai tem-se as seguintes emendas:

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01
Ementa: Suprime do Projeto de Lei Ordinária nº 749/2008, do Deputado Antônio Moraes, o parágrafo único do artigo 1º.

Artigo único. Fica suprimido o parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei nº 749/2008, do Deputado Antônio Moraes.

Recife, 29 de outubro de 2008

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02
Ementa: Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 749/2008, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Artigo único. O artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 749/2008, de autoria do Deputado Antônio Moraes, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído o Dia do Auditor Fiscal do Tesouro Estadual de Pernambuco, a ser comemorado no dia 21 de setembro.”

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 749/2008, de autoria do Deputado Antônio Moraes, com a alteração proposta.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 749/2008, de autoria do Deputado Antônio Moraes, com a alteração proposta.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 28 de outubro de 2008.
--

Presidente: José Queiroz.
Relator : Isaltino Nascimento.
Favoráveis os (9) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Pedro Eurico, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.

Parecer Nº 2557/2008

Emenda Modificativa nº 1, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei Ordinária nº 757/2008, também dele.

EMENTA: PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA MODIFICATIVA, QUE OBJETIVA MODIFICAR O ANEXO I DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 757/2008, DO PODER EXECUTIVO, QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, EM FAVOR DA SECRETARIA DE TURISMO, PARA APLICAÇÃO PELA EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A - EMPETUR, NO VALOR SE R\$ 7.314.000,00 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E QUATORZE MIL REAIS), COM O OBJETIVO REFORÇAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INSUFICIENTES PARA COBRIR DESPESAS COM ABERTURA DE PROGRAMAS DE GOVERNO: “PERNAMBUCO CONHECE PERNAMBUCO”, “ANO DO TURISMO”, “NOITES DO RECIFE”, “PROJETO REQUALIFICAÇÃO DO CECON”, E PUBLICIDADE, ENTRE OUTROS PROJETOS PRIORITÁRIOS DO GOVERNO. TRAMITAÇÃO EM SEGUNDO TURNO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE REGIMENTAIS, CONSOANTE ARTIGOS 195, §1º, IV, E, 218, ATENDIDOS. APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para apreciação, a Emenda Modificativa nº 1, provinda do Poder Executivo, que visa modificar o Anexo I, do Projeto de Lei Ordinária nº 757/2008, também daquele Poder, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008 em favor da SECRETARIA DE TURISMO, para aplicação pela Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR, no valor de R\$ 7.314.000,00 (sete milhões, trezentos e quatorze mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias, especificadas no Anexo I da presente proposição.

A proposição acessória está em segundo turno de tramitação, e foi publicada no DOE do dia 23.10.2008.

2. Parecer do Relator

A proposição acessória vem arrimada no art. 195, §1º, IV, c/c o art. 218, ambos, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa.
A proposição legislativa primordial encontra-se no interstício do 2º turno de tramitação, perante este Poder, tendo, já, recebido parecer, pela aprovação, deste Colegiado, na reunião realizada em 21 de outubro de 2008.

Por sua vez, o citado parecer foi publicado em 22.10.2008.
Interstício, que ocorre entre o término da primeira discussão e o início da segunda discussão, plenárias do Poder Legislativo.

Proposição acessória que objetiva modificar a redação do Anexo I do Projeto de Lei Ordinária nº 757/2008, daquele Poder, de modo a adequar a utilização do crédito objeto da suplementação em tela, realocando-os de acordo com atividades que mais necessitam de recursos.

Ante as razões aduzidas, opina-se que a Emenda Modificativa nº 1, do Poder Executivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 757/2008, também daquele Poder, está em condições de ser aprovada.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, estamos em que a Emenda Modificativa nº 1, do Poder Executivo, ao Projeto de Lei Ordinária nº 757/2008, também daquele Poder, está em condições de ser aprovada.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 28 de outubro de 2008.
--

Presidente: José Queiroz.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (9) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Pedro Eurico, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.

Parecer N° 2558/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 776/2008

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INTRODUIZIR MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 13.515, DE 27 DE AGOSTO DE 2008, QUE TRATA DA REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS NA SAÍDA INTERNA DE EMBALAGENS PARA CREME DENTAL. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL – ART. 24, I, DA CF/88 (DIREITO TRIBUTÁRIO). INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, I, DA CE/89. AUSÊNCIA DE ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, CONDIZENTE À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, RESSALVADA A APRESENTAÇÃO DELE, PERANTE A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

3. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 776/2008, de autoria do Poder Executivo, que visa introduzir modificações na Lei nº 13.515, de 27 de agosto de 2008, que trata da redução da base de cálculo do ICMS na saída interna de embalagens para creme dental. De acordo com a Mensagem 209/2008, encaminhada a esta Assembléia Legislativa, publicada no DOE de 21 de outubro de 2008, o projeto se fundamenta na necessidade de: a) dispensar o estorno proporcional dos créditos fiscais correspondentes às respectivas aquisições dos insumos pelo estabelecimento fabricante de embalagem para creme dental; e b) permitir a utilização do referido benefício de redução de base de cálculo do ICMS cumulativamente com áqueles relativos ao Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE. Prevê ainda, que com tal medida, que ocorra renúncia de arrecadação, podendo, entretanto, essa renúncia ser considerada na estrutura de receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Demonstrativo de Estimativa de Renúncia de Receita para os exercícios de 2008 a 2010, compreendendo os benefícios fiscais em geral, inclusive aqueles relacionados com o PRODEPE. Estima-se que, a mencionada renúncia não irá afetar as metas de resultados fiscais previstas na citada LDO nem contrariará o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. A matéria nela versada encontra-se inserta na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal em dispor sobre **direito tributário**, conforme prescrito no art. 24, I, da Constituição Federal. Por outro lado, a **iniciativa é privativa** do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual, *in verbis*: “Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição. § 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

(...)
I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e **matéria tributária**.”

Todavia, a matéria em análise, tem por objetivo modificar a Lei nº 13.515, de 27 de agosto de 2008, que trata da redução da base de cálculo do ICMS relativo às operações internas realizadas com embalagens para creme dental.

Tenha-se ainda, conforme disciplina o art. 2º da proposição, que as alterações propostas retroagirão seus efeitos a partir da sua publicação a 30 de junho de 2008.

É se convir que há autorização legislativa, mediante a da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo esta, a qualquer tempo e conforme necessidade pública ser alterada para adaptar os programas à realidade financeira do Estado.

De ordinário, o estudo de impacto financeiro é indispensável a teor do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

*“Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:
I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.*

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.”

Com efeito, qualquer matéria de natureza financeira ou que reduza percentual tributário, merece estudo de impacto orçamentário-financeiro, principalmente, a demonstrar que, de um lado, permite o orçamento, e, de outro, se há indviduoso planejamento e autorização orçamentária, com previsão da respectiva redução tributária ou isenção dela, mediante compensação, a justificar a atual isenção tributária e respectiva renúncia de receita. Destaque-se, sobremodo que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre *“matéria tributária e financeira”* e *“proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública”* (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno). Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei, ora, em análise, quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 776/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sebastião Rufino
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 776/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 28 de outubro de 2008.
--

Presidente: José Queiroz.
Relator : Sebastião Rufino.
Favoráveis os (6) deputados: Alberto Feitosa, Augusto César Filho, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Teresa Leitão.
Contrários os (3) deputados: Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Pedro Eurico.

Parecer N° 2559/2008

Projeto de Resolução nº 778/2008
Autoria: Deputado João Fernando Coutinho

EMENTA: PROPOSIÇÃO RESOLUTIVA QUE VISA À CONCESSÃO DE TÍTULO HONORIFICO DE CIDADÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO AO ENGENHEIRO JOÃO BOSCO DE ALMEIDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 185, *CAPUT*, INCISO VII, DO REGIMENTO INTERNO, BEM COMO DA RESOLUÇÃO Nº 728, DE 9 DE AGOSTO DE 2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 856, DE 4 DE MARÇO DE 2008, DESTA PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 778/2008, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Pernambuco ao Engenheiro João Bosco de Almeida.

2. Parecer do Relator

A presente proposição se baseia no comando do art. 185, caput, e seu inciso VII, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, bem como na Resolução nº 728, de 09 de agosto de 2005, alterada pela Resolução nº 856, de 4 de março de 2008.

Foi apresentado breve histórico curricular da vida do homenageado, onde restou demonstrado seu elevado espírito público, bem como os relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco, como exige o artigo 1º da Resolução nº 728/2005.

É importante destacar a justificativa anexada ao Projeto de Resolução em questão, *in verbis*: “João Bosco de Almeida nasceu em Princesa Isabel, cidade do sertão paraibano, cidade onde viveu até os 10 anos de idade. Iniciou os estudos em Campina Grande até a formação superior em engenharia elétrica na Universidade Federal da Paraíba. Aprovado no concurso da Companhia Hidroelétrica do São Francisco (Chesf) em 1973, João Bosco de Almeida trabalhou na estatal desempenhando diversas funções. A vinda para Pernambuco aconteceu em 1982, quando ocupou a função de assessor de departamento da Chesf até chegar ao nível de superintendente da área de automação. Trabalhou ainda como diretor financeiro e de distribuição da Concessionária de Energia Elétrica da Paraíba (Saelpa). Em 1995, foi convidado pelo governador Miguel Arraes para ocupar a presidência da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) e ficou no cargo durante 3 anos. Neste período, presidiu os conselhos de administração da Celpe, Copergás e EMTU. No último ano do Governo Arraes assumiu a secretaria de infraestrutura. Em 1998, João Bosco pediu desligamento da Chesf e passou a atuar na iniciativa privada dando consultoria a empresas. Em 2003, foi convidado pelo presidente Lula para assumir o cargo de diretor administrativo da Chesf, onde ficou até o final de 2006. No início do ano passado, assumiu a dupla missão de presidir a Compesa e comandar a Secretaria de Recursos Hídricos do Governo Eduardo Campos.

Na direção da Companhia Pernambucana de Saneamento e na

Secretaria de Recursos Hídricos, João Bosco de Almeida é dos melhores quadros técnicos do atual governo. Executivo moderno com grande visão de futuro, ele está dando uma grande contribuição para modernização dos serviços à população. Apesar de ser paraibano, João Bosco de Almeida sempre afirma que foi em Pernambuco onde ele adquiriu o amadurecimento político e profissional. Por tudo que foi exposto acima e muitos outros importantes aspectos que poderiam ser acrescentados, consideramos que a Assembléia Legislativa fará um gesto nobre ao conceder o Título de Cidadão de Pernambuco a esse ilustre paraibano.”

Por outro lado, conforme documentação acostada ao presente Projeto de Resolução, foram atendidos, também, os requisitos previstos no art. 3º da Resolução nº 728/2005.

Com efeito, comprovou-se que o agraciado reside no Estado de Pernambuco por período superior a 5 (cinco) anos, e que nunca foi condenado, criminalmente, nem responde a inquérito penal de qualquer natureza.

Saliente-se, ainda, que o autor não propôs nenhum outro Projeto de Resolução visando à concessão do Título de Cidadão do Estado de Pernambuco, na presente sessão legislativa.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 778/2008, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo Relator, estamos em que o Projeto de Resolução nº 778/2008, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 28 de outubro de 2008.
--

Presidente: José Queiroz.
Relator : Isaltino Nascimento.
Favoráveis os (9) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Pedro Eurico, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.

Parecer N° 2560/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 779/2008
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A DOAR, COM ENCARGOS, AS ÁREAS DE TERRA, QUE INDICA À EMPRESA NETUNO ALIMENTOS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DO RECIFE, NESTE ESTADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 0058.504.0001-28. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 15, IV, E 19, *CAPUT*, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO. OBSERVÂNCIA DO DECRETO ESTADUAL Nº 32.474, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS DE TERRA QUE INDICA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO, NESTE ESTADO. ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o Projeto de Lei Ordinária nº 779/2008, de autoria do Poder Executivo, que visa autorizar o Estado de Pernambuco a doar, com encargo à empresa Netuno Alimentos as áreas de terra, com as suas benfeitorias porventura existentes, situadas à margem esquerda da Rodovia Federal BR-316, sentido Floresta-Belém de São Francisco, Município de Belém do São Francisco, neste Estado, com área total de 68.7984 ha, individualizadas conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único da presente proposição.

Conforme consta da Mensagem, a presente Proposição visa *“a possibilitar a implantação e o funcionamento de Complexo Agro-Industrial na Região de Desenvolvimento do Sertão de Itaparica (RD01), composto por centro de alevinagem, fazendas de cultivo e de beneficiamento de pescado, fábrica de produtos de valor agregado, produção de farinha e óleo de peixe, curtume de pele de peixe, centro de apoio aos pequenos produtores, produção de biodiesel de peixe e central de armazenagem e distribuição, tudo conforme Protocolo de Intenções firmado pelo Governo do Estado de Pernambuco e a Netuno Alimentos S/A, com a interveniência do Banco do Nordeste do Brasil-BNB.”.*

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental à proposição.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. Nos termos do art. 15, IV, da Carta Estadual, cabe a esta Assembléia Legislativa autorizar a realização de doações com encargos. A doação com encargo, também chamada de onerosa, é forma de alienação não remunerada de bens, que impõe ao donatário certa condição.

No caso presente, o doador – Estado de Pernambuco – propõe-se a doar à empresa Netuno Alimentos as áreas de terra descritas no anexo único da proposição, com o encargo de possibilitar a implantação e o funcionamento de Complexo Agro-Industrial na Região de Desenvolvimento do Sertão de Itaparica (RD01). O citado investimento é composto por centro de alevinagem, fazendas de cultivo e de beneficiamento de pescado, fábrica de produtos de valor

agregado, produção de farinha e óleo de peixe, curtume de pele de peixe, centro de apoio aos pequenos produtores, produção de biodiesel de peixe e central de armazenagem e distribuição, tudo conforme Protocolo de Intenções firmado pelo Governo do Estado de Pernambuco e a Netuno Alimentos S/A, com a interveniência do Banco do Nordeste do Brasil-BNB. Observe-se que a condição imposta é juridicamente possível, lícita e atende ao relevante interesse público, nada havendo de prejudicial ao Estado, nem à Empresa Donatária, razão pela qual inexistem quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade nas disposições da proposição governamental sob análise.

Ressalte-se ainda que restou devidamente observado o Decreto Estadual nº 32.474, de 14 de outubro de 2008, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra que indica, situadas no Município de Belém de São Francisco, neste Estado.

Há mencionar ainda, conforme consta do §2 do artigo 1º da proposição, ora, em análise, que a doação já referida, fica condicionada à implantação de Complexo Agro-Industrial no Município de que trata o mencionado Decreto Estadual, na Região de Desenvolvimento de Itaparica, neste Estado, conforme Protocolo de Intenções firmado entre o Estado de Pernambuco e a empresa Netuno Alimentos S/A, com a interveniência do Banco do Nordeste do Brasil – BNB.

Dessa forma, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 779/2008, de autoria do Poder Executivo.

Doutora Nadegi
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, estamos em que, o Projeto de Lei Ordinária nº 779/2008, de autoria do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 28 de outubro de 2008.
--

Presidente: José Queiroz.
Relator : Doutora Nadegi.
Favoráveis os (9) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Coronel José Alves, Isaltino Nascimento, Pedro Eurico, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.

Parecer N° 2561/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 780/2008
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, EM FAVOR DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, NO VALOR DE R\$ 52.000.000,00 (CINQUENTA E DOIS MILHÕES DE REAIS), COM O OBJETIVO DE REFORÇAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESTINADA A ATENDER DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0001/2008, VISANDO À COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR PIRAPAMA. OS RECURSOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA DESPESA MENCIONADA SERÃO OS PROVENIENTES DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2008, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, NÃO PREVISTO NO ORÇAMENTO EM VIGOR, ABRANGIDO PELA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 33 DA LEI 13.307, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007. INTELIGÊNCIA DO ART. 19, §1º, I, DA CE/89 E DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 780/2008, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Casa Legislativa, mediante Mensagem Governamental nº 213/2008, de 22 de outubro de 2008.

O projeto de lei, em referência, conforme estabelece o seu art. 1º, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, no valor de R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), destinado a atender despesas com a execução do Termo de Compromisso nº 0001/2008, visando à complementação do Sistema Produtor PIRAPAMA.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação da proposição legislativa.

2. Parecer do Relator

A proposta de lei vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria, em análise, encontra-se, conforme estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, XX, da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado. Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista se tratar de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, autorizar, previamente, a referida proposição, segundo

dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O projeto de lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de vez que se encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa.

Tem-se ainda, que os recursos necessários à realização da despesa prevista na proposição, serão os provenientes do Termo de Compromisso nº 0001/2008, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e o Governo do Estado de Pernambuco/PE, através da Secretaria de Recursos Hídricos, conquanto não previsto no Orçamento em vigor, abrangido pela autorização contida no artigo 33 da Lei nº 13.307, de 01 de outubro de 2007, especificado no Anexo II da presente Lei.

Contudo, destaque-se, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente, no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre *“matéria tributária e financeira”* e *“proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública”* (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno).

Desta forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, que infundam eivas e embargos à consecução jurígena. Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 780/2008, do Poder Executivo.

Alberto Feitosa Deputado
3. Conclusão da Comissão
<p>Ante o exposto, estamos em que, o Projeto de Lei Ordinária nº 780/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.</p>
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 28 de outubro de 2008.
Presidente: José Queiroz. Relator : Alberto Feitosa.
Favoráveis os (9) deputados: Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Coronel José Alves, Doutora Nadeji, Isaltino Nascimento, Pedro Eurico, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.

Parecer N° 2562/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 781/2008
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NO VALOR DE R\$ 10.521.837,21 (DEZ MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), COM O OBJETIVO DE REFORÇAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INSUFICIENTES PARA COBRIR DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO REFERIDO ORGÃO. OS RECURSOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA DESPESA MENCIONADA SERÃO OS PROVENIENTES DO EXESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DO TESOURO, PREVISTO PARA O PRESENTE EXERCÍCIO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964. INTELIGÊNCIA DO ART. 19, §1º, I, DA CE/89 E DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 781/2008, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Casa Legislativa, mediante Mensagem Governamental nº 214/2008, de 22 de outubro de 2008.

O projeto de lei, em referência, conforme estabelece o seu art. 1º, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do MINISTÉRIO PÚBLICO, crédito suplementar no valor de R\$ 10.521.837,21 (dez milhões, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), destinado a reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com pessoal e encargos sociais do Órgão.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação da proposição legislativa.

2. Parecer do Relator

A proposta de lei vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria, em análise, encontra-se, conforme estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, XX, da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista se tratar de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, autorizar, previamente, a referida proposição, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O projeto de lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de vez que se encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa.

Tem-se ainda, que os recursos necessários à realização da despesa prevista na proposição, serão os provenientes do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Contudo, destaque-se, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente, no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre *“matéria tributária e financeira”* e *“proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública”* (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno).

Desta forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, que infundam eivas e embargos à consecução jurígena. Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 781/2008, do Poder Executivo.

Alberto Feitosa Deputado
3. Conclusão da Comissão
<p>Ante o exposto, estamos em que, o Projeto de Lei Ordinária nº 781/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.</p>
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 28 de outubro de 2008.
Presidente: José Queiroz. Relator : Alberto Feitosa.
Favoráveis os (9) deputados: Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Coronel José Alves, Doutora Nadeji, Isaltino Nascimento, Pedro Eurico, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.

Parecer N° 2563/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 782/2008
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, EM FAVOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, PARA APLICAÇÃO PELO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO, JUSTIÇA E SEGURANÇA - FDJS, NO VALOR DE R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILÕES E TREZENTOS MIL REAIS), COM O OBJETIVO DE REFORÇAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INSUFICIENTES PARA COBRIR DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO “AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO”. OS RECURSOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA DESPESA MENCIONADA SERÃO OS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINACEIRO DO EXERCÍCIO DE 2007, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, NA FONTE DE RECURSOS “0119 – RECURSOS DECORRENTES DA OPERAÇÃO DA CONTA ÚNICA PARA PROJETOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL”, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964. INTELIGÊNCIA DO ART. 19, §1º, I, DA CE/89 E DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 782/2008, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Casa Legislativa, mediante Mensagem Governamental nº 215/2008, de 22 de outubro de 2008.

O projeto de lei, em referência, conforme estabelece o seu art. 1º, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, para aplicação pelo Fundo de Desenvolvimento, Justiça e Segurança - FDJS, no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias insuficientes para execução do Projeto “Ampliação, Adequação e Modernização das Instalações Físicas das Unidades do Sistema Penitenciário”.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação da proposição legislativa.

2. Parecer do Relator

A proposta de lei vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria, em análise, encontra-se, conforme estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, XX, da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista se tratar de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, autorizar, previamente, a referida proposição, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O projeto de lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de vez que se encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa.

Tem-se ainda, que os recursos necessários à realização da despesa prevista na proposição, serão os provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2007, apurado no Balanço Patrimonial da Administração Direta, na Fonte de Recursos “0119 - Recursos Decorrentes da Operacionalização da Conta Única para Projetos de Responsabilidade Social”, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Contudo, destaque-se, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente, no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre *“matéria tributária e financeira”* e *“proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública”* (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno).

Desta forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, que infundam eivas e embargos à consecução jurígena. Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 782/2008, do Poder Executivo.

Alberto Feitosa Deputado
3. Conclusão da Comissão
<p>Ante o exposto, estamos em que, o Projeto de Lei Ordinária nº 782/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.</p>
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 28 de outubro de 2008.
Presidente: José Queiroz. Relator : Alberto Feitosa.
Favoráveis os (9) deputados: Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Coronel José Alves, Doutora Nadeji, Isaltino Nascimento, Pedro Eurico, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.

Parecer N° 2564/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 786/2008
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NA ÁREA QUE ESPECÍFICA. SUPRESSÃO MOTIVADA PELA NECESSIDADE DE VIABILIZAR O PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA PE-051, TRECHO ENTRONCAMENTO DA RODOVIA PE-009, EM PORTO DE GALINHAS, NO ENTRONCAMENTO COM A RODOVIA VICINAL DE SERRAMBI; E A IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA CICLOVIA E PISTA DE COOPER NA RODOVIA PE-009, TRECHO NOSSA SENHORA DO Ó, EM PORTO DE GALINHAS, NESTE ESTADO, DE ACORDO COM PROCEDIMENTO ESPECÍFICO DETERMINADO PELA LEI Nº 11.206, DE 31 DE MARÇO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA FLORESTAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. AUTORIZAÇÃO CONDICIONADA, NOS TERMOS DO ART. 8º, §2º, DA LEI Nº 11.206/1995, À COMPENSAÇÃO DA VEGETAÇÃO SUPRIMIDA, COM A PRESERVAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE ECOSSISTEMAS SEMELHANTES, CORRESPONDENTE ÀS ÁREAS DEGRADADAS QUE GARANTAM A EVOLUÇÃO E A OCORRÊNCIA DOS PROCESSOS ECOLÓGICOS, ANTERIORES À CONCLUSÃO DA OBRA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 786/2008, de autoria do Poder Executivo, que visa autorizar a supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica.

Enviado a este Poder Legislativo, mediante Mensagem Governamental nº 220/2008, datada de 24 de outubro de 2008, publicada no DOE no dia 25 de outubro de 2008.

Conforme informado na Mensagem encaminhada a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei, ora, em análise, tem por objetivo *autorizar supressão de vegetação de mangue para o fim de viabilizar o Projeto para Implantação e Pavimentação da Rodovia PE-051, trecho entroncamento da Rodovia PE 009, em Porto de Galinhas, no entroncamento com a Rodovia Vicinal de Serrambi, e a implantação e pavimentação da ciclovia e pista de cooper na Rodovia PE-009, trecho Nossa Senhora do Ó, em Porto de Galinhas, de acordo com procedimento específico determinado pela Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Pernambuco.*

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação da proposição legislativa.

2. Parecer do Relator

Recife, 29 de outubro de 2008

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Em decorrência do que dispõe o art. 8º, § 2º, da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, a supressão da vegetação de preservação permanente, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei, ora, em análise, fica condicionada à sua compensação com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante em, no mínimo, haver correspondência à área degradada, que garanta a evolução e a ocorrência dos processos ecológicos, anteriores à conclusão da obra.

Dispõe aquele dispositivo legal:

“Art. 8º - é proibida a supressão parcial ou total da vegetação permanente, salvo quando necessário a execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública ou interesse social e não existam Estado nenhuma outra alternativa de área de uso...”

§ 2º - A supressão da vegetação de que trata este artigo deverá ser composta com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em no mínimo correspondente a área degradada que garante a evolução e a ocorrência dos processos ecológicos, anteriormente a conclusão da obra.”

O referido requisito encontra-se no parágrafo único do art. 1º, do Projeto de Lei Ordinária, em análise.

De outro lado, há os precedentes, entre outros, deste Colegiado Técnico, dos Projetos de Leis Ordinárias nº 268/2007, que visou à implantação da Refinaria do Nordeste Abreu e Lima – RNEST; nº 1.428/2006, que versou sobre a duplicação da BR-101; nº 411/2003, para fins de ampliação das Indústrias existentes em SUAPE, e implantação de outras e, ainda, o de nº 1.126/2002, que objetivou a implantação e pavimentação relativas à triplicação da Rodovia PE-15, entre os Municípios de Olinda e Paulista, todos, do Poder Executivo.

Ressalte-se, ainda, que, conforme dispõe o art. 2º do Projeto de Lei em epígrafe, *“a execução de qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual do Meio Ambiente - CPRH, que acompanhará a realização da obra em todas as fases técnicas.”*

Portanto, se reconhecendo a necessidade da supressão da vegetação de preservação permanente, e atendidas as exigências da Lei nº 11.206/95, e, em virtude da ausência de qualquer vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 786/2008, de autoria do Poder Executivo.

Alberto Feitosa Deputado
3. Conclusão da Comissão

<p>Ante o exposto, estamos em que, o Projeto de Lei Ordinária nº 786/2008, de autoria do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.</p>
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 28 de outubro de 2008.
Presidente: José Queiroz. Relator : Alberto Feitosa.
Favoráveis os (8) deputados: Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Coronel José Alves, Doutora Nadeji, Isaltino Nascimento, Pedro Eurico, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.

Parecer N° 2565/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer à Emenda Modificativa Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 757/2008

Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Altera o Anexo I do Projeto de Lei Ordinária nº 757/2008. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, a Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 757/2008, oriunda do Poder Executivo. É encaminhada através da Mensagem n.º 216/2008, datada de 22 de outubro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 7.314.000,00 (sete milhões, trezentos e quatorze mil reais), em favor da SECRETARIA DE TURISMO, para aplicação pela Empresa de Turismo de Pernambuco S/A – EMPETUR e a presente emenda pretende adequar a utilização do crédito realocando-o em atividades que mais necessitam de recursos.

2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 757/2008, originada do Poder Executivo.

Ricardo Costa Deputado
3. Conclusão da Comissão
<p>Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que a Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 757/2008, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovada.</p>

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 28 de outubro de 2008.
Presidente: Geraldo Coelho. Relator : Ricardo Costa. Favoráveis os (4) deputados: Alberto Feitosa, Coronel José Alves, MaviaeI Cavalcanti, Sebastião Rufino.

Parecer N.º 2566/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 758/2008
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Institui o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude, e dá providências correlatas. <i>Pela Aprovação.</i>

1.Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º 758/2008, originado do Poder Executivo do Estado, encaminhado através da Mensagem n.º203/2008, de 14 de outubro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, para análise e emissão de parecer.

O presente Projeto de Lei objetiva instituir o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude, órgão autônomo, colegiado de caráter consultivo e deliberativo da Política Estadual de Juventude, integrante da estrutura básica da Secretaria Especial de Juventude e Emprego.

2.Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no que tange a iniciativa de propostas dessa natureza:

Constituição Estadual:

“Art. 19. A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos Cidadãos, nos casos e formas previstas nesta Constituição.”

A propositura em epígrafe visa dotar o Estado de instrumento democrático, assegurando direitos da juventude de formular e de propor diretrizes da ação governamental, voltadas à promoção de políticas públicas de juventude, de fornecer estudos e pesquisas acerca da realidade sócio-econômica juvenil, fornecendo autonomia, organização e participação social deste segmento.

Não foram identificados quaisquer conflitos com as legislações orçamentária, financeira, ou tributária.

Feitas essas considerações, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 758/2008, oriundo do Poder Executivo.

Alberto Feitosa Deputado

3.Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº **758/2008** de origem do **Poder Executivo**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 24 de outubro de 2008.
--

Presidente: Geraldo Coelho. Relator : Alberto Feitosa. Favoráveis os (4) deputados: Coronel José Alves, MaviaeI Cavalcanti, Ricardo Costa, Sebastião Rufino.

Parecer N.º 2567/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 759/2008
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Aprova o Plano Estadual de Juventude, e dá providências correlatas. <i>Pela Aprovação.</i>
--

1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º759/2008, originado do Poder Executivo do Estado, encaminhado através da Mensagem n.º204/2008, de 14 de outubro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, para análise e emissão de parecer.

O presente Projeto de Lei objetiva aprovar o Plano Estadual de Juventude.

2. Parecer do Relator

A presente proposição visa a dotar o Estado de Pernambuco de instrumentos de planejamento e de coordenação que aumentem a efetividade dos programas direcionados aos jovens, por meio da execução de ações articuladas, integradas e de longo prazo, consubstanciadas em Política de Estado e de ação cidadã.

O Plano Estadual de Juventude terá a duração de 10 (dez) anos, cabendo ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Especial de Juventude e Emprego, ou de outro órgão governamental responsável pelas políticas públicas da juventude que vier a substituí-la, prover as condições materiais e de infra-estrutura necessárias ao pleno funcionamento de seu Comitê Gestor, bem como realizar a avaliação operacional dos projetos prioritários do Plano Estadual de Juventude.

Diante do exposto, e estando a proposição de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e tributárias, declaro-me favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº759/2008, originado do Poder Executivo, juntamente com a Emenda Modificativa nº01, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Coronel José Alves Deputado
--

3.Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº**759/2008** de origem do **Poder Executivo**, juntamente com a Emenda Modificativa nº01, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 28 de outubro de 2008.
--

Presidente: Geraldo Coelho. Relator : Coronel José Alves. Favoráveis os (4) deputados: Alberto Feitosa, MaviaeI Cavalcanti, Ricardo Costa, Sebastião Rufino.

Parecer N.º 2568/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 776/2008
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Introduz modificações na Lei nº 13.515, de 27 de agosto de 2008, que trata da redução da base de cálculo do ICMS na saída interna de embalagens para creme dental. <i>Pela aprovação.</i>

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 776/2008, encaminhado através da Mensagem Governamental Nº 209/2008, de 20 de outubro de 2008, assinada pelo Exmo. Governador do Estado Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou a adoção do regime de urgência na tramitação deste projeto, valendo-se do disposto no art. 21 da constituição Estadual.

A presente matéria legislativa tem por objetivo reduzir a base de cálculo de tributação do ICMS para na saída interna de embalagens para creme dental, estabelecida da seguinte forma:

·Dispensando o estorno proporcional dos créditos fiscais correspondentes às respectivas aquisições dos insumos pelos estabelecimentos fabricantes de embalagens para creme dental;
·permitir a utilização do referido benefício de redução de base de cálculo do ICMS cumulativamente com aqueles relativos ao Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE.

A proposta em análise permitirá maior potencial na ampliação do volume de comercialização aos estabelecimentos comerciais nas operações internas com embalagens para creme dental.

2. Parecer do Relator

A proposição atende a que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cabe a este órgão técnico, apreciar o exame do projeto de lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentários e tributários, fundamentado no que dispõe o art. 83 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, o qual estabelece a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

A propositura em tela vem amparada no que dispõe a estrutura da receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Demonstrativo de Estimativa de Renúncia de Receita, seguindo o que está disposto no art. 14, I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, não afetando as metas de resultados fiscais previstos na LDO).

O parecer do relator é pela adequação financeira, orçamentária e tributária e, conseqüentemente, pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 776/2008, oriundo do Poder Executivo.

Coronel José Alves Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação recomenda a **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 776/2008, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 28 de outubro de 2008.
--

Presidente: Geraldo Coelho. Relator : Coronel José Alves. Favoráveis os (4) deputados: Alberto Feitosa, MaviaeI Cavalcanti, Ricardo Costa, Sebastião Rufino.

Parecer N.º 2569/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 779/2008
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, as áreas de terra que indica, e dá outras providências. <i>Pela aprovação.</i>

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 779/2008, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem N.º 212/2008, de 22 de outubro de 2008, assinada pelo Governador do Estado Eduardo Henrique Accioly Campos.

A matéria busca a autorização legislativa para que o Estado de Pernambuco possa doar, com encargo, à empresa Netuno Alimentos, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Mascarenhas de Moraes, 1571, CEP – 51150-000, Imbiribeira - Recife PE, inscrita no CNPJ sob o nº 0058.504.0001-28, as áreas de terra, com as suas benfeitorias porventura existentes, situadas à margem esquerda da Rodovia Federal BR-316, sentido Floresta-Belém de São Francisco, Município de Belém do São Francisco, neste Estado, **com área total de 68.7984 ha**, individualizadas conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único da presente Lei

Segundo a Mensagem Governamental, *“a presente iniciativa visa a possibilitar a implantação e o funcionamento de Complexo Agro-Industrial na Região de Desenvolvimento do Sertão de Itaparica (RD01), composto por centro de alevinagem, fazendas de cultivo e de beneficiamento de pescado, fábrica de produtos de valor agregado, produção de farinha e óleo de peixe, curtume de pele de peixe, centro de apoio aos pequenos produtores, produção de biodiesel de peixe e central de armazenagem e distribuição, tudo conforme Protocolo de Intenções firmado pelo Governo do Estado de Pernambuco e a Netuno Alimentos S/A, com a interveniência do Banco do Nordeste do Brasil-BNB”*.

Na mesma mensagem é ressaltado que *“o Estado de Pernambuco ao incentivar a implantação de Complexo Agro-industrial dessa natureza, atua desenvolvendo atribuição constitucional prevista no artigo 174 da Constituição Federal, normalizando e regulando as atividades econômicas, incentivando-as e apontando-lhes ideal localização, de modo a proporcionar o desenvolvimento equilibrado para romper os desequilíbrios regionais, as desigualdades e as injustiças sociais”*.

A doação ora considerada fica condicionada à implantação de Complexo Agro-Industrial no Município indicado no caput deste artigo, na Região de Desenvolvimento de Itaparica, neste Estado, conforme Protocolo de Intenções firmado entre o Estado de Pernambuco e a empresa Netuno Alimentos S/A, com a interveniência do Banco do Nordeste do Brasil – BNB.

Em caso de não atendimento dos encargos dispostos no corpo desta Lei, operar-se-á a resolução das doações dos respectivos imóveis, revertendo os mesmos para a propriedade do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A doação do imóvel de que trata a proposição encontra-se devidamente justificada e legalmente respaldada, cumprindo as exigências da Constituição Estadual, particularmente do seu artigo, 4º, § 1º, bem como do artigo 15, inciso IV.

A matéria não implica aumento ou diminuição de receita ou da despesa públicas e nem aborda questões de natureza tributária, não cabendo, portanto, pronunciamiento quanto à adequação financeira, orçamentária e tributária.

Dessa maneira, considerando a satisfação do interesse público embutida no seu conteúdo, declaro-me favorável a aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº. 779/2008, originado do Poder Executivo.

MaviaeI Cavalcanti Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, decide este colegiado pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº. 779/2008 de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 28 de outubro de 2008.
--

Presidente: Geraldo Coelho. Relator : MaviaeI Cavalcanti. Favoráveis os (4) deputados: Alberto Feitosa, Coronel José Alves, Ricardo Costa, Sebastião Rufino.

Parecer N.º 2570/2008

Comissão de Administração Pública
Emenda Modificativa Nº 01/2008, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 757/2008, ambos de Autoria: Poder Executivo

EMENTA: A PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2008, PARA O SEGUNDO TURNO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública a Emenda Modificativa Nº 01/2008, através da Mensagem Nº 216, de 22 de outubro de 2008, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 757/2008, ambos de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição principal encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A Emenda Modificativa em análise visa tão somente alterar o Anexo I do Projeto de Lei Ordinária Nº 757/2008, que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de

2008, em favor da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A – EMPETUR;

2.2- A presente Emenda tem por finalidade adequar a utilização do crédito objeto da suplementação em tela, realocando-os de acordo com atividades que necessitam de recursos;

2.3- Ressalta-se que os demais dispositivos do referido Projeto de Lei Ordinária Nº 757/2008, permanecerão inalterados;

2.4- Desta feita, esta relatoria entende que a presente Emenda Modificativa Nº 01/2008, deve ser aprovada por este Colegiado Técnico, uma vez que objetiva consubstanciar a redação do Projeto de Lei Ordinária em discussão no Segundo Turno na sessão plenária deste Poder Legislativo.

Claudioano Martins Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovada a Emenda Modificativa Nº 01/2008, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 757/2008, ambos de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 28 de outubro de 2008.

Presidente: MaviaeI Cavalcanti. Relator : Claudioano Martins. Favoráveis os (1) deputados: Teresa Leitão.

Parecer N.º 2571/2008

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 776/2008
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA INTRODUIR MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 13.515. DE 27 DE AGOSTO DE 2008, QUE TRATA DA REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS NA SAÍDA INTERNA DE EMBALAGEMS PARA CREME DENTAL. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS.NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 776/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 209 de 20 de outubro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1— A presente Propositura tem por finalidade modificar a Lei nº 13.513, de 27 de agosto de 2008, que trata da redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, relativo às operações internas realizadas com embalagens para creme dental;

2.2- De acordo com Mensagem do Governo, a medida em apreço visa dispensar o estorno promocional dos créditos fiscais correspondentes às respectivas aquisições dos insumos pelo estabelecimento fabricante de embalagem para creme dental. Ainda, permitir a utilização do referido benefício de redução de base de cálculo do ICMS cumulativamente com a fruição de incentivo ao Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE;

2.3- Com a medida que traz o projeto de Lei em questão, estima-se que ocorra a renúncia de arrecadação, podendo, entretanto, essa renúncia ser considerada na estrutura de receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Demonstrativo de Estimativa de Renúncia de Receita para os exercícios de 2008 a 2010, correspondendo os benefícios fiscais em geral, inclusive aqueles relacionados com o PRODEPE;

2.3- Ressalta-se que a mencionada renúncia, não irá afetar as metas de resultados fiscais previstas na citada LDO, nem contrairá o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - Lei de Responsabilidade Fiscal;

2.4- Isto posto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público, constituindo incentivo para estabelecimentos fabricantes de embalagem de creme dental, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Claudioano Martins Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 776/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 28 de outubro de 2008.

Presidente: MaviaeI Cavalcanti. Relator : Claudioano Martins. Favoráveis os (1) deputados: Teresa Leitão.

Parecer N.º 2572/2008

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária nº 779/2008
Origem: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A DOAR, COM ENCARGO, AS ÁREAS DE TERRA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatário

1.1- Chegou a esta Comissão o projeto de lei ordinária nº 779/2008, através da mensagem governamental nº 212/2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- Trata-se de matéria que autoriza o governo do Estado a doar, com encargos, à empresa Netuno Alimentos, áreas de terra com suas benfeitoria, e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

2.1- A proposta, ora analisada, pretende doar, com encargos, áreas de terra com suas respectivas benfeitorias, situadas à margem esquerda da Rodovia Federal BR – 316, sentido Floresta – Belém de São Francisco, neste estado, com área total de 68,7984has, conforme memorial descritivo constante do anexo do projeto de lei em análise;

2.2- A doação de que trata a propositura fica condicionada à implantação de um Complexo Agro-Industrial no município de Belém de São Francisco, na região de desenvolvimento de Itaparica, neste Estado, pela empresa Netuno Alimentos S/A;

2.3- A aprovação da proposta em foco é de sua importância para aquela região, pois nele será implantado projeto de alvinagem, fazenda de cultivo e de beneficiamento de pescado, fábrica de produtos de valor agregado, produção de biodiesel de peixe e central de armazenamento e distribuição, que gerarão emprego e renda, alavacando o progresso daquele povo.

2.4- Logo, recomendo aos meus pares neste Colegiado Técnico a aprovação do projeto analisado, pois reflete o interesse público e obedece às normas que regem a administração pública.

Claudio Martins
Deputado

3. Conclusão da Comissão

3.1- Ante as recomendações expendidas pelo relator, esta Comissão opina pela aprovação do projeto de lei ordinária nº 779/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de outubro de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Claudio Martins.
Favoráveis os (1) deputados: Teresa Leitão.

Parecer N° 2573/2008

Comissão de Negócios Municipais
Parecer ao Projeto de Lei Nº 779/2008
Autor do Projeto: Governador do Estado
Relator: Deputado Everaldo Cabral

1. Histórico

1. Distribuído a esta Comissão o Projeto de Lei Nº 779/2008, de autoria do Governador do Estado, para análise e emissão de Parecer.

2. Trata-se de Projeto que “Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargos, as áreas de terras que indica, e dá outras providências”.

3. A Matéria encontra-se em tramitação nesta Casa Legislativa em regime de urgência, de acordo com o artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

1. O Projeto em análise visa autorizar o Estado de Pernambuco a doar, com encargos, à empresa Netuno Alimentos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 0058.504.0001-28, as áreas de terra, com as suas benfeitorias porventura existentes, situadas à margem esquerda da Rodovia Federal BR-316, sentido Floresta-Belém de São Francisco, Município do Belém do São Francisco, neste Estado, com área total de 68.7984 há, individualizadas conforme Memorial Descritivo constante do anexo único da presente Lei.

2. A Matéria encontra-se fundamentada no Art. 19, caput, da Constituição Estadual, e no Art. 182, parágrafo único, Art. 183 e Art. 184 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

3. Tendo em vista não existir impedimento constitucional, legal ou moral para a consecução legislativa da Matéria, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela aprovação do Projeto de Lei ora em análise, tendo em vista que atende ao interesse público no sentido de proporcionar desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda no Estado.

Everaldo Cabral
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto e tendo em vista as considerações expedidas pelo Relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Nº 779/2008, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 28 de outubro de 2008.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Everaldo Cabral.
Favoráveis os (3) deputados: Carlos Santana, Claudio Martins, Ricardo Costa.

Parecer N° 2575/2008

Relativo à proposição :
Projeto de Lei Ordinária N° 776/2008

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico o Projeto de Lei nº 776/2008, introduz modificações na Lei n.º 13.515, de 27 de agosto de 2008, que trata de redução de base de cálculo do ICMS na saída interna da embalagens para creme dental. Com a medida que traz o projeto em questão, estima-se que ocorra renúncia de arrecadação, podendo entretanto, essa renúncia ser considerada na estrutura da receita do Exercício de 2008 a 2010, compreendendo os benefícios fiscais em geral, inclusive aqueles relacionados com o PRODEPE.

Salienta-se ainda, que não irá afetar as metas de resultados previstas na citada LDO, nem contraria o disposto na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, opino no sentido de que o **Parecer** desta Comissão, seja pela aprovação do projeto de Lei n.º 776/2008.

Sebastião Rufino
Deputado

Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a aprovação do Projeto n.º 776/2008, oriundo do Poder Executivo.

Deputado Sebastião Rufino
Presidente (Relator)

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico,
em 28 de outubro de 2008.

Presidente: Sebastião Rufino.
Relator : Sebastião Rufino.
Favoráveis os (4) deputados: André Campos, José Queiroz, Ricardo Costa, Sebastião Rufino.

Parecer N° 2576/2008

Relativo à proposição :
Projeto de Lei Ordinária N° 779/2008

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico o Projeto de Lei nº 779/2008, autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, as áreas de terra que indica, e dá outras providências.

A presente iniciativa visa possibilitar a implantação e o funcionamento de Complexo Agro – Industrial na Região de Desenvolvimento do Sertão de Itaparica (RD01), composto por centro de alevigação, fazendas de cultivos e de beneficiamento de pescado, fábrica de produto de valor agregado , produção de farinha e óleo de peixe, curtume de pele de peixe, centro de apoio aos pequenos produtores, produção de biodiesel de peixe a central de armazenamento e distribuição, tudo conforme protocolo de intenções firmado pelo Governo do Estado de PE e a Netuno Alimentos S/A, com a interveniência do banco do Nordeste do Brasil –BNB.

Salienta-se ainda, que o empreendimento fortalece aos arranjos produtivos já existentes na região em apreço, gerando emprego e renda para sua população proporcionando equilíbrio para romper os desequilíbrios regionais, as desigualdades e as injustiças sociais. Diante do exposto, opino no sentido de que o **Parecer** desta Comissão, seja pela aprovação do projeto de Lei n.º 779/2008.

Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a aprovação do Projeto n.º 779/2008, oriundo do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico
Recife, 28 de outubro de 2008

Deputado Sebastião Rufino
Presidente

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico,
em 28 de outubro de 2008.

Presidente: Sebastião Rufino.
Relator : André Campos.
Favoráveis os (4) deputados: André Campos, José Queiroz, Ricardo Costa, Sebastião Rufino.

Parecer N° 2577/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 746/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui no calendário oficial do Estado de Pernambuco o Dia do Cerimonialista.

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Estado de Pernambuco, o Dia do Cerimonialista, a ser comemorado no dia 29 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bringel
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 28 de outubro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.
Relator : Bringel.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, André Campos, Antônio Figueirôa, Bringel.

Parecer N° 2578/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 753/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, crédito suplementar no valor de R\$ 8.750.400,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CREDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		EM R\$	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		FONTES	VALOR
13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS			
00107 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Administração Direta			
Atividade:	06.421.0254.1941 - Gestão Administrativa das Unidades da Secretaria Executiva de Ressocialização		3.950.400,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	3.950.400,00
Op.Especial:	28.846.0383.1968 - Contribuição Complementar da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos ao FUNAFIN		4.800.000,00
	3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	4.800.000,00
	TOTAL		8.750.400,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		EM R\$	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		FONTES	VALOR
13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS			
00107 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Administração Direta			
Atividade:	14.122.0241.2512 - Ampliação e Composição do Quadro Funcional de Servidores do Sistema Penitenciário		4.178.900,00
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	4.178.900,00
Atividade:	14.122.0241.2517 - Implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Sistema Penitenciário		4.372.500,00
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	4.372.500,00
Atividade:	14.122.0241.2520 - Ampliação do Número das Funções Gratificadas no Sistema Penitenciário		199.000,00
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	199.000,00
	TOTAL		8.750.400,00

Bringel
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 28 de outubro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.
Relator : Bringel.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, André Campos, Antônio Figueirôa, Bringel.

Parecer N° 2579/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 757/2008, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR, crédito suplementar no valor de R\$ 7.314.000,00 (sete milhões, trezentos e quatorze mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação discriminada no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CREDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO			
00603 - Empresa de Turismo de Pernambuco S/A – EMPETUR			
Atividade: 23.695.0004.0429 - Campanha Publicitária para Divulgação do Destino Turístico Pernambuco			1.270.000,00
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	1.270.000,00	
Atividade: 23.695.0004.0440 - Participação em Eventos Profissionais Ligados ao Setor de Turismo			200.000,00
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	200.000,00	
Atividade: 23.695.0004.0446 - Realização de Receptivos a Grupos Especiais			100.000,00
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	100.000,00	
Atividade: 23.695.0369.2618 - Desenvolvimento de Ações Turísticas			2.253.000,00
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	2.253.000,00	
Atividade: 23.695.0369.2621 - Fortalecimento do Calendário Turístico de Pernambuco			225.000,00
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	225.000,00	
Atividade: 23.695.0369.2789 - Incremento à Animação Turística de Pernambuco			2.250.000,00
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	2.250.000,00	
Atividade: 23.695.0369.2842 - Manutenção dos Equipamentos Turísticos do Estado			1.016.000,00
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	1.016.000,00	
TOTAL			7.314.000,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO			
00112 - Secretaria de Turismo - Administração Direta			
Projeto: 23.695.0022.1695 - Execução de Obras de Infra-Estrutura – PRODETUR -PE-II			7.314.000,00
4.4.90.00. - Investimentos	0102	7.314.000,00	
TOTAL			7.314.000,00

Bringel
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 28 de outubro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.
Relator : Bringel.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, André Campos, Antônio Figueirôa, Bringel.

Parecer N° 2580/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 764/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, crédito suplementar no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo anterior são os provenientes do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação do item de receita "Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB", especificado no Anexo II, da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta			
Atividade: 12.362.0485.2786 - Correção do Fluxo Escolar - Ensino Médio			11.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0109	11.000.000,00	
TOTAL			11.000.000,00

ANEXO II

(EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	11.000.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	11.000.000,00
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais	11.000.000,00
1724.00.00	Transferências Multigovernamentais	11.000.000,00
1724.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.000.000,00

Bringel
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 28 de outubro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.
Relator : Bringel.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, André Campos, Antônio Figueirôa, Bringel.

Parecer N° 2581/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 767/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Fundo Especial de Sucumbência Processual do Estado de Pernambuco, crédito suplementar no valor de R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei, serão os provenientes do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação do item de Receita "Outras Receitas - Arrecadação", discriminado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
37000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
00214 - Fundo Especial de Sucumbência Processual do Estado de Pernambuco			
Projeto: 02.062.0299.0896 - Melhoria das Instalações Físicas da Procuradoria Geral do Estado			368.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0104	368.000,00	
TOTAL			368.000,00

ANEXO II

(EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS DO TESOURO EM R\$	
		VALOR	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		368.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes		368.000,00
1990.00.00	Receitas Diversas		368.000,00
1990.99.00	Outras Receitas		368.000,00
1990.99.01	Outras Receitas - Arrecadação		368.000,00

Bringel
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 28 de outubro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.
Relator : Bringel.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, André Campos, Antônio Figueirôa, Bringel.

Indicações

Indicação N° 2538/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um veemente apelo **Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Campos**, Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco; ao **Exmo. Sr. Dr. Sebastião Oliveira Júnior**, DD. Secretário Estadual de Transportes; ao **Ilmo. Sr. Dr. Eugênio Moraes**, DD. Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PE; e ao **Ilmo. Sr. Dr. Dilson Peixoto**, DD. Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano (extinta EMTU); para que enviem esforços visando a **IMPLANTAÇÃO, COM URGÊNCIA, DE SEMÁFOROS E REDUTORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE NO PERCURSO DA PE-160 QUE LIGA O DISTRITO DE PÃO DE AÇÚCAR, EM TAQUARITINGA DO NORTE, AO MODA CENTER SANTA CRUZ.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Exmo. Sr. José Augusto Maia**, DD. Prefeito Municipal; ao **Exmo. Sr. José Elias Filho**, DD. Vice-Prefeito Municipal; aos **Exmos. Srs. Vereadores Dimas Pereira Dantas**, DD. Presidente, **Aguinaldo Xavier**, **Ernesto Maia**, **José Fernando Aragão**, **José Moura Filho** e **Rui José Medeiros Silva**; todos na Câmara Municipal de Vereadores; **Jornal A Cidade**, na pessoa do **Sr. Guaraci Baldi**, a Av. 29 de Dezembro, 530, 1º andar, Centro; **Rádio Comunidade FM**, na pessoa do **Sr. Silvío José**, a Rua 13 de Maio, 50, 3º andar, Sala 306, Centro; **Jornal Página Livre**, na pessoa do **Sr. Marcondes Moreno**, a Rua Sebastião Bastos, 231, São Cristóvão; **Ilmo. Sr. Prof. Jota Oliveira**, a Rua Francisco de Barros, 197, São Cristóvão; **Ilmo. Sr. Prof. José Chagas**, a Rua Inácio Muniz, 198, Distrito do Pará; **Ilmo. Sr. Dr. Neydson Eduardo Ferreira**, a Av. Cezário Aragão, 420, Cristóvão; **Ilmo. Sr. Adner Clímério**, a Rua Tereza Chagas, 620, Santa Tereza; **Ilmo. Sr. Ney Lima**, a Rua Maria Nogaia de Sousa, 67, Manoel Lucas; todos em Santa Cruz do Capibaribe; a **Rádio São Domingos**, na pessoa do **Sr. Valderi José de Almeida**, a Rua Francisco Xavier, 311, Distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus; **Exmos. Srs. Vereadores Leonardo José de Figueirêdo**, DD. Presidente; e **Geovane Pequeno César**; **José Gilson Carlos da Silva**; **Rogéria Cristina Coelho**; e **José Araújo Bezerra**; todos na Câmara Municipal de Vereadores; ao **Ilmo. Sr. José Fernandes César**, a Rua Severino Pereira, 311, Distrito de Pão de Açúcar; ao **Ilmo. Sr. José Pereira Coelho**, a Rua Henrique Pereira de Lucena, 49, Centro; todos em Taquaritinga do Norte.

Justificativa

Diante de inúmeros acidentes que vêm acontecendo no percurso da PE-160 que liga o Distrito de Pão de Açúcar, em Taquaritinga do Norte, ao Moda Center Santa Cruz, apelamos ao Governo do Estado para que, através dos seus competentes Órgãos, implante semáforos e redutores eletrônicos de velocidade. Tal ação proporcionará mais segurança e na prevenção de ocorrências e paz no trânsito.

Sala das Reuniões, em 21 de outubro de 2008.

Antônio Figueirôa
Deputado

Indicação N° 2539/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Servilho Silva de Paiva e ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Itamaracá, Dr. Paulo Volia, no sentido de coibir os abusos cometidos com alto volume de som partindo dos automóveis, bares e barracas em Itamaracá. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Servilho Silva de Paiva, na rua São Geraldo, 111 - Santo Amaro - 50040-020; ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. Paulo Bartolomeu Rodrigues Varejão, na rua do Imperador Dom Pedro II, 473 - Santo Antonio - 50040-090; ao Ilmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. QOPM José Lopes de Souza, no Quartel do Comando Geral, na Praça do Derby, s/n - Derby - 52010-900; Exmo. Sr. Prefeito do Município de Itamaracá, Dr Paulo Volia, na Avenida João Pessoa Guerra, nº 37 - Ilha de Itamaracá – PE - CEP: 53.900-000 e ao Sr. Osvaldo Martins de Souza, na rua Dr Vicente Meira, nº 146, apto 202, Espinheiro, Recife- PE, CEP – 52020-130.

Justificativa
<p>A Ilha de Itamaracá famosa pelas suas belezas naturais e seu animado pólo turístico, convive com uma situação de total desrespeito a legislação que versa sobre poluição sonora, tendo que conviver com altos volumes de som advindo de bares, barracas e veiculos com sons estrondosos. Os gritantes decibeis agridem aqueles que residem e procuram na ilha um refúgio diferente dos centros urbanos com barulho diário de buzinas, lentidão do tráfego, bombeiros, sirenes de policia ou ambulâncias. Haja vista, mesmo nos dias de hoje com vasta legislação que objetivam proteger os cidadãos dos malefícios ocasionados pelo som alto, percebe-se um notório aumento de frequentadores utilizando seus veiculos com aparelhagem de som desrespeitando os níveis máximos de ruídos e ocasionando, no mínimo, desconforto, indignação e descrédito no cumprimento da legislação. Os moradores, refêns deste transtorno, ao procurar a policia são informados que não é possível tomar providências, pois não dispõem de combustível ou de equipamento apropriado de medição. Desta forma, esta indicação tem como finalidade comunicar e pedir providências efetivas e formais a esta secretaria e prefeitura municipal, afim de que tomem as providências cabíveis, não só no sentido de equipar a policia da ilha, mais principalmente de imputar aos infratores as sanções estabelecidas pela legislação pertinente.</p>
Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2008.
Teresa Leitão Deputada

Requerimentos

Requerimento N° 2625/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que a Reunião Solene marcada para o dia 06 de novembro, às 18 horas, em comemoração aos 25 anos do ingresso da mulher na corporação da Polícia Militar de Pernambuco seja transferida para o dia 10 de novembro, às 18horas. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Comandante da PMPE, Cel. José Lopes de Souza, com endereço a Praça do Derby, s/n, Boa Vista, Recife-PE.

Justificativa
<p>Oral</p>
Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2008
Alberto Feitosa Deputado

Requerimento N° 2626/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja realizada Reunião Solene, no próximo dia 6 de novembro, às 18 horas, na Assembléia Legislativa de Pernambuco em homenagem aos 135 anos da Banda de Música da Polícia Militar de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Secretário de Defesa Social, Dr. Servilho Silva Paiva, com endereço à Rua São Geraldo, 111, Recife-PE, 50040-020; ao Secretário Especial da Casa Militar, Cel. Mário Cavalcanti de Albuquerque, com endereço à Praça da República, s/n, Recife-PE; ao Comandante Geral da Polícia Militar, Cel. José Lopes de Souza, com endereço no Quartel do Comando Geral da PMPE, Praça do Derby, s/n, Recife-PE; ao Diretor da Polícia Civil, Dr. Manoel Carneiro Soares, com endereço à Rua da Aurora, 405, Recife-PE, 50050-010; ao Assistente do Comando Geral, Cel. Carlos Alberto Feitosa, com endereço à Praça do Derby, s/n, Recife-PE; ao Comandante do Corpo de Bombeiros Militar, Cel. Carlos Eduardo Casa Nova, com endereço à Av. João de Barros, 399, Recife-PE.

Justificativa
<p>A Banda de Música da PMPE foi instituída oficialmente a partir do Decreto da Província de Pernambuco em 5 de novembro de 1873, inicialmente com o fim de atender às solenidades da Corporação. Entretanto, é possível assinalar alguns indícios da sua existência em anos remotos da sua fundação a exemplo do Regulamento de 2 de dezembro de 1853 onde se “mandava marcar uma Banda de Música para o Corpo de Polícia, pois o que existia regularmente organizado era sustentado pela oficialidade que abonava parte de seus vencimentos”. E, ainda,</p>

segundo o historiador Francisco Augusto Pereira da Costa, em 1824, através da Portaria de 30 de abril deste mesmo ano, o Governo ordenava à Junta da Fazenda que “mandasse vir da França dois instrumentos completos para as Bandas Militares e uma coleção de músicas para as mesmas - tinham, então, os diferentes Corpos de Guarnição das Praças de Olinda e Recife as competentes Bandas e, no Trem Militar, depois Arsenal de Guerra, havia mesmo oficinas para conserto de instruemntos”. Em 1892, já se previa no efetivo do Primeiro Batalhão de Infantaria Estadual a figura de um Mestre de Música e um Corneteiro-Mor. Em meados do fim do ano de 1900 havia uma Banda para cada Corpo de Polícia e seu Maestro a conduzia com honras de 2º Tenente e, posteriormente como 1º Tenente. A Banda de Música da PMPE é fator preponderante de comunicação social entre a Corporação e a sociedade civil, dados os seus relevantes serviços de abrilhantamento às solenidades militares e às diversas festas culturais do nosso Estado.

Intitulada Banda de Música Capitão Zuzinha, em homenagem a um dos melhores regentes da sua história, que pelo seus incontestável conhecimento musical conduziu a Banda ao seu auge por entre as décadas de trinta e quarenta, tendo seu trabalho reconhecido nacionalmente. Dada a essa contribuição à cultura do nosso Estado, requeiro Reunião Solene em homenagem aos 135 anos dessa imprtante Banda da PMPE.

Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2008
Alberto Feitosa Deputado

Requerimento N° 2627/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao **Projeto In’formar, do Porto Digital, pela classificação entre os 12 finalistas do concurso “Experiências em Inovação Social”, promovido pela Comissão Econômica da ONU para a América Latina e o Caribe (Cepal), e por resgatar a cidadania de 140 jovens das comunidades do Pilar e de Peixinhos.** Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao diretor-presidente do Núcleo de Gestão do Porto Digital, Francisco Saboya; ao diretor-executivo, Leonardo Guimarães; e à gerente de tecnologia social, Nazaré Fonseca, à Rua do Apolo, 181, Bairro do Recife, CEP 50030-220, Recife/PE.

Justificativa
<p>Criado em 2003 pelo primeiro Núcleo Gestor do Porto Digital, o projeto de inclusão social In’formar é um dos 12 finalistas do concurso "Experiências em Inovação Social", promovido pela Comissão Econômica da ONU para a América Latina e o Caribe (Cepal). Selecionado entre 874 projetos da América Latina, no próximo dia 29 de novembro, em evento a ser realizado em Medellin, na Colômbia, o In’formar poderá estar entre os cinco vencedores que receberão entre U\$ 5 mil e U\$ 30 mil. Mas não é preciso esperar até lá para reconhecer e aplaudir o sucesso deste trabalho, cujo objetivo principal já foi alcançado: resgatar a cidadania de jovens pernambucanos em situação de risco.</p>

Focado nas áreas de tecnologia e informação, o projeto começou com a capacitação de 80 jovens de 14 a 24 anos da comunidade do Pilar, no Bairro do Recife. Eles receberam aulas de computação gráfica, webdesign, manutenção/hardware, comunicação, fotografia, vídeo, gestão, códigos e linguagens, pesquisa social e empreendedorismo. Numa segunda fase, foi criada uma agência de prestação de serviços, na qual os alunos passaram a mostrar o que aprenderam. Em 2004, o projeto foi implantado em Peixinhos, atendendo a mais 60 alunos, que tiveram o mesmo treinamento e também passaram a trabalhar em uma agência no bairro. Hoje, dos 140 jovens capacitados, 71 estão no mercado de trabalho de TI, suporte e webdesign e 18 estão atuando nas duas agências de prestação de serviços criadas a partir do projeto, nas comunidades.

A iniciativa nos mostra a importância e viabilidade de investirmos na formação dos jovens de baixa renda de nosso Estado, implementando projetos sociais que lhes preparem para disputar oportunidades no mercado de trabalho em condições iguais, como faz o In’formar. Pelos significativos resultados deste projeto, que, além de ser classificado para um importante prêmio internacional, trouxe uma nova perspectiva de futuro para jovens das comunidades do Pilar e de Peixinhos, esta Casa não poderia deixar de parabenizá-lo.

Sala das Reuniões, em 24 de outubro de 2008
Terezinha Nunes Deputada

Requerimento N° 2628/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um Voto de Aplauso ao Escritório Pernambucano Martorelli e Gouveia Advogados - MGA pela 5ª colocação no ranking dos maiores do país em número de causas. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos Diretores Gerais do Escritório de Advocacia Martorelli e Gouveia Advogados, Dr. João Humberto de Farias Martorelli e João Vicente Jungman, com endereço na Rua Ernesto de Paula Santos, Empresarial Excelsior, nº 187, 17ª, 18ª e 19ª andares, Boa Viagem, Recife/PE, ao Jornalista Sr. João Alberto, Jornal Diário de Pernambuco, a Jornalista Sra. Roberta Jungman, Jornal do Commercio, e a Jornalista Sra. Paula Imperiano, Jornal Folha de Pernambuco.

Justificativa
<p>O escritório Martorelli e Gouveia Advogados é uma sociedade de advogados composta por mais de 150 profissionais, entre advogados e profissionais de outros ramos. Martorelli Advogados foi fundada em 1983 e, em dezembro de 2004, fundiu-se com Vicente Gouveia Advogados, escritório com mais de quarenta anos de atuação em Recife.</p>

Tem sua atividade voltada para o setor empresarial, atendendo, assim, todos os seus clientes nas diversas áreas do interesse das empresas, sendo o escritório de advocacia pioneiro no Nordeste na área de Tecnologia da Informação. Este ano, o Anuário Análise Advocacia coloca o escritório pernambucano Martorelli e Gouveia Advogados na 5ª colocação no ranking de maior do país em número de causas, sendo o 9º escritório que mais cresceu no país esse ano. O MGA também foi citado no ranking como um dos escritórios brasileiros mais admirados na especialidade Direito do Consumidor.

Diante de resultados tão satisfatórios para uma sociedade advocatícia genuinamente pernambucana, esta Casa não poderia deixar de parabenizar os seus sócios por essa performance e empenho com que tratam as causas judiciais em nosso estado e país.

Sala das Reuniões, em 24 de outubro de 2008
Terezinha Nunes Deputada

Requerimento N° 2629/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Exma. Conselheira do Tribunal de Contas de Pernambuco, Dra. Tereza Duere, por ter sido a primeira mulher a presidir uma sessão do Pleno no Tribunal de Contas do Estado.

Da decisão desta Casa, dê-se conhecimento aos Exmos. Senadores da República, Jarbas Vasconcelos, Sérgio Guerra e Marco Maciel; a DD. Secretária Especial da Mulher, Sra. Cristina Maria Buarque; ao Exmo. Presidente do Tribunal de Contas de Pernambuco, Dr. Severino Otávio; e a Exma. Conselheira do Tribunal de Contas de Pernambuco, Dra. Tereza Duere.

Justificativa
<p>Ao longo dos 40 anos de trajetória, o Tribunal de Contas de Pernambuco nunca teve uma sessão do seu Pleno presidida por uma mulher. Essa história foi mudada. No dia 22 de outubro do corrente ano, a Exma. Conselheira Tereza Duere tornou-se a primeira mulher a presidir uma sessão do Pleno no TCE. A sessão ordinária foi presidida em razão da ausência do Exmo. Presidente Dr Severino Otávio e do vice, Dr. Fernando Correia. Por ser a atual corregedora do TCE, Teresa Duere foi designada.</p>

Embora crescente, a participação feminina nas esferas do Poder ainda é tímida. No TJPE, apenas duas mulheres integram a composição de 39 desembargadores, sendo elas Alderita Ramos e Helena Reis. No TRF, apenas uma compõe o Pleno, a desembargadora Margarida Cantarelli. Tereza Duere é a única mulher entre os sete conselheiros do TCE.

Pelo feito e marco na história das mulheres de Pernambuco, esta Casa, não poderia deixar de parabenizar a Conselheira Tereza Duere e o Tribunal de Contas de Pernambuco, celebrando a presidência interina da conselheira.

Sala das Reuniões, em 24 de outubro de 2008
Terezinha Nunes Deputada

Requerimento N° 2630/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um Voto de Aplauso ao Major BM, Maurício Gomes da Fonseca pela conquista da Medalha Pernambucana do Mérito Bombeiro Militar.

Requeremos ainda, que a conquista da supra mencionada comenda, seja registrada por quem de direito, na ficha funcional do bravo militar.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife-PE – CEP 50010-040; ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Servilho Silva de Paiva, Rua São Geraldo,111, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50040-020, ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros de Pernambuco, Cel. BM, Carlos Eduardo Amorim Poças Casanova e ao Major BM, Maurício Gomes da Fonseca, ambos com endereço no Quartel Geral do Corpo de Bombeiros, Av. João de Barros, nº 399, Boa Vista-PE, CEP: 50500-180.

Justificativa
<p>O Major BM, Maurício Gomes da Fonseca ingressou na Briosa Corporação no dia 17 de fevereiro de 1994. Durante todo esse período, exerceu as mais elevadas responsabilidades na execução de tarefas humanitárias e patrióticas, na sublime missão de socorrer os aflitos e em busca de salvar preciosas vidas. O Major Maurício Gomes da Fonseca, tem se revelado, claramente, no seu valor e nos talentos que lhe exaltam a personalidade, um oficial militar que tanto dignifica a Corporação a qual pertence, fazendo se destacar o orgulho cívico tão peculiar ao Estado de Pernambuco. O Nobre militar através da elevação de atitudes, serenidade e espírito de justiça, firme confiança, respeito e sensível amizade conquistou merecidamente a honrosa Medalha Pernambucana do Mérito Bombeiro Militar.</p>

O povo se sente alegre e esta Casa Legislativa haverá de guardar para sempre o mais febril reconhecimento com ufanía e admiração a um militar que só faz engrandecer os valores tradicionais das instituições pernambucanas.

Esta alegria ímpar também está sendo compartilhada pela digníssima esposa do Major Maurício, Sra. Adriana Porfírio Gomes da Fonseca e pela filha querida Kamilly Porfírio da Fonseca.

Senhor Major: Através da presente proposição queria aceitar as homenagens da Assembléia Legislativa e do povo de Pernambuco que vêem em V.Sa., um militar exemplar que se cobre de glória pelo mérito, pela bravura e pelo patriotismo. Parabéns!

Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2008
Antônio Moraes Deputado

Requerimento N° 2631/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo “Dignos de São Paulo”, de autoria do ex-ministro da Fazenda e do Meio Ambiente, Gustavo Krause, e do ex-secretário da Fazenda de Pernambuco, Luiz Otávio Cavalcanti, publicado no Jornal do Commercio, seção Opinião, em 24 de outubro de 2008.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao ex-ministro da Fazenda e do Meio Ambiente, Gustavo Krause, com endereço na Avenida Agamenon Magalhães, 2656 - 14º Andar - Cobertura - Empresarial Agamenon Magalhães – Espinheiro, Recife-PE, CEP: 52020-000; e ao ex-secretário da Fazenda de Pernambuco, Luiz Otávio Cavalcanti, com endereço na Rua Capitão Rebelinho nº 679, apto. 1201 – Pina, Recife-PE, CEP: 51030-000.

Justificativa
<p>O processo de formação das regiões Nordeste e Sudeste é o ponto central deste artigo. Neste contexto, os ilustres autores competentemente ressaltam a complementariedade entre as duas regiões, o que reforça a tradição que o Brasil tem de integração, tanto geográfica quanto política. Concluindo o artigo, Gustavo Krause e Luiz Otávio reportam ao pleito eleitoral da capital paulistana. Tecem críticas à postura defasada e discriminatória da candidata Marta Suplicy, a qual tenta apenear uma campanha construtiva, que valoriza os principais aspectos relacionados às políticas públicas da maior cidade brasileira.</p>

Portanto, segue na íntegra o referido texto:
“ **Dignos de São Paulo**
O Brasil tem tradição de integridade. Não só geográfica, pela competência do barão do Rio Branco. Mas também política, pelo talento de José Bonifácio. Essa inteireza não é sequer arranhada por eventuais surtos colonialistas. Pequenos diante da grandeza das bases fundadoras da Nação. Sendo esta formada na diversidade social das regiões que a integram. Tomemos o exemplo do Sudeste e, nele, São Paulo, sua mais forte expressão. O processo de sua formação foi construído, em grande parte, de fora para dentro do Estado. Milhares de imigrantes estrangeiros, japoneses, italianos, alemães, chineses, e braços nordestinos encontraram na terra bandeirante oportunidades transformadas em investimentos, tecnologia e emprego. A característica do desenvolvimento paulista é a transformação pelo trabalho, na indústria, no agronegócio, no cosmopolitismo.

Agora, olhemos o Nordeste. O processo de sua construção foi inverso, de dentro para fora. Foi expressão de uma energia interior, de forças culturais. Ambíguas, contraditórias. Antigas, umas. Modernas, outras. Todas representativas de um conceito cultural. Como a região não estava no eixo dos ciclos de industrialização, buscou afirmação na cultura. No romance de Jorge Amado, na poesia de João Cabral de Mello Neto, na consciência de Graciliano Ramos, na antropologia de Gilberto Freyre, nas pesquisas de Câmara Cascudo, na pintura de João Câmara, na escultura de Francisco Brennand, na denúncia social de José de Castro. Cada região na sua.

Curiosa é a absoluta complementaridade entre uma Região, produtora, apolínea, e a outra, intérprete, dionisíaca. Não há choques, há toques. Há trocas. Pernambuco envia os Ermirios de Moraes para em São Paulo semear fábricas. E recebe executivos para tocar empreendimentos em Suape. Pernambuco designa os irmãos Mauro e Luís Sales para modelar a imagem de invenções paulistas. E recebe chefs para internacionalizar a cozinha nordestina. Com açúcar e com aléto. Essa compreensão inteira do Brasil é compartilhada por quem vê o País e enxerga sua dimensão. A diversidade da cultura e da paisagem aproxima, complementa e une, as misérias da política fragmentam e dividem. Quem enxerga inteiro, coloca o Brasil íntegro, como deve estar, na paisagem e no discurso. Pois quem o põe fraturado, ao sabor de emoção imediata, não diminui só a ele, senão também a si próprio. É o que terá feito a candidata Martha Suplicy. Como terá permitido a fresta de sexismo defasado. Perfeita cilada para uma sexóloga. São Paulo, para os demais brasileiros, não é uma miragem. É horizonte real. Com o qual é possível produzir parcerias como a do céu de Antônio Meneses com a sinfônica paulista. Ou a do teatro de João Falcão com a cena paulistana. Sem mistério. Encontro de pura beleza. Sem arivismos. Ou rendições. São Paulo tem o tamanho de suas criações. De Mário de Andrade ao memorial da América Latina. Por isso, seus administradores, sejam oriundos da empresa privada, como Olavo Setúbal, ou da vida pública, como Mário Covas, sempre tiveram altura suficiente nas suas tarefas. Não se apequenaram no discurso nem na ação. Começaram grandes. Terminaram maiores. Do tamanho de São Paulo.

Assim imaginamos a campanha eleitoral para a prefeitura paulistana. Construtiva com seu povo. Sem temor que não é próprio dos paulistas. E sem rancor que não lhes é digno. Sem procurar com ataques, defeituoso truque que a torne menor. Uma campanha que pense as grandes vocações da cidade. Consagrando suas virtudes e sem agressões imaturas. Uma campanha digna do ideal ético de 32. Limpa como as tradições liberais de São Paulo.”

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2008
Augusto Coutinho Deputado

Requerimento N° 2632/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo “Chegou o super contador”, de autoria do sócio da Sá Leitão Auditores e Consultores, Cláudio José Sá Leitão, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 24 de setembro de 2008.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao sócio da Sá Leitão Auditores e Consultores, **Cláudio José Sá Leitão**, com endereço na Rua Gal. Joaquim Inácio, 790, Empresarial Sá Leitão, 9º andar, CEP: 50070-270, Ilha do Leite, Recife-PE.

Justificativa
<p></p>

A Lei nº 11.638/2007, conhecida popularmente como a Nova Lei Contábil é o ponto central deste artigo. Trata-se de um importante avanço para setor contábil brasileiro em especial, no tocante a valorização da profissão, visto que exige do contador melhor preparo, atualização constante, além de visão estratégica orientada para os negócios. O ilustre autor cita algumas mudanças relevantes que foram incorporadas na referida norma, como a substituição da Demonstração das Origens e das Aplicações de Recursos (DOAR) pela Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) e a retirada da reserva de reavaliação do patrimônio líquido. Além de aperfeiçoar os trâmites contábeis, a iniciativa vem estimulando e fortalecendo a classe contábil do país.

Portanto, segue na íntegra o referido texto:

*“****Chegou o super contador”****A Lei nº 11.638, de 28.12.2007, também conhecida como a Nova Lei Contábil, trouxe profundas modificações na elaboração e na divulgação das demonstrações contábeis. A aprovação dessa Lei foi importante para o nosso país, uma vez que o Brasil passou a fazer parte da conjuntura contábil internacional e o Contador passou a ter mais “status” e ser mais valorizado, diante da exigência de uma melhor formação, ampla atualização e de uma visão estratégica dos negócios nacionais e internacionais. O processo de harmonização das práticas contábeis adotadas no Brasil, com as normas internacionais de contabilidade, é um dos grandes desafios para o Contador. Esse processo de convergência envolve todos os setores das companhias, e exige ações em todas as áreas e, por isto, é necessário que todas as companhias invistam na revisão dos seus processos, na adequação dos sistemas e na capacitação de pessoal.*

Essa Lei veio representar um grande avanço para a classe contábil brasileira, desde a criação do Conselho Federal de Contabilidade em 27.05.1946. A evolução da profissão contábil brasileira teve início com o Decreto Lei No 2.627, de 26.09.1940, que criou a Lei das Sociedades por Ações, a qual somente foi alterada após 36 anos, por meio da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e vindo a ser modificada mais uma vez no final de 2007 pela citada Lei nº 11.638. Cada uma delas possui as suas características próprias para a época e para o Contador. Basicamente, o Decreto de 1940 reconhecia a existência de um ou de poucos acionistas, chamado naquela época também de dono(s) ou de proprietário(s), sendo o balanço preparado para ele(s). Já na Lei nº 6.404/1976, as modificações foram bem amplas, tendo estabelecido critérios contábeis que fizeram com que as demonstrações passassem a ter mais informações contábeis, dentre outras.

E, finalmente, a Lei nº 11.638 que trouxe mudanças significativas e importantes, entre as quais destaco as 4 (quatro) seguintes: (1) obrigatoriedade de auditoria independente para as sociedades (Limitada ou S.A.) com faturamento acima de R\$ 300 milhões ou ativos superiores a R\$ 240 milhões; (2) substituição da Demonstração das Origens e das Aplicações de Recursos - Doar pela Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC; (3) o ativo permanente, passou a ter um quarto grupo, o “intangível”; (4) o patrimônio líquido não terá mais a reserva de reavaliação.

Esta foi substituída pela conta de ajustes, que passará a registrar os aumentos ou as diminuições ocorridas nas contas do ativo e do passivo, enquanto não realizadas em receitas e despesas, em decorrência da avaliação a preço de mercado. Apresentando saldo devedor ou credor, fica a dívida quanto a tributação, apesar da Lei dizer que não há efeito fiscal. Enfim, a Lei nº 11.638 trouxe grandes avanços no aperfeiçoamento das normas contábeis e tributárias e está contribuindo para o fortalecimento e estímulo da classe contábil brasileira. O Técnico em Contabilidade que era para o(s) dono(s) ou o(s) proprietário(s), passou a ser o Contador no Brasil e para os acionistas privados nacionais, tornando-se agora o “Super Contador” para os acionistas internacionais e para o mundo.”

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2008
Augusto Coutinho
Deputado

Requerimento N° 2633/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplauso ao empresário e pecuarista Luiz Felipe Brennand, pela importante contribuição no melhoramento genético, precisamente no ramo da caprino-ovinocultura no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao empresário e pecuarista **Luiz Felipe Brennand**, com endereço no Engenho São João, s/n, Várzea, Recife-PE, CEP: 50741-520.

Justificativa

O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por objetivo homenagear o empresário e pecuarista Luiz Felipe Brennand, pelo importante trabalho que vem desenvolvendo em prol do melhoramento genético no setor de caprino-ovinocultura.

Graças aos investimentos maciços pesquisa, em tecnologia e manejo, o empresário inovou atendendo aos padrões de mercado e expandindo o negócio no País. O Rebanho Carootá, de sua propriedade, completa em 2008 dez anos de atividades. O projeto inovador, situado em Gravatá, no Agreste de Pernambuco, motivado pela crescente procura pelas carnes caprinas e ovinas, expandiu também para a cidade de Baixa Grande, localizada na Bahia. Hoje, o Rebanho é considerado referência nacional em genética.

Dispondo de uma equipe de profissionais altamente qualificada, a empresa utiliza as mais modernas tecnologias de reprodução, além de um conceituado programa de transferência de embriões e de inseminação artificial. Os altos padrões de qualidade implementados ppor Luiz Felipe conferem ao Rebanho Carootá um modelo a ser seguido para todos aqueles que atuam no setor.

Na Carootá são criadas as raças Bôer, Santa Inês e Dorper. A Bôer apresenta as características de alta fertilidade, adaptabilidade às regiões tropicais, além de produzir carne de excelente qualidade. A Santa Inês é uma raça originada do

Nordeste e bastante fértil, popularmente denominada de “Nelore” dos ovinos. A raça Dorper também apresenta alta resistência e taxas excepcionais de reprodução e crescimento. Objetivando oferecer serviços modernos, o empresário implementou em 2004 a Carootá Genética, considerada a maior e mais moderna central de reprodução de caprinos e ovinos do Brasil. Com foco no melhoramento genético, para Luiz Felipe, o desenvolvimento de uma nova raça ovina decorre da necessidade de acompanhar o movimento crescente deste tipo de mercado.

Portanto, é justo e oportuno que esta Casa Legislativa homenageie este empreendedor nato, cuja iniciativa vem projetando o Estado de Pernambuco no cenário nacional dos grande criadores. Com o uso de tecnologia de ponta, o empreendimento é motivo de orgulho para todos os pernambucanos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2008
Augusto Coutinho
Deputado

Requerimento N° 2634/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Pesar pelo falecimento do ex-vereador do município de Belo Jardim, José Estevão Filho.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao presidente do Diretório Estadual do Democratas-PE, **Mendonça Filho**, com endereço na rua Marquês do Amorim, 584, Ilha do Leite, Recife-PE, CEP: 50070-330; ao deputado federal **José Mendonça** (Democratas-PE), com endereço na rua Senador José Henrique, 103, sala 701, Edf. Ilha de Guarapari, Ilha do Leite, Recife-PE; ao prefeito do município de Belo Jardim, **João Mendonça**, com endereço na rua Siqueira Campos, 220, Centro, Belo Jardim-PE, CEP: 55.150-002; ao presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim, vereador **Euno Andrade**, com endereço na Pça. Amélia Soares Paes, s/n, Centro, Belo Jardim-PE, CEP: 55150-002; à viúva **Maria Lúcia Vilela** e aos filhos **Luciene Estevão**, **Fernando Estevão Trindade**, **Jefferson Estevão Trindade**, **Mônica Estevão Trindade**, **Socorro Estevão Trindade**, **Maria José Estevão Trindade**, **Jaciene Estevão** e **Osmarino Estevão**, todos com endereço na rua Joaquim Medeiros Cabral, 193, Santo Antônio, Belo Jardim-PE, CEP: 55150-002.

Justificativa

O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por objetivo transmitir nossas sentidas condolências pela partida repentina de José Estevão Filho. Zuquinha, assim como era popularmente conhecido, faleceu no último dia 17 de outubro, aos 71 anos. A cidade de Belo Jardim está de luto pela perda deste ilustre homem público, cujo exemplo de vida foi exemplo não só para os políticos como para a sociedade daquela região.

Tinha oito filhos: Luciene, Fernando, Jefferson, Mônica, Socorro, Maria José, Jaciene e Osmarino. Homem digno e honrado, lutou para manter e oferecer o melhor possível à sua família. Pai atento, Zuquinha sempre teve a têmpera dos pernambucanos mais lezítimos e autênticos: foi um batalhador incansável.

Iniciou sua vida profissional como comerciante daquele município, tendo conquistado muitos amigos e admiradores, já que possuía uma personalidade divertida e acolhedora. Tinha prazer em viver e festejava este sentimento com espírito de alegria e liberdade. Ingressou na vida política em 1992, tendo exercido o ofício de vereador por quatro mandatos. Sempre com votações expressivas, reflexos de um homem público dedicado as causas da sua comunidade, ouvindo a todos que o procuravam, com presteza e sensibilidade. Com transparência e ética, construiu um importante legado de atividades legislativas, em prol do bem comum daquele povo. Como homem dedicado ao serviço público, exerceu seu trabalho com a entrega e o denodo dos grandes profissionais. Espírito elevado, pertence a uma estirpe de pessoas cuja nobreza de conduta transcende dos limites de suas vidas e se transforma em uma espécie de norte moral, ético e existencial para todos.

Sua perda é, portanto, um motivo de pesar para todos os que, cultivam a vida em nome dos mais altos valores. Portanto, nada mais justo que esta Casa Legislativa, por meio deste Voto de Pesar, se solidarize com a família do querido Zuquinha, encaminhando nossas sentidas condolências pela mensagem de vida deixada por ele.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2008
Augusto Coutinho
Deputado

Requerimento N° 2635/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo “**DIGNOS DE SÃO PAULO**”, de autoria de **Gustavo Krause** e **Luiz Otávio Cavalcanti**, publicado no Jornal do Commercio de sexta-feira, dia 24 de outubro de 2008. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos autores: ex-ministro da Fazenda e do Meio Ambiente e advogado, **Dr. Gustavo Krause** na Av. Agamenon Magalhães, 2656, Cobertura, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020-000; ex-secretário da Fazenda de Pernambuco e diretor da Faculdade Stª Maria, **Dr. Luiz Otávio Cavalcanti** na Rua Pe. Bernardino Pessoa, 512, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-210.

Justificativa

Solicito a transcrição para os Anais da Assembléia Legislativa do artigo “**DIGNOS DE SÃO PAULO**”, de autoria do ex-ministro da Fazenda e do Meio Ambiente e advogado, **Dr. Gustavo Krause**, e do ex-secretário da Fazenda de Pernambuco e diretor da Faculdade Stª. Maria, **Dr. Luiz Otávio Cavalcanti**, publicado na última sexta-feira, dia 24, no Jornal do Commercio.

No referido artigo, os autores discorrem, com maestria, sobre a noção de integridade que deve existir no Brasil, na condição de país de dimensões continentais, mas também tratando da sua colonização que foi feita de forma diferente, sendo de fora para dentro no Sudeste, e de dentro para fora no Nordeste. Especificam, principalmente, a grandiosidade de São Paulo e do importância do povo nordestino para aquela Capital.

Eles fazem um parâmetro até chegar à política dos dias atuais e do comportamento de cada um dos protagonistas das Eleições 2008 na maior Capital do país.

Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2008
Miriam Lacerda
Deputada

Requerimento N° 2636/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo “Literatura e Mídia, novas relações”, de autoria do ex-secretário de Educação e Cultura de Pernambuco, Roberto Pereira, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 24 de outubro de 2008. Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao ex-secretário de Educação e Cultura de Pernambuco, Roberto Pereira, com endereço na Rua Caio Pereira, 64 - Apt. 1201 - Edifício Ave Garde – Rosarinho, Recife-PE, CEP: 52041-010, e ao diretor superintendente do Diário de Pernambuco, Jozel Barros, com endereço na Rua do Veiga, 600, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50040-915.

Justificativa

Desde o surgimento da imprensa brasileira, no século XIX, passou a existir uma relação de cumplicidade entre ela e a literatura, a exemplo das revistas culturais e dos jornais que editavam, na época, obras de personalidades ilustres da cultura brasileira como Machado de Assis e José de Alencar. Contar um pouco a história desta relação é o objetivo principal deste artigo.

Os avanços trazidos no século XX e, mais recentemente, com o advento da informática, criaram um novo paradigma para a comunicação e, consequentemente, para a literatura. Na sua conclusão, o ilustre autor questiona se a literatura promove a mídia ou se ocorre o contrário. A resposta, para Roberto, será esclarecida em importante seminário sobre Literatura e Mídia, a ser realizado pelo Diário de Pernambuco, nos próximos dias 31 de outubro e 1º de novembro do corrente ano.

Portanto, segue na íntegra o referido texto:

“Literatura e Mídia, novas relações

O Diário de Pernambuco, ao clima do bicentenário da imprensa brasileira e dos seus 183 anos, realiza nos dias 31 de outubro e 1º de novembro, no Centro de Convenções de Pernambuco, o seminário sobre Literatura e Mídia.

Quem mergulhar na poeira do tempo verá que em meados do século XIX até a sua culminância, a imprensa brasileira agasalhou a literatura, divulgando-a à medida que se confundia com ela, como se estivessem num sistema de vasos comunicantes.

No Brasil, o jornalismo nasceu ligado à literatura e à política, haja vista a feitura de uma imprensa panfletária, enfocando lutas políticas e questões sociais da época.O jornal publicava os romances e estes serviam de âncora à venda de uma cota elevada de exemplares.

Nesse período surgem as revistas culturais e os jornais que, através de folhetins, editavam em capítulos obras dos nossos escritores, a exemplo de A mão e a luva, de Machado de Assis, em O Globo; O Guarani,de José de Alencar, no Diário Carioca; e vários outros.

O século XX conferiu à imprensa brasileira novos paradigmas, novas técnicas; a literatura, porque subjetiva, vai cedendo espaço à informação.

O jornalismo deu contornos à literatura, servindo-se dos seus elementos para outros objetivos. A crônica representativa do presente e, por vezes, do passado, passou a ser o gênero literário de maior aceitação à Galáxia de Gutenberg, que já se preocupava com textos mais curtos, mais concisos e mais enxutos.

O século XX, por seus avanços tecnológicos, trouxe um choque de modernidade. Primeiro, o rádio; antes, as ondas médias; depois, as frequências moduladas. A mídia ganha o áudio, vez e voz entre os consumidores de notícias, de música, a seguir de novelas, estas um outro gênero da literatura.

Poucos anos depois, além do som, a imagem, originando a televisão em preto e branco; a seguir, colorida; hoje, de plasma e com diversos recursos, incluindo-se a TV aberta e a fechada. Velozmente, o advento da informática, gerando um espaço cibernético à mídia. Os newsletters, os sites, os blogs, os e-books, todo esse caleidoscópio emoldura a linguagem da comunicação, ensejando outros formatos à literatura, a exemplo da Fliporto que inova quando lança um concurso de poesia através dos torpedos dos celulares.

Promovendo a leitura de livros pela internet, gera o hipertexto, que não fere de morte o livro, mas cria outras emoções. O escritor Paulo Coelho, à margem de se gostar ou não dos seus escritos, é o brasileiro recordista em venda de livros. A sua obra, trazuída em vários idiomas, está nas vitrines de todas as livrarias deste planeta.

Paulo Coelho vem, reiteradas vezes, declarando que se aliou à internet, disponibilizando os seus livros ao espaço midiático da informática, o que somente aumentou, para gáudio dos seus editores e do próprio escritor, o seu volume de vendas das publicações.

Pergunta instigante: a literatura promove a mídia ou é esta que influencia a literatura? Eis o ponto e o contraponto. A resposta vamos encontrarmosse seminário que em boa hora este Jornal leva à discussão através das exposições de escritores e jornalistas, nomes e renomes da cultura pernambucana e brasileira.”

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2008
Augusto Coutinho
Deputado

Requerimento N° 2637/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um voto de aplausos ao autor pernambucano Silvío Broxado pelo lançamento da segunda edição do livro “A Verdadeira Motivação na Empresa”, ocorrido no último dia 22 de outubro.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento a **Silvío Broxado**, com endereço na Rua Pereira Simões, 1000, apt. 602, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP 53030-060, ao Diretor Superintendente do SEBRAE PE, **Murilo Roberto de Moraes Guerra**, com endereço na Rua Tabaiães, 360 - Ilha do Retiro - Recife -PE CEP : 50.750-230, ao Presidente Regional do SENAC PE, **Josias Silva de Albuquerque**, com endereço na Av. Visconde de Suassuna, 500 CEP: 50.050-540, Santo Amaro, Recife – PE, ao Diretor Regional do SESC PE, **Antônio Inocêncio Lima**, com endereço na Rua 13 de Maio, nº 455, Santo Amaro - Recife/PE, CEP: 50100-160, ao Diretor de Redação do Jornal do Commercio, **Ivanildo Sampaio**, com endereço na Rua dá Fundição, 257,Santo Amaro - Recife PE - Brasil - CEP:50040-100, à Diretora de Redação do Diário de Pernambuco, **Vera Ogando**, com endereço na Rua do Veiga, nº 600, Santo Amaro CEP 50040-110, à Presidente da ABRH – Recife, **Cibelli Maria p. Almeida**, com endereço na Av. Agamenon Magalhães, 2615, sala 104, CEP 50.050-290, e a **João Janguê**, com endereço na Rua Guilherme Pinto, 146, sala 109/111, Graças - Recife PE, CEP 52.011-210.

Justificativa

O livro em tela trata-se da segunda edição da obra “A Verdadeira Motivação na Empresa”, de autoria do pernambucano Silvío Broxado. A primeira edição surgiu como parte de importante premiação recebida pelo autor. Em 2001, concorrendo com outros 56 trabalhos de todo o Brasil, com a presente obra, Silvío Broxado sagrou-se vencedor da categoria “Profissional” do “Prêmio Oswaldo Checchia”, idealizado e concedido pela ABRH-Nacional, que é considerado o maior da América Latina na área de Recursos Humanos. De lá para cá, o livro já vendeu mais de 10.000 exemplares em todo o País, configurando-se como um best-seller. Na verdade, o primeiro grande sucesso de vendas de uma obra sobre gestão de RH de um autor pernambucano.

Com este feito, Silvío conseguiu romper as barreiras de mercado e do preconceito que normalmente marginalizam os autores e profissionais nordestinos. Neste sentido, é sem dúvidas um motivo de orgulho para Pernambuco, pelo caráter de incentivo aos nossos profissionais e autores, que, após o desbravador desempenho conseguido por Silvío, passarão a ser olhados e ouvidos com mais cuidado e atenção.

Antes de empreender carreira solo, Silvío foi executivo de empresas nacionais e multinacionais por mais de 20 anos. Atualmente, além de autor, é consultor de empresas e palestrante. Nesta condição, já falou para inúmeras platéias de vários estados tendo sido ouvido pelo impressionante número de mais de 100.000 pessoas. Pós-graduado em gestão da qualidade de serviços e especialista em relacionamento com clientes, participou de vários seminários internacionais. É ainda autor das obras “Faça a Diferença Agora”, “E aí... tá motivado?”, “O Poder do Elogio” e “Nem Monge Nem Executivo (O Líder é Você)”.

Com uma linguagem objetiva e clara, Silvío Broxado, com “A Verdadeira Motivação na Empresa”, construiu uma obra que veio preencher lacunas na literatura brasileira especializada em gestão. Inovador, foi pioneiro ao analisar e propor a teoria sobre o poder do elogio. Para muitos especialistas, o livro, por sua abordagem e precisão, é inédito no Brasil sobre o tema da motivação nas empresas.

Na obra, o ilustre consultor faz uma abordagem que desmistifica e deixa claro que, nas palavras do próprio autor, “fazer motivação dentro da empresa depende de cada um de nós; que não é oneroso, e que é fácil conquistá-la pelos quatro cantos da organização”. Como conseguir isso é um dos muitos pontos altos da obra.

Por seu caráter pioneiro e inovador, o livro transformou-se, mais do que em um best-seller, em uma obra necessária e fundamental para as empresas, gestores e profissionais de qualquer parte. Os feitos alcançados pelo autor, fruto do trabalho e da determinação de um filho de Pernambuco, são inegavelmente motivo de orgulho para o povo pernambucano.

Ante o exposto, portanto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2008
Augusto Coutinho
Deputado

Requerimento N° 2638/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja consignado na ata nos trabalhos legislativos de hoje, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Sr. José Bernardo da Silva, liderança político-comunitária, conhecido como “Faca Cega”, ocorrido na data de ontem, dia 27 de outubro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a viuva Hildete de Andrade Silva e aos seus oito filhos, na Rua Acorizar, 9 - UR2 - Ibura - Recife/PE.

Justificativa

Faca Cega, como era popularmente conhecido, era uma liderança respeitada por todos.

Políticos de todos os partidos admiravam seu trabalho e sua fidelidade aqueles com quem se comprometia.

Foram anos trabalhando junto as populações do Ibura e adjacências. Preocupado com os problemas da comunidade, estava sempre a procura de soluções junto aos mais diversos órgãos públicos e até empresas privadas. Sua casa era um comitê permanente; um posto de auxílio, onde se buscava ajuda, a qualquer hora.

Não conseguiu ser eleito nas últimas eleições municipais, quem sabe pelo teor que o “seu” povo tinha, de vê-lo distante do meio onde nunca deixou faltar a palavra de apoio e o auxílio providencial.

Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2008
Raimundo Pimentel
Deputado

Requerimento N.º 2639/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje, um Voto de Profundo Pesar pelo falecimento do Coronel PM Marcos Antônio Moreira Ferraz, ocorrido no dia 30 de setembro deste ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a família enlutada em nome de sua Esposa Sra. Maria Emília de Sena Ferraz, com endereço na Av. Camarão, nº 104, Apartamento 102, Cordeiro, Recife-PE, CEP: 50.721-360.

Justificativa
<p>O Coronel PM Marcos Antônio Moreira Ferraz faleceu em 30 de setembro deste ano, deixando eternas saudações entre familiares, amigos e companheiros da Corporação a qual serviu com denodo e galhardia.</p> <p>O Coronel Moreira, como era conhecido, foi um exemplo de filho, pai, esposo, companheiro e amigo zeloso.</p> <p>Aposentado da Polícia Militar, o Coronel comandou o 2º BPM sediado na cidade de Nazaré da Mata, e teve grande influência na região da Mata Norte. Ele foi um amante da Corporação Militar à qual dedicou boa parte de sua vida.</p> <p>O Coronel Moreira, ele compôs uma oração antes da partida final, a qual foi publica pelo Jornal a Voz do Planalto e que fazemos questão de transcrevê-la na íntegra no texto do presente requerimento:</p> <p>Senhor, Vós que, com Vossa Milícia Celestial sob o Comando do Arcanjo Gabriel, combatestes, vencestes, e trancafiastes para sempre nas eternas cadeias, ao soberbo Lúcifer e seus asseclas, infratores de Vossas Divisas Leis, protegei a todas as milícias militares do nosso País, em especial a Polícia Militar de Pernambuco, que sob o Vosso olhar beneplácito, trabalham conjuntamente arriscando a vida de seus filhos, submissos, solícitos e obedientes às Vossas Leis, e às Leis temporais em prol da Paz, e ao bem estar de Pernambuco e do Brasil. Amém!</p> <p>Por sua atuação como militar e por ter sido detentor de uma conduta retilínea, a partida do Coronel Moreira para as regiões etéreas representa uma perda irreparável para Pernambuco e este Voto de Pesar é um testemunho deste Poder sobre os seus méritos como cidadão e profissional a serviço do interesse público em nosso Estado.</p> <p>Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2008</p>

Antônio Moraes
Deputado

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2008

Antônio Moraes Deputado

Requerimento N.º 2640/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja concedido um voto de aplauso ao Sr. Erasmo Amâncio dos Santos, policial civil da Delegacia de Polícia da 17ª Circunscrição, Vasco da Gama, pela coragem e senso do dever demonstrados ao prender em flagrante, sozinho, três criminosos, salvando o Sr. André Trajano de Oliveira, no último dia 17 de outubro.

Justificativa
<p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:</p> <p>Ilmo. Sr. Erasmo Amâncio dos Santos. Delegacia de Polícia da 17ª Circunscrição, Rua Vasco da Gama, s/n - Vasco da Gama / Casa Amarela - Recife. CEP 52081-030</p> <p>Ilmo. Sr. André Trajano de Oliveira. Rua Bruno Maia, 181, Apto. 302, Graças, Recife, PE. CEP 52011-110</p> <p>Exmo. Sr. Servílio Silva de Paiva, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco. Rua São Geraldo,111, Santo Amaro, Recife - PE CEP: 50040-020</p> <p>Exma. Sra. Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Prefeita de Olinda. Rua de São Bento, 123, Varadouro, Olinda, PE CEP: 53130-081</p> <p>Exmo. Sr. Vereador Josenildo Sinésio, Presidente da Câmara Municipal do Recife, e demais vereadores. Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista,Recife-PE. CEP 50050-450</p> <p>Exmo. Sr. Vereador Luiz Carlos Matos, Presidente da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, e demais vereadores; Rua Av. Ulisses Montarroyos, 2928, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco. CEP 54400-620</p> <p>Exmo. Sr. Vereador Paulo Antonio Santana , Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, e demais vereadores; Rua Dr. Domingos Sávio Dias Martins, Nº 258, Centro, Camaragibe, Pernambuco. CEP 54759-970</p>

ABGRAU, na pessoa de seu Presidente Valdézio Bezerra de Figueiredo e de seu Vice-presidente Eduardo Mota, Rua Capitão Lima, 116, Santo Amaro, Recife, PE. CEP 50040-080
SINDUSGRAF, na pessoa de seu Presidente Valdézio Bezerra de Figueiredo e de seu Vice-presidente Eduardo Mota, Rua Capitão Lima, 116, Santo Amaro, Recife, PE. CEP 50040-080
SINDIGRAF, na pessoa de seu Presidente Irakuítan José da Silva, rua do Veiga, 201, Santo Amaro, Recife, PE. CEP 50040-110
CDL Recife, na pessoa de seu Presidente Sílvio Antônio de Vasconcelos Souza. Rua do Riachuelo, 105, sobreloja, Recife, Boa Vista. CEP 50050-400
CDL Olinda, na pessoa de seu Presidente José Ramos de Andrade. Praça 12 de Março, 36, 1º andar, Sala 9/13, Bairro Novo, Olinda. CEP 53030110
FIEPE, na pessoa de seu Presidente Jorge Wicks Corte Real. Av. Cruz Cabugá, 767, Santo Amaro, Recife, PE. CEP 50040-911.
FECOMERCIO, na pessoa de seu Presidente Josias Silva de Albuquerque. Av. Visconde de Suassuna, 255, Boa Vista, Recife, PE. CEP 50050-540
SINDUSCON, na pessoa de seu Presidente Gabriel Neves. Rua Marques de Amorim, 136, Boa Vista, Recife-PE. CEP 50070-330

Ilmo. Sr. Rodolfo Pereira Tourinho, Diretor Superintendente do Jornal do Commercio. Rua da Fundação, 257, Santo Amaro, Recife, PE. CEP 50.040-100
Ilmo. Sr. Jozzil Barros, Diretor Superintendente do Diário de Pernambuco. Rua do Veiga, 600, Santo Amaro, Recife, PE. CEP 50040-110
Ilmo. Sr. Paulo Pugliesi, Diretor Executivo da Folha de Pernambuco, Av. Marquês de Olinda, 105, Bairro do Recife, Recife, PE. CEP 50030-000.

Justificativa
<p>Na Rua Guilherme Pinto, próximo a Faculdade Maurício de Nassau, às 17h e 50min, do dia 17 de outubro, última sexta-feira,</p>

o sr. André Trajano de Oliveira foi abordado por três homens, sendo um menor, armados, e obrigado a conduzi-los em seu veículo para local ignorado, em uma tentativa de assalto. Seguiram pela rua Amaro Bezerra, continuando pela Rua das Creoulas. Testemunhas, observando o ocorrido, avisaram ao Policial Civil Erasmo Amâncio dos Santos, que se encontrava sozinho em viatura da Polícia Civil. Deparando-se o veículo onde ocorria o delito, o policial corajosamente bloqueou a passagem e, sozinho como estava, abordou os criminosos, prendendo-os: dois foram algemados, rendido o terceiro menor. Chamando em seguida reforço da polícia militar, todos seguiram para a Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente, situada à rua Fernandes Vieira, para apreensão do jovem menor. Em seguida, na Delegacia de Plantão de Santo Amaro, foram ouvidas a vítima e os dois criminosos, com o encaminhamento destes últimos para o Centro de Triagem de Abreu e Lima. Frustrou-se assim a iniciativa delituosa e salvaguardou-se a integridade física de um cidadão pernambucano.

Impressiona a coragem e senso do dever deste nobre policial civil que, a despeito de encontrar-se em desvantagem numérica contra algozes armados, cumpre seu dever sem preocupações com a própria integridade física. Preocupa-se apenas com a tarefa que lhe é imposta por sua missão como policial e com o bem-estar do cidadão. São atitudes como esta que servem de exemplo à nossa sociedade, demonstrando que a luta contra o crime, em defesa das leis e do povo, não é só possível, mas real, quando se tem a honra, o senso do dever e a coragem que permeiam aqueles que dedicam-se à segurança da coletividade. Por este ato de bravura e pelo brilhante exemplo de desprendimento pessoal, digno de toda honra, solicito a esta casa a concessão de um voto de aplauso a este nobre policial, e a aprovação deste requerimento por meus ilustres pares desta casa legislativa.

Sala das Reuniões, em 21 de outubro de 2008

Ricardo Costa Deputado

Requerimento N.º 2641/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Pesar pelo falecimento do deputado federal Max Rosenmann. Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento à esposa **Mariley Rosenmann**, aos filhos **Paulo**, **Silvia** e **Daniel Rosenmann**, todos com endereço no Alameda Dom Pedro II, 835, 15º andar, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-060; e ao presidente da Câmara dos Deputados, deputado Arlindo Chinaglia, com endereço na Praça dos Três Poderes, Brasília - DF - CEP 70160-900.

Justificativa
<p>O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por objetivo transmitir à família do deputado federal Max Rosenmann nossas sentidas condolências pela sua partida prematura, aos 63 anos, ocorrida no último dia 25 de outubro. Deixa saudosos a família e os incontáveis amigos e conhecidos que sempre tiveram por ele admiração e respeito.</p> <p>Natural do Paraná, o parlamentar era considerado um dos mais atuantes deputados do País. Seu valeroso trabalho, alinhado com seu senso político, o fez ser considerado o melhor parlamentar federal da bancada paranaense, título conferido pelo jornal Folha de São Paulo. Trata-se de uma grande perda não só para o Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) como também para os paranaenses e, por consequência, para o Brasil. Max possui uma extensa folha de serviços prestados ao País. Formado em Direito pela Universidade Federal do Paraná, iniciou a vida pública como diretor da Casa Civil do Paraná em 1983. Exerceu o ofício de superintendente do Instituto de Previdência do Estado do Paraná em 1984 e 1985, e ainda como conselheiro de Administração do Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná, entre 1983 e 1985.</p> <p>Chegou ao Congresso em 1986 como deputado constituinte, onde fez parte das comissões dos Trabalhadores, Serviço Público e da Ordem Social. Durante a Constituinte de 1988, graças à sua competência e tino político e democrático, conseguiu incluir 89 emendas na Carta Magna brasileira. Nos anos de 1990 e 1994 foi reconduzido à Câmara Federal, em ambas as ocasiões com a maior votação do Estado.</p> <p>Entre as honrarias recebidas durante sua trajetória política ressalte-se a da Organização Mundial da Família, filiada à Organização das Nações Unidas (ONU), pela autoria de propostas na área de desenvolvimento socioeconômico, com a viabilização de mais de duas mil obras em várias regiões do Paraná. Assumiu posições relevantes no Congresso, como membro da Mesa Diretora da Câmara e como vice-presidente da Comissão de Finanças e Tributação. Foi ainda vice-presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Nunca interrompeu o exercício do mandato, tendo sido reeleito pela sexta vez consecutiva em 2006. Atualmente fazia parte da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara e era deputado no Parlamento do Mercosul.</p> <p>Portanto, nada mais justo que esta Casa Legislativa, por meio deste Voto de Pesar, se solidarize com a família do deputado Max Rosenmann, encaminhando nossa homenagem a este homem público, tanto pela mensagem de vida deixada por ele quanto pelo exemplo de conduta ética e voltada para os interesses do povo paranaense, motivos pelos quais solicito dos meus ilustres Pares a aprovação deste requerimento.</p> <p>Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2008</p>

Augusto Coutinho
Deputado

Requerimento N.º 2642/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado **VOTO DE APLAUSO para a TRUPE DO BARULHO e para os produtores Flávio Luiz e Aurino Xavier, pela ação desenvolvida em prol do Teatro Popular, das Artes Cênicas do Estado de Pernambuco e pelo seu aniversário de 17 Anos**, ampliando o mercado de trabalho e proporcionando aos artistas e técnicos do teatro de comédia - também conhecido como teatro aligeirado -, uma grande vitrine para difusão e valorização do nosso produto cultural na área cênica.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao MD. Sr. **Governador do Estado de Pernambuco, Excelentíssimo Dr. Eduardo Campos**, no Palácio das Princesas - Praça da República, s/n – Santo Antonio – Recife – PE, CEP: 50010-928; ao MD.Sr. **Prefeito da Cidade do Recife, Excelentíssimo Dr. João Paulo**, no Palácio Prefeito Antonio Farias – Cais do Apolo, 925 – 9o. andar – Bairro do Recife – Recife – Pernambuco, CEP: 50030-230; aos MDs. Srs. **Secretário Especial de Cultura, Excelentíssimo Dr. Ariano Suassuna**, e **Presidenta da Fundarpe, Excelentíssima Dra. Luciana Azevedo**, ambos com endereço na Fundarpe – Rua da Aurora, s/n – Boa Vista – Recife – PE. CEP: 50000-000; Aos MDs.Srs. **Secretário de Cultura da Cidade do Recife, Excelentíssimo Sr. Roberto Peixe**, e **Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife, Excelentíssimo Sr. Fernando Duarte**, ambos com endereço no Palácio Prefeito Antonio Farias – Cais do Apolo, 925 – 15o. andar – Bairro do Recife – Pernambuco; aos jornalistas: **José Alex de Souza Alencar, Ivanildo Sampaio e Roberta Jungmann**, na rua da Fundação, 257 (Jornal do Commercio), Santo Amaro - Recife - PE. CEP: 50040-100; **João Alberto e César Rocha Amorim**, na rua do Veiga, 60 (Diário de Pernambuco), Santo Amaro – Recife - PE. CEP: 50040-110; e aos atores e produtores: **Flávio Luiz, Aurino Xavier, Bobby Mergulhão e José Francisco Filho**, ambos com endereço a Avenida Conde da Boa Vista, 247– apartamento 704 (Edifício Suape) – Boa Vista – Recife – PE. CEP: 50060-004.

Justificativa
<p>A Trupe do Barulho foi capa e matéria principal da Revista Continente editada pela CEPE, por ter sido considerado o mais estrondoso sucesso de público do teatro pernambucano e pela guinada que deu a sua carreira, com a montagem do premiado texto do famoso escritor Roberto Athayde, para marcar e comemorar os seus dezessete anos de estrada.</p>

A estória do grupo foi marcada pelo espetáculo CINDERELA - A história que sua mãe não contou, que realizou mais de 1.100 apresentações, para um público estimado em cerca de 400 mil pagantes.

O grupo desenvolve suas montagens em cima de um tom caricatural, mas de grande densidade dramática e largo alcance social. Suas personagens falam do cotidiano da classe média baixa, sempre satirizando o verniz social que envolve as relações das classes e permeiam as convenções e marcas das *personas*, de uma maneira irreverente que beira o escracho, utilizando para isso um humor caustico e bem próprio da cultura nordestina. O que o torna um grupo peculiar com personalidade própria e única na história do teatro Pernambuco, ainda que alguns estudiosos teimem em ligá-lo ao *Vivencial Diversões* de terna memória. Seus enredos se localizam nos subúrbios, como a temática desenvolvida pelo: *AS TRÊS PORQUINHAS*, texto de Luiz Navarro, situado no Coque City e permeado pela cultura gay, referência a um dos bairros, mais pobres e problemáticos da cidade do Recife. O objetivo disso é exatamente dar voz e espaço para os excluídos que sempre estão nas manchetes, com raras exceções , por conta das agruras e das *peças* que a vida prega. Diante de uma análise mais apurada da obra desse grupo que costuma se travestir de mulher para denunciar, de maneira alegre e divertida, os problemas sociais que afligem o mundo nesta pós-modernidade, fica claro o diálogo que ele estabelece com a cultura da periferia recifense. Com os costumes e valores do subalterno. Negros, travestis, prostitutas, alcoólatras, domésticas, todos os setores da margem, todas as vozes que nunca obtiveram representação, ganham visibilidade em suas montagens.

Ao colocar em evidência os estratos subalternos. Ao encenar a narrativa de vida desses sujeitos desviatos, o grupo encontrou, certamente, o tom certo das suas críticas, às vezes, difíceis de digerir, um dos alicerces do seu trabalho e da sua poética. Marca inedelável, que não está nem um pouco preocupada com o tom politicamente correto das montagens altruístas do teatro pernambuco.

Suas montagens alimentam-se do riso derrisório, do preconceito reiterado, do deboche que, às vezes, parece concorrer para a manutenção do *status quo* e do poder de comunicação, indiscutível, junto ao grande público e de toda a sorte de referências da cultura popular, erudita e de massa, desfazendo as fronteiras fictícias que as separam.

A Trupe do Barulho, na verdade, rasga a cartilha das boas maneiras, dispensa o bom mocismo, rejeita qualquer enquadramento, não se coopta. Seu projeto – e único compromisso – é fazer chiste do mundo, denunciando as injustiças e as analisando através do riso e de uma estética única no teatro pernambucano.

A Trupe é um grupo que merece ser estudado, talvez sirva de modelo aos seus afins, mesmo que esses insistam em virar-lhe o rosto, segundo a matéria assinada pelo mestrando em artes cênicas: Rodrigo Dourado. Diante dessa força dramática, social e cultural, que gera cidadania e possibilita a popularização da arte e da cultura pernambucana, facilitando o acesso da população pernambucana aos seus bens culturais e transformando o palco em espelho da vida, ainda que exarcebadamente, e diante de tudo que representa essa ação teatral-cidadã e consequente, promovida por esse grupo cênico, é que solicito aos senhores e senhoras a aprovação desse merecido voto de aplauso.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2008

Sérgio Leite Deputado

Requerimento N.º 2643/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um **Voto de Aplauso à ONG Associação Beneficente Criança-Cidadã (ABCC); ao Instituto de Assistência Social e Cidadania (Iasc), da Prefeitura do Recife; à Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente (GPCA); à Polícia Militar; à 2ª Vara da Infância e da Juventude; e à Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos, do Governo do Estado pela realização da campanha Basta de Rua, que objetiva responsabilizar os pais que exploram seus filhos nas ruas do Recife e retirar os menores da rua**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao presidente da ABCC, desembargador aposentado Nildo Nery dos Santos, à Praça da República, s/n, Santo Antônio, CEP: 50010-040, Recife/PE; ao secretário de Assistência Social da Prefeitura do Recife, José Antônio Bertotti Júnior, à Av. Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, CEP 50030-

Recife, 29 de outubro de 2008

903; à delegada titular da GPCA, Inalva Regina, à Rua Benfica, 1008, Madalena, CEP 52720-001, Recife/PE; ao comandante da Polícia Militar, coronel José Lopes de Souza, à Praça do Derby, s/n, Derby, Recife/PE ; ao juiz da 2ª Vara da Infância e da Juventude, Élio Braz Mendes, à Rua Fernandes Vieira, 405, Boa Vista, Recife/PE; ao procurador-geral do Ministério Público de Pernambuco, Paulo Varejão, à Rua do Imperador dom Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife/PE; ao secretário executivo de Justiça e Direitos Humanos do Governo do Estado, Rodrigo Pellegrino, à Rua Benfica, 133, Madalena, CEP: 50720-001, Recife/PE.

Justificativa
<p>Quem anda pelas ruas do Recife se depara com inúmeras crianças mendigando, sobretudo em meio aos carros que param nos semáforos, arriscando a vida, sob a ordem dos próprios pais. Pela legislação em vigor no Brasil, esses pais estão cometendo um crime e, portanto, sujeitos às penalidades da lei. Apesar disso, pesquisa realizada em maio, pela ONG Associação Beneficente Criança-Cidadã (ABCC) com a ajuda do Instituto de Assistência Social e Cidadania (Iasc) da Prefeitura do Recife, cadastrou 32 famílias – com 48 adultos e 83 crianças - que vivem permanentemente nas ruas da cidade, em situação de mendicância. Boa parte dessas famílias é beneficiada por algum programa social e um quarto das crianças disse ter sido abusada sexualmente.</p>

A fim de resguardar os direitos e segurança dessas crianças e aplicar a lei, foi lançada esta semana a Campanha Basta de Rua, que tem o intuito de responsabilizar os pais que exploram seus filhos e tirar os menores das ruas. Sob coordenação da ONG, o trabalho está sendo desenvolvido em parceria com a Justiça, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, Governo do Estado e Prefeitura do Recife.

A idéia inicial é levar as crianças para a casa de algum parente que tenha condições de criá-las. Não havendo parentes, elas são encaminhadas a abrigos e, posteriormente, se necessário, levadas à adoção, para que tenham oportunidade de fazer parte de um lar no verdadeiro sentido da palavra.

Se os pais forem localizados nas ruas, são levados à Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente (GPCA), onde assinam Termo Circunstanciado de Ocorrência e respondem a processo no Juizado Especial Criminal.

Diante da importância dessa ação, no resguardo dos direitos dessas crianças exploradas por quem deveria lhes dar proteção e abrigo, solicito desta casa um voto de aplauso a todas as entidades que participam da Campanha Basta de Rua, pela coragem em enfrentar esta chaga que assola nossa cidade, destruindo a possibilidade de uma vida melhor para tantas crianças.

Sala das Reuniões, em 24 de outubro de 2008
<p>Terezinha Nunes Deputada</p>

Requerimento N.º 2644/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Pesar pelo falecimento de **José Bernardo da Silva**. Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento à viúva, Dona Hildete da Silva, e aos filhos, todos com endereço na Rua Acorzal, 09, UR-2, Iburá, Recife-PE, CEP: 51340-640; e ao deputado federal Roberto Magalhães, com endereço na Rua Almirante Noronha de Carvalho, 185, Rosarinho, Recife-PE, CEP: 52.041-340.

Justificativa
<p>O Sr. José Bernardo da Silva faleceu no último dia 27 de outubro do corrente ano, aos 72 anos, deixando em seus familiares e amigos eternas saudades. Natural de Macaparana, foi colaborador do deputado federal Roberto Magalhães por mais de três décadas. Exemplar filho, pai e companheiro, conhecido popularmente como Faca Cega, ele foi durante vários anos liderança comunitária da UR-2, no Iburá, na capital pernambucana, onde era querido por todos, um atuante e admirado defensor dos moradores daquela localidade. Que sua família busque apoio na fé, lembrando sempre que Deus reserva um espaço para aqueles que têm bom coração e que moldaram sua vida na prática da solidariedade e do amor ao próximo.</p>

Sua partida entristeceu a todos, porém ele deixa a imagem da sabelodoria de um homem que soube valorizar os que compartilharam da sua amizade, deixando uma lacuna que dificilmente será preenchida.

Sem poder traduzir os verdadeiros sentimentos que a família está passando, solicito que esta Casa Legislativa transmita, por meio deste requerimento, nossas sentidas condolências pela perda irreparável do Sr. José Bernardo da Silva.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2008
<p>Augusto Coutinho Deputado</p>

Portaria

PORTARIA Nº 303/08

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATI-VA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 089/2008, do Deputado Eduardo Porto, **RESOLVE**: lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor **GERALDO GONÇALVES DE MELLO JÚNIOR**, matrícula nº 0423-8, ora à disposição deste Poder.

Sala Austro Costa, 28 de outubro de 2008
<p>PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA Superintendente Geral</p>